quarta-feira
17
dez/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.607 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Amazonas inaugura primeira etapa das obras de modernização do Hospital Francisca Mendes

Diego Peres e Mauro Neto/Secom

Entrega incluiu Hospital Dia, Clínica de Cardiologia II e novo laboratório, totalizando 49 leitos reformados e ampliando a capacidade de exames

O Governo do Amazonas inaugurou, no dia 3 de dezembro, a primeira etapa das obras de modernização da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes (FHCFM), referência em cardiologia no Norte do país. Foram entregues o Hospital Dia, a Clínica de Cardiologia II e o laboratório de análises clínicas, todos completamente revitalizados, ampliados e adaptados para atendimento especializado. A unidade está passando pela maior intervenção de sua história, após 26 anos de funcionamento.

No Hospital Dia e na Clínica de Cardiologia II, a entrega soma 49 leitos novos e reformados, reorganizando fluxos, ampliando áreas assistenciais e elevando o padrão de segurança, conforto e humanização. O laboratório de análises clínicas, agora totalmente modernizado, vai dobrar sua capacidade de 60 mil para 120 mil exames mensais, com boxes de coleta adaptados, novos ambientes técnicos e condições ideais para ampliar a precisão diagnóstica.

A modernização reforça o objetivo de ampliar o acesso e reduzir o tempo de espera para procedimentos cardíacos, além de garantir mais conforto para o paciente e dar melhores condições de trabalho para os profissionais.

O novo laboratório de análises clínicas representa um avanço estrutural e tecnológico fundamental. Além da capacidade ampliada, passa a operar com cinco boxes de coleta – incluindo pediátrico e PCD, áreas específicas para microbiologia, parasitologia, urinálise e diagnóstico, além de sala administrativa e almoxarifado. A nova estrutura possibilita maior precisão nos resultados e maior velocidade na entrega dos exames, beneficiando pacientes adultos e pediátricos.

No Hospital Dia, a reforma contemplou 15 leitos de internação e um leito de reanimação, além de posto de enfermagem, sala de preparo de medicação e readequação de fluxo para otimizar o atendimento de pacientes que realizam procedimentos de curta duração. Já a Clínica de Cardiologia II recebeu renovação completa das enfermarias, com 33 leitos estruturados, banheiros acessíveis, sala de reanimação e novas áreas de apoio e coordenação.



A modernização reforça o objetivo de ampliar o acesso e reduzir o tempo de espera para procedimentos cardíacos



Próxima etapa

A intervenção faz parte do programa Saúde Amazonas e inclui reestruturação completa de instalações, aquisição de novos equipamentos e reorganização do parque tecnológico da unidade. Ao todo, a SES e o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS) estão investindo R$ 45 milhões, somando obras estruturais e compra de mobiliário e equipamentos médicos. A modernização, executada pela UGPE, permitirá a ampliação total de leitos da unidade, que passará de 147 para 204 após a conclusão da segunda etapa.

Com a entrega desta fase, o hospital mantém seu funcionamento pleno, garantindo continuidade da assistência durante a obra. A segunda etapa, que já está em execução, prevê nova recepção com capacidade para 200 pessoas, reforma completa do heliponto, ampliação do estacionamento, revitalização da fachada, climatização dos ambientes ampliados e a construção da terceira Clínica Cardiológica.

João Carlos Moraes/UGPE



Além da ciclovia, o Prosai prevê melhorias como novos passeios, áreas de lazer, quadras poliesportivas, entre outros investimentos

Mobilidade urbana: Governo do Amazonas vai implantar as primeiras ciclovias de Parintins

A estrutura faz parte das obras do Prosai, de requalificação urbanística das áreas da Francesa e dos Palmares



Parintins (a 369 quilômetros de Manaus) está prestes a dar um passo inédito na mobilidade urbana, com a implantação das primeiras ciclovias da cidade, previstas no pacote de obras do Programa de Saneamento Integrado (Prosai). As duas ciclovias compõem o projeto de requalificação urbanística das áreas da Francesa e dos Palmares.

O Prosai Parintins é uma obra do Governo do Amazonas, executada pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb). O programa vai urbanizar a Lagoa da Francesa, com obras de drenagem, mobilidade, habitação, parques e novo sistema de abastecimento de água e cobertura de esgoto, resolvendo problemas ambientais e sociais.

As ciclovias estarão na área de urbanização do Prosai, que inclui praças e parques. Serão construídas nos parques Palmares e Lagoa da Francesa, interligando ao bairro Santa Clara. As pistas receberão sinalização horizontal e vertical, além de placas de orientação.

Segundo o secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Marcellus Campêlo, as ciclovias chegam como um marco para o município, criando o primeiro circuito cicloviário formalizado em Parintins.

"Em Parintins, é possível observar que grande parte da população utiliza a bicicleta como meio de transporte. Hoje, os ciclistas circulam junto ao trânsito de veículos, algo comum, mas que oferece riscos. Por isso, o ideal é que as bicicletas tenham espaços próprios, garantindo mais conforto e segurança para todos", explica o secretário.

Segundo ele, o projeto servirá como referência para futura expansão das áreas, pelo município. "Às vezes pode parecer difícil imaginar que, dentro do perímetro urbano, seja possível adequar ciclovias e melhorar os passeios destinados aos pedestres. Porém, isso é totalmente viável por meio de estudos, análises, mudanças de comportamento e, principalmente, da readequação da sinalização viária", avalia.

As ações de segurança no trânsito serão aplicadas nos parques que o Prosai vai construir, servindo como modelo para toda a cidade.

Além da ciclovia, o Prosai prevê melhorias como novos passeios, áreas de lazer, quadras poliesportivas, reflorestamento e recuperação de orlas, reforçando a proposta do programa de transformar a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população de Parintins.

Divulgação/Cigás



A adoção do gás natural no estado tem impacto positivo no meio ambiente por se tratar do mais limpo dos combustíveis fósseis

Desenvolvimento: Cigás investirá R$ 350 milhões na expansão do serviço de gás natural até 2029

Os projetos de expansão foram apresentados durante o evento "Raízes do Investimento", coordenado pela Sedecti

Até 2029, a Companhia de Gás do Amazonas (Cigás) investirá em torno de R$ 350 milhões na expansão da infraestrutura de distribuição de gás natural (GN). O montante de investimento foi divulgado durante a terceira edição do "Raízes do Investimento", evento realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Amazonas (Sedecti), com o objetivo de aproximar o setor produtivo da sociedade.

A concessionária dos serviços públicos de distribuição e comercialização de gás natural participou do evento ao lado de empresas dos ramos de energia e logística, que atuam no estado. Do montante de investimento previsto pela concessionária até 2029, R$ 150 milhões serão aplicados somente em 2025.

Esse investimento está sendo direcionado para a construção do gasoduto Norte-Leste, uma das mais pujantes obras de gasoduto urbano do País. Com 34,5 quilômetros de extensão, o gasoduto permitirá o aumento da capacidade de escoamento do gás natural para bairros localizados nas zonas norte e leste da cidade, abrangendo especialmente áreas do Distrito Industrial, AM-010 e BR-174, além de melhorar a flexibilidade operacional, ampliando, dessa forma, o nível de segurança da rede de distribuição de gás natural (RDGN).



Apesar de ser uma das concessionárias de distribuição mais jovens do Brasil, em comparação, principalmente com centenárias da região sudeste, a Cigás ocupa a terceira colocação em volume de distribuição de gás natural, conforme ranking da Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado (Abegás). Essa posição de destaque é resultado do investimento, até novembro de 2025, de mais de R$ 1,2 bilhão que resultou em 360 quilômetros de RDGN e mais de 27 mil unidades consumidoras contratadas dos segmentos termelétrico, industrial, veicular, comercial, residencial e autogeração/liquefação.

Benefícios do gás natural

Em Manaus, mais de 60% da energia consumida é gerada a partir do gás natural fornecido pela Cigás que também abastece outros municípios: Anamã, Anori, Caapiranga, Coari e Codajás e Itapiranga.

A adoção do gás natural no estado tem impacto positivo no meio ambiente por se tratar do mais limpo dos combustíveis fósseis. Somente com a troca de diesel por gás natural, usinas termelétricas do estado deixaram de emitir 6,2 milhões de toneladas de gases de efeito estufa (GEE).

Além disso, a cadeia do gás natural propiciou, até outubro deste ano, a arrecadação de 8,2 bilhões em Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), recurso que pode ser usado em áreas essenciais, como educação, saúde e segurança.

Versatilidade e economia

A versatilidade do gás natural é um de seus benefícios permite seu uso em múltiplos segmentos, da geração de energia elétrica, ao uso em processos industrial, cocção de alimentos e aquecimento de água. Outro aspecto positivo é a economia proporcionada pela troca de outros combustíveis pelo gás natural nos diferentes segmentos. No caso do industrial, a redução de custos pode chegar a 62%; no comercial, é de até 56%; no veicular, a economia é de até 54% e no residencial, chega a 56%.

Em dois meses, Hospital Público Veterinário do Amazonas realizou mais de 70 mil procedimentos

No período, mais de 9 mil animais foram cadastrados no sistema da unidade, refletido a grande demanda pelos serviços

Divulgação/Sepet



Segundo o balanço divulgado pela Secretaria de Estado de Proteção Animal (Sepet), em apenas dois meses de funcionamento, o Hospital Público Veterinário do Amazonas (HPVet-AM) já realizou 70.755 procedimentos, consolidando-se como uma das maiores estruturas de atendimento veterinário público do país. No período, 9.181 animais já foram cadastrados no sistema da unidade, refletindo a alta procura pelos serviços.

Desde o fim de outubro, mês de inauguração da unidade, o HPVet-AM passou a oferecer consultas e retornos por meio do serviço de teleatendimento

Durante o período, foram contabilizados 7.404 atendimentos clínicos e consultas especializadas, além de 1.686 cirurgias, 2.302 procedimentos anestésicos e 1.746 exames de ultrassonografia. O hospital também registrou 6.018 exames de raio-X e 49.435 procedimentos de enfermagem, que englobam desde exames laboratoriais e aplicações de medicamentos até internações e testes rápidos.

"Esse balanço evidencia a dimensão do trabalho desenvolvido dentro e fora do hospital veterinário. Os números reforçam a importância do HPVet-AM como uma política pública dedicada à causa animal, garantindo acesso gratuito a serviços essenciais, fortalecendo a saúde pública e promovendo mais qualidade de vida para os animais e seus tutores", destacou a secretária de Estado de Proteção Animal, Joana Darc.

A unidade, localizada na avenida Mário Ypiranga, 72, no bairro Parque Dez de Novembro, zona centro-sul de Manaus, é administrada pelo Governo do Amazonas, por meio da Sepet, que atua na coordenação e execução das políticas destinadas à saúde, proteção e bem-estar dos animais em todo o estado.

Teleatendimento

Desde o fim de outubro de 2025, mês de inauguração da unidade, o HPVet-AM passou a oferecer consultas e retornos por meio do serviço de teleatendimento, que já contabiliza 2.164 atendimentos realizados.

De acordo com a secretária Joana Darc, a iniciativa integra o plano de ampliação dos serviços prestados pela unidade, com o objetivo de facilitar o acesso da população aos atendimentos veterinários e otimizar a demanda presencial.

Funcionamento

O atendimento aos cães e gatos é feito de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e aos sábados, das 8h às 12h, exclusivamente para emergências e urgências. O acesso é organizado por senhas distribuídas a partir das 6h, e os tutores devem apresentar documentos pessoais, comprovante de residência e, quando necessário, a carteira de vacinação do animal.

É importante ressaltar que, para receber atendimento, a Sepet reforça que o animal deve estar presente na fila junto ao tutor, medida necessária para evitar possíveis golpes e garantir a segurança do serviço.

O funcionamento interno do hospital é ininterrupto, com atendimento 24 horas por dia, já que a unidade mantém mais de 100 animais internados sob cuidados contínuos.



quarta-feira
17
dez/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.607 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos numerados 4
Decretos nominais 10

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil 1
Procuradoria Geral do Estado - PGE 2
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 2
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 3
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 9
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 9
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 11
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 11
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 11
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA 12
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 12
Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET 12
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA 12
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 12
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM 13
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 14
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM 14
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM 14
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM 14
Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ 15
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 15
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS 15
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM 26
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 28

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Apuí 1
Borba 1
Itacoatiara 1
Maués 1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Policlínica Codajás 1
Associações 2
Empresas Privadas 2

NESTA EDIÇÃO: 52 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 7.979, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE o Título de Cidadã do Amazonas a CAROLINA LIMA DE FRANÇA SILVA

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã do Amazonas a Carolina Lima de França Silva, nascida em São Gonçalo, Rio de Janeiro, conforme Resolução Legislativa n.º 71, de 10 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada no Plenário Ruy Araújo em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 254690

LEI N.º 7.980, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE o Título de Cidadã do Amazonas a FABIANA SILVA AZEVEDO CARIOCA.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã do Amazonas a Fabiana Silva Azevedo Carioca, nascida em Recife, Pernambuco, conforme Resolução Legislativa n.º 71, de 10 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada no Plenário Ruy Araújo em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 254691

LEI N.º 7.981, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor FÁBIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Coronel do Exército Brasileiro Fábio Erikson Pereira Gouveia, conforme Resolução Legislativa n.º 71, de 15 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá no Plenário Ruy Araújo, em data e horário a ser definidos posteriormente pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 254692

LEI N.º 7.982, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor ANDRÉ LUIZ MENDONÇA DE SENA.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Coronel do Exército Brasileiro André Luiz Mendonça de Sena, conforme Resolução Legislativa n.º 71, de 15 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá no Plenário Ruy Araújo, em data e horário a ser definidos posteriormente pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 254693

LEI N.º 7.983, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE o Título de Cidadã do Amazonas à Senhora REGINA VERA NOGUEIRA LEMOS.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã do Amazonas à Senhora Regina Vera Nogueira Lemos, conforme Resolução Legislativa n.º 71, de 15 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá no Plenário Ruy Araújo, em data e horário a ser definido posteriormente pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 254694

LEI N.º 7.984, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE o Título de Cidadã do Amazonas à Senhora ÍRIS LUCIANA TREVISAN COELHO.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã do Amazonas à Senhora Íris Luciana Trevisan Coelho, Delegada de Polícia do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A entrega do Título de que trata o *caput* do art. 1.º será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e horário definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 254696

LEI N.º 7.985, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE o Título de Cidadã do Amazonas à Senhora CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Nos termos da Resolução Legislativa n.º 71, de 10 de dezembro de 1977, fica concedido o Título de Cidadã do Amazonas à Excelentíssima Senhora Cármen Lúcia Antunes Rocha, Ministra do Supremo Tribunal Federal, nascida na Cidade de Montes Claros/MG.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e horário definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 254697

DECRETO Nº 53.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.720.147 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43102 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
15 752 3300 1544 - Fortalecimento do Sistema de Iluminação Pública										
	0001	P	1.720.147	4490				3.500.000,00		
			TOTAL					3.500.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										3.500.000,00

Protocolo 254698

DECRETO Nº 53.206, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$99.697.575,62 (NOVENTA E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.500.121 - Recursos não Vinculados de Impostos - FPE, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.206, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.121	3190	829,96					
	0001	A	1.500.121	3190	54.673,34					
	0001	A	1.500.121	3190	137.136,32					
	0001	A	1.500.121	3190	1.816.202,05					
	0001	A	1.500.121	3190	58.998.306,15					
	0001	A	1.500.121	3191	9.865.201,95					
	0001	A	1.500.121	3390			94.292,04			
	0001	A	1.500.121	3390			1.327.800,00			
	0001	A	1.500.121	3390			2.580.326,31			
			TOTAL		70.872.349,77		4.002.418,35			
TOTAL POR SECRETARIA										74.874.768,12

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.121	3190	67.762,88					
	0001	A	1.500.121	3190	341.437,84					
	0001	A	1.500.121	3191	21.463,74					
	0001	A	1.500.121	3390			48.360,00			
06 122 0001 2005 - Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.121	3190	4.532.280,52					
	0001	A	1.500.121	3190	19.620.270,30					
	0001	A	1.500.121	3390			130.926,24			
			TOTAL		24.583.215,28		179.286,24			
TOTAL POR SECRETARIA										24.762.501,52

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
08 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.121	3190	60.305,98					
			TOTAL		60.305,98					
TOTAL POR SECRETARIA										60.305,98
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										99.697.575,62

Protocolo 254699

DECRETO Nº 53.207, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$4.080.365,49 (QUATRO MILHÕES, OITENTA MIL, TREZENTOS E**

SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 53.207, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

01 031 3282 2252 - Administração e Processamento Legislativo

0011	A	1.500.100	3190	228.000,00						
0011	A	1.501.100	3190	751.038,58						

SEGURIDADE

0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO

01 272 0002 0001 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas

0001	E	1.500.100	3390				160.534,09			
0011	E	1.500.100	3390				33.513,34			
		TOTAL		979.038,58			194.047,43			

TOTAL POR SECRETARIA 1.173.086,01

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

01 122 0056 2126 - Pessoal e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	777.932,67						

01 122 0056 2466 - Manutenção da Unidade Administrativa

0001	A	1.500.100	3390				123.000,00			
0001	A	1.500.100	3390				257.000,00			
0001	A	1.500.100	3390				304.000,00			
		TOTAL		777.932,67			684.000,00			

TOTAL POR SECRETARIA 1.461.932,67

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

03 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	8.007,05						
0001	A	1.500.100	3190	27.059,99						
0001	A	1.500.100	3190	54.197,24						
0001	A	1.500.100	3190	222.619,20						
0001	A	1.501.100	3190	203.034,44						
		TOTAL		514.917,92						

TOTAL POR SECRETARIA 514.917,92

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

28 846 0003 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas

0001	E	1.599.116	3190	130.786,78						
		TOTAL		130.786,78						

TOTAL POR SECRETARIA 130.786,78

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3390				52.397,65			
		TOTAL					52.397,65			

TOTAL POR SECRETARIA 52.397,65

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.121	3190	132.730,45						

04 331 0001 2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

0001	A	1.500.121	3390				38.000,00			
		TOTAL		132.730,45			38.000,00			

TOTAL POR SECRETARIA 170.730,45

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	43.996,00						
		TOTAL		43.996,00						

TOTAL POR SECRETARIA 43.996,00

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16202 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

23 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	19.897,76						
0001	A	1.500.100	3190	157.543,05						
		TOTAL		177.440,81						

TOTAL POR SECRETARIA 177.440,81

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

13 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	269.652,02						
0001	A	1.500.100	3390			5.800,00				
		TOTAL		269.652,02		5.800,00				

TOTAL POR SECRETARIA 275.452,02

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

14 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	106,57						
0001	A	2.500.100	3390			0,01				

3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA

14 422 3269 2158 - Atendimento Jurídico Especializado

0001	A	1.500.100	3390			993,43				
		TOTAL		106,57		993,44				

TOTAL POR SECRETARIA 1.100,01

40000 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
40102 ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM SÃO PAULO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	78.525,17						
		TOTAL		78.525,17						

TOTAL POR SECRETARIA 78.525,17

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.080.365,49

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

01 031 3282 2252 - Administração e Processamento Legislativo

0011	A	1.500.100	3390			228.000,00				
0011	A	1.501.100	3390			218.690,39				
0011	A	1.501.100	3390			532.348,19				

01 126 3282 2255 - Ampliação e Manutenção da Estrutura de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa

0011	A	1.500.100	3390			1.041,95				
0011	A	1.500.100	3390			67.050,14				
0011	A	1.500.100	3390			92.442,00				

01 128 3282 2264 - Manutenção da Escola do Legislativo

0011	A	1.500.100	3390			13.532,80				
0011	A	1.500.100	3390			19.980,54				
		TOTAL				1.173.086,01				

TOTAL POR SECRETARIA 1.173.086,01

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

01 126 0056 2056 - Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados

0001	A	1.500.100	3390			3.125,00				

01 122 0056 2126 - Pessoal e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	229.371,00						

01 122 0056 2466 - Manutenção da Unidade Administrativa

0001	A	1.500.100	3390			147.114,81				
0001	A	1.500.100	3390			620.000,00				

SEGURIDADE

0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO

01 272 0002 0001 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas

0001	E	1.500.100	3191	454.629,00						
0001	E	1.500.100	3390			7.692,86				
		TOTAL		684.000,00		777.932,67				

TOTAL POR SECRETARIA 1.461.932,67

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

03 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	1.500.100	3390			23,84				
0001	A	1.500.100	3390			100,00				
0001	A	1.500.100	3390			438,01				
0001	A	1.500.100	3390			2.265,38				
0001	A	1.500.100	3390			24.232,76				

03 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3390			222.619,20				

3234 DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

03 331 3234 2469 - Amparo e Valorização aos Membros e Servidores do Ministério Público

0001	A	1.500.100	3390			3.323,14				
0001	A	1.500.100	3390			4.683,91				

SEGURIDADE

0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO

03 272 0002 0001 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas

0001	E	1.500.100	3190	1.114,40						
0001	E	1.500.100	3190	11.234,86						
0001	E	1.500.100	3190	41.811,18						
0001	E	1.500.100	3191	36,80						
0001	E	1.501.100	3190	200.000,00						
0001	E	1.501.100	3191	2.884,86						
0001	E	1.501.100	3390			149,58				
		TOTAL		257.082,10		257.835,82				

TOTAL POR SECRETARIA 514.917,92

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	1.599.116	3390			8.000,00				
0001	A	1.599.116	3390			10.000,00				
0001	A	1.599.116	3390			50.000,00				

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS

12 364 3306 2698 - Interiorização do Ensino Superior

0001	A	1.599.116	3390				15.000,00			

12 364 3306 2700 - Fortalecimento do Ensino de Graduação

0001	A	1.599.116	3390				11.000,00			
0001	A	1.599.116	3390				11.786,78			
0001	A	1.599.116	3390				25.000,00			
		TOTAL					130.786,78			

TOTAL POR SECRETARIA 130.786,78

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	52.397,65						
0001	A	1.500.100	3190	78.525,17						
0001	A	1.500.100	3190	157.543,05						
0001	A	1.500.100	3190	275.452,02						
		TOTAL		563.917,89						

TOTAL POR SECRETARIA 563.917,89

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.121	3190	38.000,00						
0001	A	1.500.121	3390				132.730,45			
		TOTAL		38.000,00			132.730,45			

TOTAL POR SECRETARIA 170.730,45

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3390				43.996,00			
		TOTAL					43.996,00			

TOTAL POR SECRETARIA 43.996,00

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16202 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

23 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3390				19.897,76			
		TOTAL					19.897,76			

TOTAL POR SECRETARIA 19.897,76

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

14 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	1.500.100	3390				1.100,00			
0001	A	2.500.100	3390				0,01			
		TOTAL					1.100,01			

TOTAL POR SECRETARIA 1.100,01

TOTAL DAS ANULAÇÕES 4.080.365,49

Protocolo 254700

DECRETO Nº 53.208, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$1.333.609,80 (HUM MILHÃO**, **TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL**, **SEISCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 53.208, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL

11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS

12 364 3306 2700 - Fortalecimento do Ensino de Graduação

0001	A	2.599.116	3390				474.751,80			

12 364 3306 2822 - Apoio e Atendimento à Comunidade Universitária

0008	A	2.599.116	3390				858.858,00			
		TOTAL					1.333.609,80			

TOTAL POR SECRETARIA 1.333.609,80

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

12 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	2.599.116	3390				411.879,92			

3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS

12 364 3306 2703 - Apoio e Assistência Estudantil

0001	A	2.599.116	3390				921.729,88			
		TOTAL					1.333.609,80			

TOTAL POR SECRETARIA 1.333.609,80

Protocolo 254701

DECRETO Nº 53.209, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$354.521,26 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL**, **QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.569.259 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 53.209, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 362 3283 1552 - Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Médio										
	0004	P	2.569.259	4490				354.521,26		
TOTAL								354.521,26		
TOTAL POR SECRETARIA								354.521,26		

Protocolo 254702

DECRETO N.º 53.210, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **AIFA INDÚSTRIA DE LONAS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise n.º 339/2025-GPEI/DCI/SEDEC, aprovado na 316ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 30 de outubro de 2025, referendado pela Resolução n.º 006/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 392/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 898/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004592/2025-50,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica enquadrado adicionalmente, nos termos do artigo 72, II, do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, o produto **Película Auto-Adesiva de Plástico**, NCM/SH: 3919.10.10, 3919.90.20 e 3919.90.90, incentivado por meio do Decreto n.º 52.441, de 10 de setembro de 2025, fabricado pela sociedade empresária **AIFA INDÚSTRIA DE LONAS LTDA**., estabelecida na Rua Arraias, n.º 286, Galpão H, Colônia Antônio Aleixo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.691.131/0001-06 e no CCA sob o n.º 06.301.073-9, como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 254703

DECRETO N.º 53.211, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **PROPLASTIC RECICLAGEM DA AMAZÔNIA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Implantação n.º 211/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 316ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 30 de outubro de 2025, referendado pela Resolução n.º 006/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 343/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 897/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004591/2025-05,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **PROPLASTIC RECICLAGEM DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Rua Jardim da Baronesa, n.º 8895, Comunidade Aliança C, Cidade Nova, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.939.695/0001-40 e no CCA sob o n.º 06.301.361-4, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem intermediário**, conforme inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - Composto de Resina de Polietileno ou de Polipropileno Extrudado (Apresentado na Forma de Grânulos), NCM/SH: 3901.30.90, 3902.10.20, 3901.10.20, 3901.20.11, 3901.20.21, 3901.30.10, 3902.10.10, 3824.99.36, 3901.90.10, 3901.40.00, 3901.10.30, 3901.20.29, 3901.20.19 e 3902.30.00;

II - Composto Termoplástico de Resina Extrudado (Apresentado na Forma de Grânulos), NCM/SH: 3903.11.10, 3901.10.30, 3901.20.11, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.30.00, 3901.20.29, 3901.10.20, 3907.99.99, 3901.20.19, 3903.30.10 e 3903.30.20.

§ **1.º** Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 254704

DECRETO N.º 53.212, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica sociedade empresária **AMAZON STEEL INDÚSTRIA DE AÇO LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise n.º 345/2025-GPEI/DCI/SEDEC, aprovado na 316ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 30 de outubro de 2025, referendado pela Resolução n.º 006/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 393/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 900/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004605/2025-90,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica altera a nomenclatura dos produtos, nos termos do artigo 72, I, do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fabricados pela sociedade empresária **AMAZON STEEL INDÚSTRIA DE AÇO LTDA**., estabelecida na Avenida Puraquequara, n.º 5.441, Parte A, Puraquequara, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.913.079/0001-30 e no CCA sob o n.º 06.301.331-2, incentivados por meio do Decreto n.º 52.136, de 25 de julho de 2025, na forma a seguir:

I - De Artefatos Tubulares de Ferro/Aço, NCM/SH: 7306.69.00, 7214.91.00, 7306.61.00, 7214.99.10, 7304.19.00, 7306.90.90 e 7305.11.00 para Artefatos Tubulares de Ferro/Aço, para Fins Industriais, NCM/SH: 7306.69.00, 7214.91.00, 7306.61.00, 7214.99.10, 7304.19.00, 7306.90.90 e 7305.11.00;

II - De Perfil para Estrutura Metálica, NCM/SH: 7216.69.90, 7616.99.00, 7216.91.00, 7610.90.00, 7308.90.10, 7216.61.90, 7216.61.10, 7216.10.00, 7308.90.90, 7215.50.00, 7216.69.10, 7301.20.00 e 7216.50.00 para Perfil de Ferro/Aço para Fins Industriais, NCM/SH: 7216.69.90, 7616.99.00, 7216.91.00, 7610.90.00, 7308.90.10, 7216.61.90, 7216.61.10, 7216.10.00, 7308.90.90, 7215.50.00, 7216.69.10, 7301.20.00 e 7216.50.00.

Art. 2.º Ficam reenquadrados os produtos, nos termos do artigo 72, II, do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fabricados pela sociedade empresária **AMAZON STEEL INDÚSTRIA DE AÇO LTDA**., estabelecida na Avenida Puraquequara, n.º 5.441, Parte A, Puraquequara, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.913.079/0001-30 e no CCA sob o n.º 06.301.331-2, incentivados por meio do Decreto n.º 52.136, de 25 de julho de 2025, como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, elencados a seguir:

I - Artefatos Tubulares de Ferro/Aço, para Fins Industriais, NCM/SH: 7306.69.00, 7214.91.00, 7306.61.00, 7214.99.10, 7304.19.00, 7306.90.90 e 7305.11.00;

II - Perfil de Ferro/Aço para Fins Industriais, NCM/SH: 7216.69.90, 7616.99.00, 7216.91.00, 7610.90.00, 7308.90.10, 7216.61.90, 7216.61.10, 7216.10.00, 7308.90.90, 7215.50.00, 7216.69.10, 7301.20.00 e 7216.50.00.

§ **1.º** Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 5.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 254705

DECRETO N.º 53.213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **MUSSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise n.º 313/2025-GPEI/DCI/SEDEC, aprovado na 316ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 30 de outubro de 2025, referendado pela Resolução n.º 006/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 419/2025-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 901/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004606/2025-35,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica enquadrado adicionalmente, nos termos do artigo 72, II, do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, o produto **Artigo de Matéria Plástica (Exceto de Poliestireno Expansível), para Transporte ou Embalagem**, NCM/SH: 3923.30.90, 3923.21.90, 3923.40.00, 3923.21.10, 6305.90.00, 3923.29.10, 7607.20.00, 6305.33.90, 3920.10.99, 3920.20.19, 3923.29.90, 3923.30.10, 3920.10.10, 3923.50.00 e 6305.32.00, incentivado por meio do Decreto n.º 52.572, de 26 de setembro de 2025, fabricado pela sociedade empresária **MUSSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA**., estabelecida na Rua Porto Novo, n.º 371, Gilberto Mestrinho, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.800.917/0001-50 e no CCA sob o n.º 06.301.201-4, como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 254706

DECRETO N.º 53.214, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 49.329, de 22 de abril de 2024, que "***DISPÕE*** *sobre a criação de Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT, e dá outras providências*".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO as finalidades da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, nos termos do artigo 7.º, inciso II, alínea *d*, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nos processos de emissão de títulos e concessões de uso em áreas de propriedade do Estado do Amazonas, mobilizando parte do corpo técnico da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, com carga horária estendida, inclusive aos finais de semana;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3.498/2025 - GS/SECT, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.019101.006688.2025-40,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 49.329, de 22 de abril de 2024, que "***DISPÕE*** *sobre a criação de Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT, e dá outras providências*", com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 52.458, de 11 de setembro de 2025.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 254707

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0011675-61.2025.8.04.9001, que concedeu a segurança pleiteada, uma vez que a Impetrante **PAULA SUELLEN FROTA DE MELO MENDES**, está dentro do número de vagas à promoção pretendida, nos termos do Boletim de Acesso Restrito n.º 023/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07140/2025-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.012068/2025-39, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2024, nos termos dos artigos 10, alínea *a*, e 18, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a 2.º Tenente BM **PAULA SUELLEN FROTA DE MELO MENDES (1823)**, Matrícula nº 213.356-3 C, ao posto de 1.º Tenente BM - Assistente Social, do Quadro Complementar de Oficiais (QCOBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 254708

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 42, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.034618/2025-73, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de julho de 2025, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 09 de janeiro de 1987, a servidora **ROZANA LIMA VALEIKO**, Matrícula n.º 261.913-0A, do cargo de Professor PF20. LPL-IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 254709

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 101, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.012895/2025-81, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de abril de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **NAYLA VIVIANE BASTOS DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 201.520-0A, do cargo de Profissionais das Áreas de Humanas e Sociais, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 254710

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Administração e Gestão exarado à fl. 57, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.002957/2025-74, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **RICARDO COIMBRA DA SILVA**, Matrícula n.º 197.296-0A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 254711

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão, à fl. 59, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.047369/2024-89, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 04 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **JESSICA BELEM MELO**, Matrícula n.º 241.640-9A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 254712

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão à fl. 74, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.029735/2024-18, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de agosto de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **GILMARA CASCAIS REBOUÇAS**, Matrícula n.º 203.284-8A, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 254713

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão, à fl. 51, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.010975/2025-20, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de abril de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **LUCAS AUGUSTO PEREIRA**, Matrícula n.º 241.878-9A, do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 254714

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 150, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.023435/2021-82, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **RODRIGO POLICENA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 192.994-1A, do cargo de Médico Especialista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 254715

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão à fl. 51, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017130.001287/2025-21, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de março de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **VALERIA CARDIAS ALVES FERNANDES**, Matrícula n.º 232.592-6B, do cargo de Técnico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 254716

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão à fl. 45, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017116.000195/2025-02, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 24 de março de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **KEITIANE DE SOUZA MARINHO**, Matrícula n.º 242.904-7A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 254717

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2023.M.11128EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.002295/2025-60), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024 - PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM WILSON CARLOS DE SENA FERREIRA**, Matrícula n.º 148.646-2A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025); R$3.502,06 (três mil,quinhentos e dois reais e seis centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R$17.568,95 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 254718

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2025.M.04394EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.001512/2025-03), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024 - PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.° Tenente QOAPM HERNANDE CORREIA MARQUES**, Matrícula n.º 149.954-8A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.° Tenente, no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 7.445, de 24 de abril de 2025), totalizando seus proventos em R$14.066,89 (quatorze mil, sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 254719

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2025. M.09284EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.002251/2025-30), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários à passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com proventos integrais;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer n.º 00030/2024 - PPM/PGE-AM, com fundamento nas alterações promovidas pela Lei n.º 13.954/2019, visto ter o militar implementado os requisitos para transferência após 01 de janeiro de 2022, resolve

TRANSFERIR, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, incluído pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o **2.º Tenente QOAPM CARLOS FARIAS DA SILVA**, Matrícula n.º 148.898-8A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$7.273,66 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 7.445, de 24 de abril de 2025, acrescido das seguintes parcelas: R$57,37 (cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), referentes a 5% (cinco por cento) sobre o soldo no valor de R$651,49 (seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$6.734,58 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.° 7.445, de 24 de abril de 2025), totalizando seus proventos em R$14.065,61 (quatorze mil, sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 254720



DOe
na palma
da sua mão!



impresa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

quarta-feira
17
dez/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.607 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 043/2025 - GS/SEGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o que consta o Art. 62, § 3º, da Lei nº 1.762 de 14.11.86, resolve:

APROVAR a Escala de Férias dos funcionários titulares de cargos de confiança e em comissão da Secretaria de Governo, para o exercício de 2026, de acordo com as especificações do Anexo desta Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Manaus, 17 de dezembro de 2025.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

ANEXO

Órgão: Secretaria de Governo

Portaria: 043/2025 - GS/SEGOV

SERVIDOR	MATRÍCULA	MÊS
Adriele Albino Martins	264.522-0 E	Janeiro
Kelly da Silva Couto	247.360-7 G	Janeiro
Marcelo Amorim dos Santos	257.324-5 C	Janeiro
Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho	262.489-3 D	Janeiro
Elisa Cristina Ribeiro Ramos	271.477-9 A	Fevereiro
Enid Pereira Castelo Branco	271.507-4 A	Fevereiro
Luciana da Mota Castelo Clemente	260.378-0 C	Fevereiro
Lissandro Breval Santiago	271.420-5 A	Fevereiro
Paulo Ruan Portela Mattos	245.585-4 B	Fevereiro
Suyara Ribeiro Gomes	270.150-2 B	Fevereiro
Mara da Silva Persilva	247.624-0 D	Março
Mecilene Araujo Freitas	271.446-9 A	Março
Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio	110.028-9 G	Março
Ranielle Santos de Oliveira	271.689-5 A	Março
Sara Elizabeth dos Santos Pinto	271.443-4 A	Março
Walter Colares Pinheiro Neto	271.778-6 A	Março
Bernardo Soares Monteiro de Paula	201.103-4 I	Abril
Camila Xavier Braz	272.373-5 A	Abril
Davi Froes Trindade	272.284-4 A	Abril
Elineide Figueiredo Ferreira	271.447-7 A	Abril
Isadora Alfaia de Melo Lima	260.723-9 F	Abril
Joseias Lopes da Silva	113.751-4 B	Abril
Mario Ferreira Said Neto	221.763-5 L	Abril
Elda Monica dos Santos	248.336-0 C	Maio
Ellen Cristina Holanda Ribeiro	221.763-5 L	Maio
Jose Amauri da Silva Maia	026.965-4 J	Maio
Pedro Gabriel Evangelista Campos de Lima	273.534-2 A	Maio
Sergio Mazzini Leite Filho	020.207-0 C	Maio
Tiago Goes Paes	273.393-5 A	Maio
Antonio Marcos Alves de Souza	170.286-6 E	Junho
Ian Henderson Carmo Ribeiro	274.560-7 A	Junho
Leidy Evelyn Pacheco de Souza	271.698-4 A	Junho
Luiz Alfredo Barroso Liberato	271.445-0 A	Junho
Mikael Smith Gomes dos Santos	265.473-3 B	Junho
Raimundo Lira de Castro	273.481-8 A	Junho
Anna Luiza Rocha Dinelli	272.578-9 A	Julho
Joao Ricardo Araujo da Silva	271.761-1 A	Julho
Jose Eduardo Conde Nogueira	269.714-9 B	Julho
Marcelo Bezerra da Cruz	211.597-2 B	Julho
Patricia Lopes Miranda	244.785-1 B	Julho
Thiago Bernardo Cunha da Silva	273.507-5 A	Julho
Williana Araujo da Silva	271.402-7 A	Julho
Ana Cecilia Cerdeira Abrahim	247.508-1 C	Agosto
Greyce Anne de Castro Leao	274.991-2 A	Agosto
Jose Maria Silva da Cruz	271.505-8 A	Agosto
Marcia Daniele Silva Santos	273.308-0 A	Agosto
Renata Natália de Oliveira Braga da Silva	259.871-0 D	Agosto

Suziane Cavalcante Santos Machado	247.560-0 B	Agosto
Adriano Roberto de Lima	271.481-7 A	Setembro
Andrea de Fatima Nogueira	248.208-8 C	Setembro
Areta de Souza Melo	269.477-8 C	Setembro
Emanuel Carlos Rocha da Silva	275.590-4 A	Setembro
Mario Ruy Lacerda de Freitas Neto	274.962-9 A	Setembro
Sonia Maria dos Santos Souza	016.353-8 G	Setembro
Alexsandro Rebelo Fernandes	276.057-6 A	Outubro
Maria Raimunda Nunes Bastos	275.642-0 A	Outubro
Ordean Gonzaga da Silva	275.894-6 A	Outubro
Richardson Leda Matos	272.655-6 A	Outubro
Talita Maila Alves Batista	265.617-5 E	Outubro
Thais Brunelli Campos	272.973-3 A	Outubro
Guaracy de Jesus Miranda Dias Rebelo	211.345-7 B	Novembro
Kimbilly Schaiani Soares da Cruz	276.240-4 A	Novembro
Luciany Mota Bezerra de Oliveira	270.035-2 C	Novembro
Maria Luiza Lima e Silva Canizo de Brito	276.199-8 A	Novembro
Thatyane Oliveira de Souza	276.239-0 A	Novembro
Gabrielle Cardoso Moreira	248.355-6 D	Dezembro
Josiane Pinto Amaral	237.299-1 B	Dezembro
Katherine Figueira dos Anjos	264.865-2 B	Dezembro
Kelly Lucia Pinheiro Batista	178.542-7 C	Dezembro
Laryssa Maria Nascimento de Souza	271.776-0 A	Dezembro
Rogerio Silverio de Araujo	271.660-7 A	Dezembro

Protocolo 254475

Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio n. 5/2025-PGE.
DATA DA ASSINATURA: 17.11.2025.
PARTÍCIPES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, com Interveniência da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses
OBJETO: Cooperação para execução de Doutorado Interinstitucional (DINTER) ofertado pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, em parceria com a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, conforme Edital nº 21/2023-CAPES e Termo de Cooperação Nº 32/2024 - UFMG, que recomendou o Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), para turma de doutorado na modalidade educacional, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM.
Valor total: R$ 480.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 011706; Programa de Trabalho: 03.128.3074.2168.0011; Natureza da Despesa: 35504199; Fonte: 1.759.2010.0000.0000, tendo sido emitida pela PGE, em 30/10/2025 a Nota de Empenho n.° 2025NE0000095, no valor de R$ 120.000,00. As demais parcelas serão executadas no decorrer do ajuste por meio de notas de empenho específicas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 17 de novembro de 2025. * Republicado por ter saído com incorreção no DOE de 18 de novembro de 2025, n. 35.589.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 254502

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EXTRATO N° 084/2025-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 13/2021-SEFAZ, firmado em 17.12.2025. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **COMDASP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto:** Repactuação do Contrato nº 13/2021, em decorrência das Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) da SEEACEAM (CCT/2025), no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, e SINDICARGAS (2025/2026), 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, das categorias profissionais envolvidas na execução do contrato. **Valor Mensal:** R$ 123.027,70 (cento e vinte e três mil, vinte e sete reais e setenta centavos). **Valor Global:** R$ 2.108.163,54 (dois milhões, cento e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao período de Janeiro 2025 a Julho de 2026. DO: UO: 14101, PT: 04.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.704.1470.0000.0000, ND: 33903701, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 15/12/2025, a NE nº 01389/2025, no valor de R$ 1.246.969,64 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). **Fundamento Legal:** Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer n° 201/2025-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.309539/2025-17. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 254487

RESENHA DE PORTARIAS

0594/2025-GSEFAZ-27.11.25 DESIGNAR EWERTON CLAUDINO TEIXEIRA, TAFE, mat. 192.890-2A, para responder pelo Departamento de Informações Econômico-Fiscais-DEINF, em virtude de férias da titular Karen Valeska Cavalcante Monteiro, mat. 190.404-3A, no período de 24.11 a 03.12.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0381, de 15.12.25, pgs. 1-2. 0595/2025-GSEFAZ-27.11.25 DESIGNAR SEBASTIÃO LIBÓRIO RAMOS FILHO, TAFE, mat. 193.195-4A, para responder pela Subgerência de Conciliação de Conta Corrente de Contribuintes-SGCC, em virtude de férias do titular Cristiano Vieira de Souza, mat. 189.238-0B, no período de 01 a 30.12.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0382, de 15.12.25, pgs. 1-2. 0596/2025-GSEFAZ-27.11.25 DESIGNAR LIDIANE ANDRADE GUERRA, GTIFE, mat. 189.881-7A; RODRIGO FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, GTIFE, mat. 189.877-9A; ALCIMAR DE SOUZA MARTINS, Assessor I, mat. 173.589-6E e PAULO CAPUTO E OLIVEIRA, GTIFE, mat. 189.878-7A, para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 32/2024-SEFAZ e a empresa PRODAM-Processamento de Dados Amazonas S.A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0380, de 15.12.25, pg. 1. 0619/2025-GSEFAZ-03.12.25 DESIGNAR DENISE CAIMO PESSOA, Assessor II, mat. 231.883-0D; e KATHLEEN CARVALHO DE LIMA, Assessor II, mat. 263.628-0A, para Fiscalização Técnica do Termo de Contrato nº 34/2021-SEFAZ e a CLARO S/A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0373, de 05.12.25, pg. 1. 0620/2025-GSEFAZ-03.12.25 LOTAR RICARDO LOPES THAUMATURGO, CARE, mat. 276.230-7A, na Gerência de Controle de Arrecadação-GCAR, a contar de 12.11.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0373, de 05.12.25, pg. 1. 0621/2025-GSEFAZ-03.12.25 LOTAR THIAGO MARINHO DE SOUZA, AFCTE, mat. 258.200-7B, no Departamento de Contabilidade do Estado-DECON, a contar de 13.11.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0373, de 05.12.25, pgs. 1-2. 0622/2025-GSEFAZ-03.12.25 LOTAR BRUNO DE SOUZA LOPES, CARE, mat. 276.219-6A, na Gerência de Análise de Desempenho Setorial-GANS, a contar de 11.11.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0373, de 05.12.25, pg. 2. 0623/2025-

GSEFAZ-03.12.25 LOTAR MARTA NOGUEIRA DE ALENCAR DA SILVA, AFE, mat. 276.242-0A, na Gerência de Recursos Humanos-GERH, a contar de 25.11.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0373, de 05.12.25, pg. 2. 0624/2025-GSEFAZ-04.12.25 DESIGNAR LUIZ AURÉLIO CARVALHO LEITE, AFTE, mat. 200.733-9A, para responder pela Secretaria Executiva da Receita-SER, em virtude de férias do titular Dario José Braga Paim, mat. 190.552-0A, no período de 09 a 18.12.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0383, de 15.12.25, pgs. 1-2. 0625/2025-GSEFAZ-04.12.25 DESIGNAR EDEGAR MARTEN NEUMANN, AFTE, mat. 190.554-6A, no período de 03 a 11.12.25; e DEBORA CRISTIANY PINTO BARROS DE FARIAS, AFTE, mat. 193.509-7A, no período de 12 a 17.12.25, para responderem pelo Departamento de Controle de Entrada de Mercadorias-DECEM, em virtude de férias da titular Andrea Eunice Paulain Corado, mat. 190.407-8A. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0374, de 09.12.25, pg. 1. 0627/2025-GSEFAZ-05.12.25 DESIGNAR ROZENDO GALDINO DA SILVA FILHO, AFCTE, mat. 190.649-6A, para responder pelo Departamento de Planejamento da Política Fiscal e Estudo de Finanças Públicas-DEFIP, em virtude de férias do titular Denis Moura de Oliveira Rocha, mat. 190.403-5A, no período de 01 a 10.12.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0374, de 09.12.25, pgs. 1-2. 0628/2025-GSEFAZ-05.12.25 LOTAR VITOR GUILHERME LIMA DE SOUZA, AFE, mat. 240.872-4B, no Departamento de Administração-DEPAD, a contar de 24.11.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0374, de 09.12.25, pg. 2. 0629/2025-GSEFAZ-05.12.25 LOTAR MATHEUS PINTO DE SOUZA, TAFE, mat. 223.481-5B, na Gerência de Desembaraço de Documentos Fiscais-GDDF, a contar de 01.12.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0380, de 15.12.25, pg. 1. 0630/2025-GSEFAZ-05.12.25 LOTAR SHIGUEO MARU, CARE, mat. 276.221-8A, no Departamento de Arrecadação-DEARC, a contar de 18.11.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0374, de 09.12.25, pg. 2. 0631/2025-GSEFAZ-05.12.25 LOTAR MARLISON ALVES CARVALHO, CARE, mat. 276.217-0A, no Departamento de Arrecadação-DEARC, a contar de 14.11.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0374, de 09.12.25, pg. 2. 0632/2025-GSEFAZ-05.12.25 LOTAR CLAUDIO ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS JÚNIOR, TAFE, mat. 276.229-3A, no Departamento de Contabilidade do Estado-DECON, a contar de 11.11.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0374, de 09.12.25, pgs. 2-3. 0633/2025-GSEFAZ-05.12.25 LOTAR FELIPE PEREIRA DA SILVA MAGALHÃES, CARE, mat. 258.157-4B, no Departamento de Arrecadação-DEARC, a contar de 25.11.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0374, de 09.12.25, pg. 3. 0634/2025-GSEFAZ-05.12.25 DESIGNAR ALEXANDRE AUGUSTO GUEDES GUIMARÃES, GTIFE, mat. 146.474-4D, para responder pelo Departamento de Tecnologia da Informação-DETIN, em virtude de férias do titular Rodrigo Figueiredo de Albuquerque, mat. 189.877-9A, no período de 03 a 17.12.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0374, de 09.12.25, pg. 3. 0636/2025-GSEFAZ-09.12.25 DESIGNAR DENISE CAIMO PESSOA, Assessor II, mat. 231.883-0D; e MARIA ZENILDA DA SILVA SENA, Subgerente, mat. 242.523-8C, para Fiscalização Técnica do Termo de Contrato nº 43/2022-SEFAZ e a MAPROTEM LTDA. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0378, de 12.12.25, pg. 1. 0637/2025-GSEFAZ-09.12.25 DESIGNAR MARCOS ANTÔNIO GUERRA PIMENTEL, AFE, mat. 108.587-5A, para responder pela Subgerência de Arquivo-SARQ, em virtude de férias da titular Ivana Brito de Souza, mat. 265.357-5A, nos períodos de 11 a 20.12.2025 e 22 a 31.12.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0379, de 12.12.25, pgs. 1-2. 0638/2025-GSEFAZ-10.12.25 DISPÕE sobre o resultado final da apuração mensal correspondente a dezembro de 2025, em que consta a relação dos servidores aptos ao recebimento do Benefício Assistencial, conforme disposto no Art. 19 da Portaria nº 0088/2025-GSEFAZ, que regulamenta o Programa de Qualificação e Capacitação Continuada da SEFAZ/AM. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0376, de 10.12.25, pgs. 1-71. 0639/2025-GSEFAZ-10.12.25 DESIGNAR FRAN CLINTON ANDRADE BEZERRA, Chefe de Departamento, mat. 192.236-0A, RUBENS MARQUES FURTADO, TAFE, mat. 192.869-4A, VICTORIA MARTINS DA COSTA, Assessora IV, mat. 245.740-6B e FRANSOERMES TORRES LIMA, Assessor II, mat. 265.595-0A, para Gestão e Fiscalização do Termo de Contrato nº 28/2025-SEFAZ e a empresa Companhia de Saneamento do Amazonas-COSAMA. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0377, de 11.12.25, pg. 1. 0640/2025-GSEFAZ-10.12.25 LOTAR RICHARDSON DOS SANTOS RODRIGUES, TAFE, mat. 239.122-8B, na Gerência de Débitos Fiscais-GDEF, a contar de 28.11.2025. Publicada na íntegra no DOE/SEFAZ, Edição 0378, de 12.12.25, pg. 1.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 254507

EXTRATO N° 085/2025-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Termo de Contrato n° 33/2025-SEFAZ, firmado em 14.11.2025. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **JÚNIOR GUIMARÃES DOS SANTOS Objeto:** serviços de engenharia e ou arquitetura para elaboração de projetos de arquitetura e complementares na plataforma de modelagem da informação da construção, (*Bulding Information Modelling-BIM*) para a Agência da SEFAZ na cidade de Presidente Figueiredo/AM. **Vigência:** 12 (doze) meses, contado do dia 17.11.2025 até 17.11.2026. **Valor Global:** R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). DO: UO: 014101, PT: 04.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.500.1210.0000.0000; ND: 33903905, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 22.10.2025, a Nota de Empenho nº 1243/2025, no valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, I da Lei nº 14.133/21, com base no Termo de Referência constante nos autos do Processo nº 01.01.014101.101899/2025-72.**GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 5 de dezembro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 254526

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 077/2025; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa L E DOS SANTOS LOBO LTDA; **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX Nº 057/25 - SES/AM; **OBJETO:** Contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica especializada em CIRURGIA VASCULAR (VARIZES) e CIRURGIAS DERMATOLÓGICAS, para atender o programa estadual de redução de filas de cirurgias eletivas, englobando no serviço consultas, procedimentos/exames e acompanhamento pós-operatório/internação em unidades de saúde do Estado; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data da Assinatura do Contrato; **VALOR TOTAL**: **R$ 338.494,08** (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017701 - FES; Unidade Gestora: 017101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Natureza da Despesa: 33903950; Fonte: 1.600.2310; N.E nº. 07235, de 19/11/2025, no valor de R$ 338.494,08 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.027706/2025-00.

Manaus, 15 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254458

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2025; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Eletrônica DLE nº 062/2025-SESAM; **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a prestação de serviços de Controle de Praga para atender as necessidades do CAIC+ Especialidade Dra. Maria Helena Freitas de Góes, através da Emenda Parlamentar 81000311 de autoria do Senador Plinio Valério; **VIGÊNCIA:** 01(um) ano a contar de 01/12/2025 a 01/12/2026; **VALOR TOTAL: R$ 30.875,70** (trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: **17701** - FES; Unidade Gestora: **17101** - SES/AM; Programa de Trabalho: **10.302.3305.2803.0011**; Elemento de Despesa: **33903978**; Fonte: **2.600.2310**; N.E nº **7432** de **01/12/2025**, no valor de **R$ 30.875,70** (trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos); **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº. **01.01.017101.018245/2023-05**.

Manaus, 15 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254485

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 078/2025; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa OFTALCLIN CLÍNICA OFTÁLMICA LTDA; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 059/2025-SES-AM;

OBJETO: Contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica especializada prestadoras de serviços especializados em oftalmologia, para execução de consultas, exames, procedimentos clínicos e cirúrgicos, bem como das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) previstas na Tabela SUS, visando ampliar o acesso e qualificar a assistência oftalmológica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar de 12/12/2025 a 12/12/2030; **VALOR TOTAL: R$ 12.794.359,20** (doze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2251.0011; Elemento de Despesa: 33903950; Fonte: 1.600.2310; N.E. nº 7616, de 05/12/2025, no valor de R$ 204.455,23 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) ficando o restante a ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº. **01.01.017101.033755/2025-74**.

Manaus, 15 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254528

RESOLUÇÃO CIB Nº 579/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de aprovação de pedido de aporte Financeiro Extraordinário da Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para garantir a continuidade da assistência hospitalar e qualificar a atenção especializada diante da elevada demanda regional atendida por conforme a Portaria GM/MS nº. 6.916/2025 ao município de São Gabriel da Cachoeira/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde; **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde; **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos; **CONSIDERANDO** a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas; **CONSIDERANDO** que o município de São Gabriel da Cachoeira, localizado no interior do Estado do Amazonas, possui uma extensa área territorial de 108.712,655 km² e população de 51.795 habitantes segundo censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), enfrentando desafios significativos para garantir o acesso à Atenção Especializada à Saúde, especialmente relacionada à realização de procedimentos cirúrgicos, sendo uma necessidade premente e urgente para garantir a saúde e melhorar significativamente a qualidade de vida da população local; **CONSIDERANDO** que a Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GRUE) reconhece que as ações voltadas à qualificação da infraestrutura, da gestão e do cuidado são fundamentais para assegurar a continuidade da assistência hospitalar e aprimorar a atenção especializada oferecida aos usuários do SUS no estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** que o recurso pleiteado será aplicado no fortalecimento das ações da atenção especializada à saúde no município, especialmente para garantir a continuidade e ampliação dos serviços prestados; **CONSIDERANDO** o PROCESSO nº 01.01.017101.051121/2025-01 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de aprovação de pedido de aporte Financeiro Extraordinário da Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para garantir a continuidade da assistência hospitalar e qualificar a atenção especializada diante da elevada demanda regional atendida por conforme a Portaria GM/MS nº. 6.916/2025 ao município de São Gabriel da Cachoeira/AM; **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista que a presente solicitação contribuirá para a continuidade e ampliação do acesso da população à Atenção Especializada no município de São Gabriel da Cachoeira /AM.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação de pedido de aporte Financeiro Extraordinário da Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), proposta cadastrada na plataforma InvestSUS, de número 63000712551202500, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para garantir a continuidade da assistência hospitalar e qualificar a atenção especializada diante da elevada demanda regional atendida por conforme a Portaria GM/MS nº. 6.916/2025 ao município de São Gabriel da Cachoeira/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 579/2025, datada de 16 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 254434

RESOLUÇÃO CIB Nº 581/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de aprovação das metas qualitativas e quantitativas desenvolvidas pela Central Estadual de Transplantes e Organização para a Procura de Órgãos da Coordenação Estadual de Transplantes referentes ao biênio 2023/2024, nos termos da Portarias nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013 e da Portaria nº 230, de 14 de fevereiro de 2014.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 375ª (trecentésima septuagésima quinta), 304ª (trecentésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 15/12/2025; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **CONSIDERANDO** nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), o Plano Nacional de Apoio às Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (PNA-CNCDO), conforme o art. 16 a prerrogativa de verificação da utilização dos recursos se dará “por meio da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes, que efetuará o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento para fins de manutenção do recebimento do incentivo financeiro de custeio mensal, além da aplicação dos recursos financeiros de investimento, hoje sob fundamentação da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, Seção XII, art. 392; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 230, de 14 de fevereiro de 2014 que autoriza a liberação de recursos financeiros para o Estado do Amazonas, referente ao incentivo para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal para as Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos que institui, no âmbito do Sistema; **CONSIDERANDO** 293, de 28 de fevereiro de 2013 que estabelece recurso financeiro anual a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Amazonas, destinado ao incentivo financeiro de custeio da etapa II das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos (OPO) e; **CONSIDERANDO** que o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento técnico das atividades executadas pelas CNCDO e OPO através do Ministério da Saúde para fins de manutenção do recebimento do incentivo financeiro de custeio mensal, é imprescindível apreciação e aprovação da CIB para que o recurso não seja suspenso ou devolvido à União; **CONSIDERANDO** que, de acordo com Ministério da Saúde/Sistema Nacional de Transplante/SNT, todas ações desenvolvidas pela Central Estadual de Transplante e pela Organização de Procura de Órgãos para o biênio 2023-2024, que utilizam recursos para capacitação e ampliação da Doação de Órgãos no Amazonas, de fonte Federal específica da Central Estadual de Transplantes deverão ser submetidas para apreciação e aprovação das metas qualitativas e quantitativas pela CIB; **CONSIDERANDO** o PROCESSO nº 01.01.017101.048568/2025-95 (SIGED) que dispõe sobre a solicitação de aprovação das metas qualitativas e quantitativas desenvolvidas pela Central Estadual de Transplantes e Organização para a Procura de Órgãos da Coordenação Estadual de Transplantes referentes ao biênio 2023/2024, nos termos da Portarias nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013 e da Portaria nº 230, de 14 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Sra. Liege Maria Menezes Rodrigues, Secretária Executiva de Assistência Hospitalar e Urgência, SEA/SES/AM, tendo em vista que a Coordenação Estadual de Transplantes dispõe, até a presente data, de recursos próprios

que chegam ao total de R$ 2.093.035,51, sendo parte elevada oriunda de superávit, o que revela uma dificuldade grande em utilizar esses recursos para equipar a Central Estadual de Transplantes e a Organização para a Procura de Órgãos.

R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação das metas qualitativas e quantitativas desenvolvidas pela Central Estadual de Transplantes e Organização para a Procura de Órgãos da Coordenação Estadual de Transplantes referentes ao biênio 2023/2024, nos termos da Portarias nº 2.922/GM/MS, de 28 de novembro de 2013 e da Portaria nº 230, de 14 de fevereiro de 2014, informando que o Estado do Amazonas já tem habilitação para transplantes de rim e fígado, e ainda, que a implantação do serviço de transplante no HPS Zona Norte (Delphina Aziz) desonerará o estado de arcar com os custos com o Tratamento Fora de Domicílio-TFD.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 581/2025, datada de 16 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 254437

TORNAR SEM EFEITO

O EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 077/2025 publicado no Diário Oficial do Estado em data de 03 de dezembro de 2025, Nº 35.598 Caderno Poder Executivo - Seção II, pag. 05, entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a empresa **L E DOS SANTOS LOBO LTDA.**

Manaus, 15 de dezembro de 2025**.**

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254460

PORTARIA Nº 1140/2025 - SEAGA/GAB/SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESA DA SES-AM**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 212/25-SES-AM, habilitando a empresa X BRASIL LTDA., por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que os preços constantes das propostas apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração na **DLE Nº 212/25-SES-AM**; **CONSIDERANDO** o **PARECER REFERENCIAL Nº 018/2025-PGE/AM** e **PARECER Nº 1210/2025-DJUR/CSC**; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.051596/2025-90.**

RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 157, III do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para contratação de pessoa jurídica especializada em locação emergencial de equipamentos médico-hospitalares, destinados à estruturação e ao pleno funcionamento do Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, pela empresa **X BRASIL LTDA.**, CNPJ Nº 22.646.044/0001-26; **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão, no **valor global de R$ 1.136.400,00** (um milhão, cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais). **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES-AM.** Manaus, 16 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM**.

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 254461

ERRATA 015/2025 CIB/SES-AM

Referente à Resolução CIB 563/2025, de 23 de novembro de 2025, encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado. Caderno Executivo - Seção II, no dia 01 de dezembro de 2025 (Protocolo: 252079).

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica nº 01/2025 - GRCPD/DERAS/SEAPS/SEAAE/SEAESP/SES - AM e do Fluxo de Atendimento aos Pacientes com Estomia de Eliminação Intestinal e Urinária.

Considerando o Processo nº 01.01.017101.038565/2025-43, que dispõe sobre solicitação de aprovação da Nota Técnica nº 01/2025 - GRCPD/DERAS/SEAPS/SEAAE/SEAESP/SES - AM e do Fluxo de Atendimento aos Pacientes com Estomia de Eliminação Intestinal e Urinária;

CONSENSUAR pela aprovação da Nota Técnica 01/2025 - GRCPD/DERAS/SEAPS/SEAAE/SEAESP/SES - AM e do Fluxo de Atendimento aos Pacientes com Estomia de Eliminação Intestinal e Urinária, (anexo I).

LEIA-SE:

Dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica nº 01/2025 - GRCPD/DERAS/SEAPS/SEAAE/SEAESP/SES - AM e do Fluxo de Atendimento aos Pacientes com Estomia de Eliminação Intestinal.

Considerando o Processo nº 01.01.017101.038565/2025-43, que dispõe sobre solicitação de aprovação da Nota Técnica nº 01/2025 - GRCPD/DERAS/SEAPS/SEAAE/SEAESP/SES - AM e do Fluxo de Atendimento aos Pacientes com Estomia de Eliminação Intestinal;

CONSENSUAR pela aprovação da Nota Técnica 01/2025 - GRCPD/DERAS/SEAPS/SEAAE/SEAESP/SES - AM e do Fluxo de Atendimento aos Pacientes com Estomia de Eliminação Intestinal, (anexo I).

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, em Manaus, 16 de dezembro de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 254470

RESOLUÇÃO CIB Nº 580/2025 DE 15 DE DEZEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a solicitação de aprovação da habilitação do Serviço de Atenção Domiciliar para o Município de Carauari/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua Reunião 375ª (trecentésima septuagésima quinta), 304ª (trecentésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 15/12/2025, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização do SUS, definindo a possibilidade de contratar serviços privados quando a rede própria se mostrar insuficiente;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe sobre a organização das ações e serviços de saúde, bem como define a Rede de Atenção às Urgências e Emergências e seus componentes, entre os quais se inclui o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), integrante da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, que altera as Portarias de Consolidação nº 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, a qual atualiza as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMeC), respectivamente;

CONSIDERANDO que Carauari é um município brasileiro no interior do estado do Amazonas, Região Norte do país. Pertencente à macrorregião oeste e regional de saúde denominada Juruá, sua população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de que o município de Carauari, localizado no interior do Estado do Amazonas, possui uma extensa área territorial de 25.778,658 km² e população de 30.892 habitantes;

CONSIDERANDO a crescente demanda por SAD no município, a habilitação deste configura-se como uma estratégia essencial para ampliar o acesso à atenção domiciliar em Carauari, assegurando a continuidade do cuidado a pacientes que necessitam de acompanhamento permanente, promovendo a desospitalização segura, melhorando a qualidade de vida dos usuários e otimizando a utilização dos recursos da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.022747/2025-00 (SIGED), que dispõe sobre solicitação de aprovação da habilitação do Serviço de Atenção Domiciliar para o Município de Carauari/AM;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da Sra. Priscila Lacerda, Diretora do Departamento de Planejamento DEPLAN/SES-AM, tendo em vista que o município atende aos critérios e está de acordo com a Portaria GM/MS 3.005/2024.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da habilitação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - Programa Melhor em Casa, visando atender à demanda de pacientes que necessitam de cuidados contínuos no Município de Carauari/AM.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 580/2025, datada de 15 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 254474

EXTRATO - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE / SES-AM e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS, por intermédio da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH; **OBJETO**: prorrogar o prazo de vigência do Convênio de Contratualização nº 001/2020 por mais **60** (sessenta) **dias**, a contar de **17/12/2025** a **14/02/2026**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde/Fundo Estadual de Saúde; **FUNDAMENTO DO ATO**: **01.01.017101.051158/2025-21-SES-AM.**

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254477

PORTARIA Nº1125/2025 - DGTES/SES-AM
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **PROCESSOS nº 01.01.017148.000228/2025-47**; **01.01.017129.000136/2025-95**;**01.01.017115.000288/2025-47**; **01.01.017121.000281/2025-46**;**01.01.017131.000174/2025-07**; **01.01.017132.000313/2025-84**;**01.01.017126.000104/2025-10**; **01.01.017148.000230/2025-16**;**01.01.017115.000392/2025-31**; **01.01.017101.038921/2025-29/SES-AM**
RESOLVE:CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: **01-CESAR EDUARDO CORREIA ASSUNCAO**, Artífice, 245.760-1A, 2018 a 2023, 01/12/2025 a 28/02/2026, Unidade de Pronto Atendimento José Rodrigues; **02-EDMAR DE ANDRADE LIMA NETO**, Técnico de Radiologia, 237.992-9A, 2016 a 2021, 01/12/2025 a 28/02/2026, Spa Joventina Dias; **03-ELODIE KESQUETHE RIBEIRO DE ARAUJO NETTA**, Cozinheira, 241.053-2A, 2016 a 2021, 01/09/2025 a 29/11/2025, Pronto Socorro da Criança Zona Oeste; **04-HERRAZURIS NOGUEIRA DUARTE JUNIOR**, Técnico de Radiologia Médica, 183.142-9B, 2015 a 2020, 01/10/2025 a 29/12/2025, Maternidade Azilda Marreiro; **05-JOYCE COSTA FONSECA**, Auxiliar de Saúde Bucal, 192.649-7A, 2011 a 2016, 01/01/2026 a 31/03/2026, Spa São Raimundo; **06-JUANEIS NEGREIROS DA MOTA**, Auxiliar de Patologia Clínica, 193.902-5A, 2011 a 2016, 01/11/2025 a 29/01/2026, Spa Danilo Correa; **07-MICHELLY FERNANDES DE MELO**, Auxiliar de Saúde Bucal, 241.730-8A, 2017 a 2022, 01/07/2025 a 28/09/2025, Spa Eliameme Mady; **08-RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA**, Agente Administrativo, 246.604-0A, 2018 a 2023, 01/12/2025 a 28/02/2026, Unidade de Pronto Atendimento José Rodrigues; **09-SERIS MARIA SILVEIRA MENDONCA**, Auxiliar de Nutrição e Dietética, 175.501-3B, 2018 a 2023, 01/10/2025 a 29/12/2025, Pronto Socorro da Criança Zona Oeste; **10-WILLIS MARINHO GONCALVES**, Técnico de Enfermagem, 247.731-9A, 2018 a 2023, 01/11/2025 a 29/01/2026, Unidade Mista de Tefé.
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES-AM**.

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254499

RESOLUÇÃO CIB Nº 584/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre solicitação de aprovação de pedido de aporte Financeiro Extraordinário da Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), Proposta nº 63000713107202500, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme a Portaria GM/MS nº. 6.916/2025 ao município de Fonte Boa/AM.
A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;
CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que destaca entre seus objetivos a ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos;
CONSIDERANDO a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;
CONSIDERANDO que o município de Fonte Boa, localizado no interior do Estado do Amazonas, possui uma extensa área territorial de 12.156,034 km² e população de 28.227 habitantes, enfrentando desafios significativos para garantir o acesso à Atenção Especializada à Saúde, especialmente relacionada à realização de procedimentos cirúrgicos, sendo uma necessidade premente e urgente para garantir a saúde e melhorar significativamente a qualidade de vida da população local;
CONSIDERANDO a Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GRUE) reconhece que as ações voltadas à qualificação da infraestrutura, da gestão e do cuidado são fundamentais para assegurar a continuidade da assistência hospitalar e aprimorar a atenção especializada oferecida aos usuários do SUS no estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.051148/2025-96 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de aprovação de pedido de aporte Financeiro Extraordinário da Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), Proposta nº 63000713107202500, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme a Portaria GM/MS nº. 6.916/2025 ao município de Fonte Boa/AM;
CONSIDERANDO o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista que a presente solicitação contribuirá para a continuidade e ampliação do acesso da população à Atenção Especializada no município de Fonte Boa/AM.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação de pedido de aporte Financeiro Extraordinário da Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), Proposta nº 63000713107202500, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), conforme a Portaria GM/MS nº. 6.916/2025 ao município de Fonte Boa/AM.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 584/2025, datada de 16 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 254500

PORTARIA Nº1123/2025 - DGTES/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o que consta nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos **Processos nº 01.02.017304.003710/2025-24**; **01.01.017101.037863/2025-16**; **01.01.017102.000175/2025-90**; **01.01. 017101. 040370/2025-63**; **01.01.017115.000444/2025-70**; **01.01.017127.00 012/2025-03**;**01.01. 017113.000708/2025-05**; **01.01.017101.044965/2025-98**; **01.01.017101.037091/2025-12**; **01.01.017115.000303/2025-57/SES-AM**

RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação: **01- EDA GREICY NEGREIROS CHUVAS**, Psicólogo, 214.847-1 A, 2011 a 2016, 05/01/2026 a 04/04/2026, Disposicionados FMT; **02- GEISSIANE MIRANDA MENDES**, Técnico de Radiologia Médica, 242.755-9 A, 2017 a 2022, 20/10/2025 a 17/01/2026, Unidade Sanitária de Jutaí; **03- HILDECY BENTES LIRA**, Agente Administrativo, 114.939-3 C, 2020 a 2025, 01/10/2025 a 29/12/2025, Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro; **04- JOHNNY WILSON PINO HURTADO**, Médico Especialista, 171.200-4 C, 2010 a 2015, 01/11/2025 a 29/01/2026, Unidade Mista de Boca do Acre; **05- LUIZ AFONSO ITUASSU GALVAO BRITTO**, Médico Graduado, 248.518-4 B, 2019 a 2024, 01/12/2025 a 28/02/2026, Pronto Socorro da Criança Zona Oeste; **06- MARIA BEATRIZ SUELLEN BARROS FERREIRA**, Técnico de Enfermagem, 251.283-1 B, 2020 a 2025, 01/10/2025 a 29/12/2025, Spa Zona Sul; **07- MARIA LUIZA DE BRITO CONTE**, Agente Administrativo, 190.625-9 A, 2016 a 2021, 01/11/2025 a 29/01/2026, Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Saúde; **08- ROBERTO RIBEIRO SIMAS JUNIOR**, Auxiliar de Serviços Gerais, 231.397-9 A, 2019 a 2024, 01/01/2026 a 31/03/2026, Hospital Regional Jofre Cohen; **09- SIRLANE MARREIRA MONTEIRO**, Agente Administrativo, 104.379-0 A, 2017 a 2022, 01/01/2026 a 31/03/2026, Unidade Mista de Coari; **10- WALLACE BATISTA PEREIRA**, Técnico de Enfermagem, 240.564-4 A, 2017 a 2022, 01/09/2025 a 29/11/2025, Pronto Socorro da Criança Zona Oeste. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 15 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254510

EXTRATO-ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024-SES-AM; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - BARCO HOSPITAL SÃO JOÃO XXIII NA PROVIDÊNCIA DE DEUS; **OBJETO**: Prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2024-SES-AM, por mais 04 (quatro) meses, a contar de 17/12/2025 a 16/04/2026, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Instrumento; **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº **01.01.017101.043293/2025-01.**

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254525

RESOLUÇÃO CIB Nº 582/2025 DE 15 DE DEZEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a solicitação de aprovação da Adesão a Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, com fornecimento, operação e execução de serviços especializados em Unidades Móveis de Atendimento Especializado no Estado do Amazonas.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua Reunião 375ª (trecentésima septuagésima quinta), 304ª (trecentésima quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 15/12/2025, e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 (art. 196 e art. 199, § 1º), que garante o direito à saúde e autoriza a participação complementar da iniciativa privada no SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a organização do SUS, definindo a possibilidade de contratar serviços privados quando a rede própria se mostrar insuficiente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece normas de financiamento e responsabilidades interfederativas em saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.177/2025, que institui formalmente o Projeto Mais Médicos Especialistas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.266/2025, que disciplina o PATE, definindo a Modalidade III destinada às Unidades Móveis de Atendimento Especializado, em tipologias específicas;

CONSIDERANDO Decreto nº 12.513/2025, que atribui competências à Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS);

CONSIDERANDO que, além dos dispositivos normativos, destaca-se que a adesão à Modalidade III está em consonância direta com os princípios do SUS: universalidade, ao ampliar o acesso a populações remotas; equidade, ao priorizar áreas com maiores vazios assistenciais; e integralidade, ao contemplar três tipologias complementares (imagem, saúde da mulher e oftalmologia), que abrangem demandas críticas da atenção especializada;

CONSIDERANDO que o cenário nacional da atenção especializada é marcado por gargalos históricos, expressos na elevada demanda reprimida, nas filas prolongadas e na desigualdade de acesso aos serviços de média e alta complexidade. No Amazonas, essas dificuldades se acentuam pelas características territoriais e geográficas, que dificultam o transporte sanitário, e pela escassez de especialistas no interior, fatores que comprometem a resolutividade da rede e ampliam a judicialização da saúde;

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas apresenta desafios singulares decorrentes de sua extensão territorial, da dispersão populacional e da dificuldade logística de acesso a diversos municípios. Neste contexto, a utilização de Unidades Móveis de Atendimento Especializado - Modalidade III, constitui estratégia prioritária para ampliar o acesso da população a serviços especializados, em especial consultas, exames de imagem, atendimento à saúde da mulher e oftalmologia/cirurgia de catarata;

CONSIDERANDO que a adesão às três tipologias de Unidades Móveis é de extrema importância para o Estado do Amazonas, uma vez que cada uma responde a demandas críticas e complementares da atenção especializada: as unidades de exames de imagem permitem diagnósticos rápidos e redução de filas de alta complexidade; as unidades voltadas à saúde da mulher fortalecem a prevenção, o rastreamento e o cuidado oncológico; e as unidades de oftalmologia/cirurgia de catarata ampliam o acesso a procedimentos de grande demanda, evitando cegueira evitável e promovendo qualidade de vida. Em conjunto, estas três tipologias oferecem uma resposta abrangente, equitativa e estratégica às necessidades de saúde da população do Amazonas, respeitando suas peculiaridades geográficas e sociais. As tipologias definidas em consonância com a Portaria GM/MS nº 7.266/2025 são: - Tipologia I: Unidade Móvel de Exames de Imagem; - Tipologia II: Unidade Móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher; - Tipologia III: Unidade Móvel de Oftalmologia e Cirurgia de Catarata;

CONSIDERANDO que, para garantir a adequada definição dos municípios polos responsáveis por sediar e operar as Unidades Móveis de Atendimento Especializado da Modalidade III, o Estado do Amazonas realizou processo de pactuação regional nas Comissões Intergestores Regionais (CIRs) de forma Ampliada, em 13 de novembro de 2025, resultando na aprovação formal das sedes por meio de resoluções específicas. Essas deliberações consolidam a escolha dos territórios com condições logísticas e estruturais para receber as tipologias previstas, respeitando as particularidades regionais e fortalecendo a organização da Rede de Atenção à Saúde, permanecendo a definição a seguir:

Região de Saúde	Resolução CIR	Município (s) sede (s) das operações
Rio Juruá	Resolução CIR Juruá nº 002/2025	Guajará
Rio Madeira	Resolução CIR Rio Madeira nº 004/2025	Humaitá, Apuí e Manicoré (Distrito de Santo Antônio do Matupi)
Manaus, Entorno e Alto Rio Negro	Resolução CIR Manaus e Entorno nº 009/2025	Manaus, Iranduba, Autazes, Presidente Figueiredo, Careiro Castanho e Rio Preto da Eva
Médio Amazonas	Resolução CIR Médio Amazonas nº 002/2025	Itacoatiara e Itapiranga
Rio Purus	Resolução CIR Rio Purus nº 003/2025	Lábrea e Boca do Acre
Rio Negro e Solimões	Resolução CIR Rio Negro e Solimões nº 018/2025	Manacapuru e Novo Airão

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.017101.0 052040/2025-10 (SIGED), que dispõe sobre solicitação de aprovação da Adesão a Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, com fornecimento, operação e execução de serviços especializados em Unidades Móveis de Atendimento Especializado;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da Sra. Rita Cristiane de Almeida, Secretária Executiva Adjunta do Interior - SEAI/SES-AM, para a adesão do Estado do Amazonas à Modalidade III do Programa Agora Tem Especialistas, com a implantação de Unidades Móveis de Atendimento

Especializado nos 16 municípios definidos, conforme pactuação registrada nas Resoluções das Comissões Intergestores Regionais, assegurando que os demais municípios do Estado sejam referenciados de forma regulada para esses polos terrestres.
R E S O L V E: CONSENSUAR pela aprovação da Adesão a Modalidade III do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas, com fornecimento, operação e execução de serviços especializados em Unidades Móveis de Atendimento Especializado, no Estado do Amazonas, haja vista que o Ministério da Saúde vem investindo na utilização de Unidades Móveis de Atendimento Especializado - Modalidade III, constituindo uma estratégia prioritária para ampliar o acesso da população a serviços especializados, em especial consultas, exames de imagem, atendimento à saúde da mulher e oftalmologia/cirurgia de catarata.
A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.
A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 582/2025, datada de 15 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 254527

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025-SES-AM; **PARTES: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM** e a **FUNDAÇÃO NILTON LINS**; **OBJETO:** conjugação de recursos financeiros destinados à oferta de serviços especializados em saúde mental para mulheres e meninas vítimas de violência doméstica e sexual, assegurando suporte integral por meio de acompanhamento psicológico, social e psiquiátrico; **VALOR GLOBAL: R$ 499.657,14** (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos); **VIGÊNCIA:** Vigorará pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 17101 - SES-AM; **Programa de Trabalho:** 10.302.3305.2692.0011; **Natureza da Despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.500.1210.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 0007598 emitida em 04/12/2025, no **valor total de R$ 499.657,14** (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo **nº 01.01.017101.007632/2025-88-SES/AM.** Manaus, 17 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254530

JUSTIFICATIVA
Justificamos a celebração do **Termo de Fomento nº 032/2025 - SES/AM** com a Organização da Sociedade Civil **FUNDAÇÃO NILTON LINS**, através de dispensa de formalização de Chamamento Público tendo em vista a **Emenda Parlamentar Individual nº 009/2025**; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo **nº 01.01.017101.007632/2025-88-SES/AM.** Manaus, 17 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254531

PORTARIA Nº 1095/2025- DCCAI/SEAGA/GAB/SES-AM.
O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 21 de março de 2024, e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.017101.007632/2025-88 -SES/AM.
RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora **Anne Karolyne Ferreira da Costa** como **GESTORA** responsável pelo controle e fiscalização da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM** e a **FUNDAÇÃO NILTON LINS**, que tem por objeto a conjugação de recursos financeiros destinados à oferta de serviços especializados em saúde mental para mulheres e meninas vítimas de violência doméstica e sexual, assegurando suporte integral por meio de acompanhamento psicológico, social e psiquiátrico. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 17 de dezembro de 2025

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254533

PORTARIA Nº 1.131/2025 - SES-AM
O **ORDENADOR DE DESPESAS - SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **CONSIDERANDO** o resultado do **Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 164/2025-SES-AM**; **CONSIDERANDO** finalmente, o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.041947/2025-54.**
RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 2021 e no art. 155, 164, inc. I do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para Contratação de empresa para prestação de serviços LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X, a fim de atender as necessidades do município de Tabatinga - SES/AM.
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão em favor de **P. V. A. BRASIL LTDA** - CNPJ Nº 45.388.026/0001-97, no valor de **R$ 217.236,00 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais). CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS**, Manaus, 15 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM.

Manaus, 15 de dezembro de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 254534

PORTARIA Nº 018/2025 - CEMA
A COORDENADORA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que determina o Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior eficácia aos procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito desta Central; **CONSIDERANDO** a inclusão de fiscais e gestores de contrato citados na portaria 006/2025, publicada em 23/05/2025; RESOLVE: I - **DESIGNAR** o servidor Eros Augusto Pires, matrícula 181.140-1 B para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, referente ao contrato nº 002/2022, celebrado por esta Central de Medicamentos e a empresa A.C.B. Locadora de Veículos Eirelli, a contar a partir de 01/10/2025. II - **DETERMINAR** a fiel observância da legislação aplicável à matéria. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **PUBLIQUE-SE. GABINETE DA COORDENADORA**, Manaus - AM, 17 de dezembro de 2025.

HERBENYA SILVA PEIXOTO
Coordenadora da Central de Medicamentos

Protocolo 254473

EXTRATO-ESPÉCIE: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 072/2022**; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa ESTADO DE SAÚDE e a Empresa BELFORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA; **OBJETO**: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2025 a 01/11/2026, b) Exclusão da Unidade de Saúde Hospital e Pronto-Socorro

28 de Agosto, a contar de 01/12/2024; **VALOR TOTAL: R$ 2.688.761,20** (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: **017701** - FES; Unidade Gestora: **017101** - SES-AM; Programa de Trabalho: **10.122.0001.2001.0001**; Natureza da Despesa: **33903917**; Fonte: **1.500.1000**; Nota de Empenho nº. **6170** de **17/10/2025**, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo **nº. 01.01.017101.038379/2025-04**.

Manaus, 15 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 254536

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

TERMO DE CONTRATO N° 150/2025
DATA DA ASSINATURA: 15.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **CONTENDU CONSULTORIA CONTÁBIL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO:** Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de gestão e monitoramento da execução de despesas pelas Unidades Executoras, com disponibilização e cessão de direito de uso de Software no formato (SaaS - Software as a Service), com suporte especializado para as UEx integradas ao sistema contemplando configuração, parametrização, implantação, treinamento, hospedagem e manutenção da tecnologia, para atender a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. n°. 081/2025-GAPC/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n°. 4.901/2025-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 74, I da lei n°. 14.133/21, publicado no DOE em 29.10.2025, Poder Executivo, Seção II, Pág. 04. **VALOR GLOBAL: R$ 2.894.400,00** (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). **PRAZO:** O prazo de duração dos serviços ora contratados é de **doze (12) meses**, contados **15.12.2025 até 15.12.2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33904016**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2738.0001 e 12.362.3283.2739.0001**; Fonte de Recurso: **1.543.246.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **10.12.2025** as Notas de Empenho n°. **0011011** no valor de **R$ 144.400,00** (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) e a NE n°. **0011012** no valor de **R$ 96.800,00** (noventa e seis mil e oitocentos reais). O valor de **R$ 2.653.200,00** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos reais) será empenhado no exercício vindouro, conforme liberação de recursos pela SEFAZ/AM. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.029836/2025-96.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 254447

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2021
DATA DA ASSINATURA: 16.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. OBJETO:** A Supressão de, aproximadamente, **75,78%** no valor total do contrato para dar continuidade aos serviços de Outsourcing de impressão coorporativa, cópia, digitalização departamental e soluções informatizadas para gestão e apoio dos serviços operacionais e pedagógicos, incluindo a disponibilização de equipamentos de alta tecnologia, contemplando ainda a manutenção e fornecimento de todas as peças e insumos (inclusive papel), em atendimento ao Memo. n°. 208/2025-DETIN, Projeto Básico e Parecer n°. 6.476/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR:** O valor global do presente termo aditivo de supressão de **R$ 9.473.952,00** (nove milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.051370/2025-05.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 254450

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2024
DATA DA ASSINATURA: 16.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **MULTIVERSO DAS LETRAS DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de **30.12.2025 até 30.12.2026** para dar continuidade a aquisição Material didático pedagógico, paradidáticos para as áreas de Linguagem, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Redação, a serem destinados aos alunos e professores da 3ª série do Ensino Médio das escolas da capital e do interior da Rede Estadual de Ensino, para a preparação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em atendimento ao Memo. n°. 067/2025-DEPPE, Projeto Básico e Parecer n°. 6.470/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo N° 01.01.028101.050520/2025-63.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 254453

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL DO EDITAL Nº 006/2025-FEC
Data: 18.11.2025. Concedente: Estado do Amazonas/FEC. Valor Global: R$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33904801, FT: 1.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000081 em 18.11.2025, no valor de R$ 75.242,58 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33904801, FT: 2.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000082 em 18.11.2025, no valor de R$ 774.757,42 (setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33903101, FT: 2.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000083 em 18.11.2025, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Proc. n° 01.01.020701.000 201/2025-36-FEC. TEC Nº 25/2025-FEC. Proponente: Gremio Recreativo e Folclorico Ciranda Vila de Ega do Municipio de Tefé. Objeto: II festival cultural da ciranda vila de ega. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TEC Nº 39/2025-FEC. Proponente: Associação Humaitaense de Capoeira Senzala. Objeto: Festival de capoeira grupo senzala de humaita. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). TEC Nº 37/2025-FEC. Proponente: Tenda de Mae Jurema e Pai Rompe Mato / Iracema Farias Sicsu. Objeto: Cosme e Damião: fé tradição doçura na tenda de mãe jurema e pai rompe mato em Parintins. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TEC Nº 03/2025-FEC. Proponente: Associação Folclorica Boi Bumba Mirim Estrlinha - AFBBME. Objeto: Sinal verde: festa de lançamento do tema do Boi estrelinha. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 13 (treze) meses a conta da assinatura do termo. Manaus, 16.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 254463

TERMOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL DO EDITAL Nº 004/2025-FEC
Data: 18.11.2025. Concedente: Estado do Amazonas/FEC. Valor Global: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33903101, FT: 1.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000084 em 18.11.2025, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33904801, FT: 1.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000084 em 18.11.2025, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Proc. n° 01.01.020701.0 00204/2025-70-FEC. TPC Nº 22/2025-FEC. Entidade: Grupo de Teatro de Olho em Nos. Representante: Cleudes Ferreira Barroso. Valor: 30.000,00 (trinta mil reais). TPC Nº 24/2025-FEC. Entidade: Ciranda Aguias de Ouro. Representante: Angelo Antonio Batista Rebelo. Valor: 30.000,00 (trinta mil reais). Manaus, 16.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 254464

TERMOS DE COMPROMISSO CULTURAL DO EDITAL Nº 003/2025-FEC
Data: 18.11.2025. Concedente: Estado do Amazonas/FEC. Valor Global: R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33903101, FT: 2.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000077 em 18.11.2025, no valor de R$ 4.050.000,00 (quatro

milhões e cinquenta mil reais). Proc. n° 01.01.020701.000203/2025-25-FEC. Objeto: O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 003/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo. TCC Nº 39/2025-FEC. Proponente: COMPANHIA DE ARTES CENICAS. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). TCC Nº 40/2025-FEC. Proponente: INSTITUTO MANA. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). TCC Nº 41/2025-FEC. Proponente: INSTITUIÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ARTE SEM FRONTEIRAS. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). TCC Nº 38/2025-FEC. Proponente: ACSSUS ASSOCIAÇÃO CIDADANIA SOCIAL E SUSTENTABILIDADE. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 12 (dozes) meses a conta da assinatura do termo. Manaus, 16.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 254466

TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL DO EDITAL Nº 002/2025-FEC

Data: 19.11.2025. Concedente: Estado do Amazonas/FEC. Valor Global: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33904801, FT: 2.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000074 em 18.11.2025, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33604501, FT: 2.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000075 em 18.11.2025, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33903101, FT: 2.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000076 em 18.11.2025, no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Proc. n° 01.01.020701.000200/2025-91-FEC. TEC Nº 35/2025-FEC. Proponente: Maracatu Eco da Sapopema / Kelly Priscila Silva de Oliveira. Objeto: Eco da sapopema - de recife a Manaus a ligação. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). TEC Nº 33/2025-FEC. Proponente: Grupo de Teatro Ulhaja / Fabiano Barauna Bentes. Objeto: Criação do espaço cultural ulhaja. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). TEC Nº 36/2025-FEC. Proponente: Coletivo casa cultural ayedun / Silvia Yuki Oda Pacifico. Objeto: coletivo casa cultural ayedun - Projetos: estival da primavera; colorindo flores; samba na malandragem; festa da cigana; festival ayedun de artes integradas. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). TEC Nº 34/2025-FEC. Proponente: Instituto Cultura Ajuri - INCA. Objeto: Cultura educação patrimonial, antirracista e inclusa - ações continuadas do Instituto Cultura Ajuri - INCA. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 13 (treze) meses a conta da assinatura do termo. Manaus, 16.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 254467

TERMOS DE BOLSA CULTURAL DO EDITAL Nº 001/2025-FEC

Data: 20.11.2025. Concedente: Estado do Amazonas/FEC. Valor Global: R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33901801, FT: 1.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000073 em 18.11.2025, no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). Proc. n° 01.01.020701.000199/2025-03-FEC. TBC Nº 23/2025-FEC. Proponente: Agenor Cavalcanti de Vasconcelos Neto. Objeto: A musica das cachoeiras - uma escuta profunda da Amazonia indígena. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). TBC Nº 21/2025-FEC. Proponente: Jone Braga de Moura. Objeto: costas afirmativas nos editais Paulo Gustavo e PNAB (primeiro ciclo) no amazonas: impactos na trajetória de produtores culturais negros e quilombolas. Valor: R$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). TBC Nº 22/2025-FEC. Proponente: Eloina Costa Xavier. Objeto: caminhos norte. Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 12 (dozes) meses a conta da assinatura do termo. Manaus, 16.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 254468

TERMOS DE COMPROMISSO CULTURAL DO EDITAL Nº 003/2025-FEC

Data: 18.11.2025. Concedente: Estado do Amazonas/FEC. Valor Global: R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33903101, FT: 2.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000077 em 18.11.2025, no valor de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais). Proc. n° 01.01.020701.000203/2025-25-FEC. Objeto: O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 003/2025, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo. TCC Nº 24/2025-FEC. Proponente: Instituto Serra da Valeria Arte e Educação. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). TCC Nº 31/2025-FEC. Proponente: Museu Maguta. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 12 (dozes) meses a conta da assinatura do termo. Manaus, 17.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 254540

TERMO DE CONTRATO CUSD Nº 07/2025-SEC

Data: 03.11.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Amazonas Energia S/A. CNPJ nº 02.341.467/0001-20. Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, observado a demanda CONTRATADA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO, bem como à conexão das instalações do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO por meio do PONTO DE CONEXÃO. Prazo: 18.11.2025 a 18.11.2026. Proc. nº 01.01.020101.007688/2024-66-SEC. Manaus, 15.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 254541

TERMO DE CONTRATO CCER Nº 07/2025-SEC

Data: 03.11.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Amazonas Energia S/A. CNPJ nº 02.341.467/0001-20. Objeto: O presente Contrato, celebrado entre a DISTRIBUIDORA e o CONSUMIDOR, tem por objeto regular a Compra e Venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, a ser disponibilizada no Ponto de Conexão, nos prazos previstos, para uso exclusivo na Unidade Consumidora, nos termos e condições previstos no presente termo e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável. Valor Global: R$ 3.500.400,00 (três milhões e quinhentos mil e quatrocentos reais). UO: 20101, PT: 13.122.0001.2087.0001; ND: 33903943, FT: 1.501.1600.0000.0000, tendo sido emitida a NE nº 2025NE0000975, em 03.11.2025, no valor de R$ 291.700,00 (duzentos e noventa e um mil e setecentos reais). Prazo: 18.11.2025 a 18.11.2026. Proc. nº 01.01.020101.007688/2024-66-SEC. Manaus, 15.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 254542

120º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2023-SEC

Data: 17.12.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. CNPJ nº 13.659.617/0001-65. Objeto: Termo aditivo de suplementação financeira do Contrato de Gestão nº 06/2023 “Eventos Artísticos e Culturais”, que acontecerão na Capital e Interior do Estado do Amazonas, no período de Dezembro de 2025 a janeiro de 2026. Valor Global: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). UO: 20101, PT: 13.392.3303.2449.0001, ND: 33508599, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE nº 2025NE0001105 em 17.12.2025, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Proc. nº 01.01.020101.012045/2025-15-SEC. Manaus, 17.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 254545

TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL DO EDITAL Nº 006/2025-FEC

Data: 18.11.2025. Concedente: Estado do Amazonas/FEC. Valor Global: R$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33904801, FT: 1.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000081 em 18.11.2025, no valor de R$ 75.242,58 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33904801, FT: 2.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000082 em 18.11.2025, no valor de R$ 774.757,42 (setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33903101,

FT: 2.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000083 em 18.11.2025, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Proc. n° 01.01.020701.000201/2025-36-FEC. TEC Nº 38/2025-FEC. Proponente: Erick Siderval da Silva. Objeto: Banda do tupi 2026: a tradição continua. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 13 (treze) meses a conta da assinatura do termo. Manaus, 17.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 254546

TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL DO EDITAL Nº 006/2025-FEC
Data: 18.11.2025. Concedente: Estado do Amazonas/FEC. Valor Global: R$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33904801, FT: 1.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000081 em 18.11.2025, no valor de R$ 75.242,58 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33904801, FT: 2.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000082 em 18.11.2025, no valor de R$ 774.757,42 (setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). UO: 20701, PT: 13.392.3303.2812.0001, ND: 33903101, FT: 2.719.2230.0000.0000, NE nº 2025NE0000083 em 18.11.2025, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Proc. n° 01.01.020701.000201/2025-36-FEC. TEC Nº 09/2025-FEC. Proponente: Maria Aparecida da Costa Lucas. Objeto: Festa de cosme e damião da casa de maria baiana - acessibilidade, salvaguarda e inclusão na triplice fronteira amazonica. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). TEC Nº 30/2025-FEC. Proponente: Associação Regional Lindolfo Monte Verde. Objeto: Ladainhas de Santo Antonio e São João Batista. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). TEC Nº 24/2025-FEC. Proponente: Agenor Florencio dos Santos. Objeto: folia no beiradão. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 13 (treze) meses a conta da assinatura do termo. Manaus, 17.12.2025

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 254547

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 031/2025-SSP; DATA DA ASSINATURA: 15.12.2025; PARTE CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS LTDA; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços por meio de locação de tecnologia para monitoramento e atendimento móvel, incluindo veículos e equipamentos, manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes originais, possibilitando a vigilância em tempo real e gestão de incidentes em áreas estratégicas sob responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, através da Ata de Registro de Preços nº 0192/2025-1-E-Compras/Sefaz-AM, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas - SSP/AM, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Estadual nº 47.133/23, na Instrução Normativa nº 02/2023, além das especificações constantes no Termo de Referência, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito; DO VALOR TOTAL: R$ 6.616.203,72 (seis milhões seiscentos e dezesseis mil duzentos e três reais e setenta e dois centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 15.12.2025 a 15.12.2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.122.3264.1216.0001 e 06.126.3264.2532.0001; Natureza da Despesa: 33903308 e 33903914; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 15/12/2025 as Notas de Empenho nº 2025NE0002555 e 2025NE0002556 no valor total de R$ 294.053,49 (duzentos e noventa e quatro mil e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos); FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023 Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 15 de dezembro de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 254494

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

ERRATA
Errata da publicação do dia 24/11/2025, Edição 35.591, do DOE, pág 24, Poder Executivo II, referente ao Termo de Contrato nº 009/2025-SEAP, **ONDE SE LÊ**: Assinatura: 03/10/2025, Vigência: 03/10/2025 a 03/10/2030, **LEIA-SE:** Assinatura: 01/10/2025, Vigência: 01/10/2025 a 01/10/2030., Manaus, 16 de dezembro de 2025.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 254492

PORTARIA Nº 049/2025-SECEX/SEAP, de 16 de dezembro de 2025.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de competência que lhe confere a Lei nº 4.163/2015 c/c o art. 6º, do Decreto nº 49.947, de 31 de julho de 2024, bem como a Instrução Normativa nº 001/2020 SEAP, de 02 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo SIGED 01.01.041101.004971/2025-97, que trata do Processo Sancionatório n° 010/2025 - CPPS/SEAP;
CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório e o disposto no Parecer n° 564/2025/AESP/SEAP nos autos do processo nº 01.01.041101.004971/2025-97.
RESOLVE:
I - CONCORDAR INTEGRALMENTE com o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório, designada pela Portaria nº 030/2025-SECEX/SEAP, bem como com o Parecer Jurídico nº 564/2025/AESP/SEAP, os quais opinam pela aplicação de Multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, em virtude de descumprimento contratual, referente ao subitem 12.45 do Termo de Referência, pela empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** - CNPJ n.º 07.052.354/0001-29;
II - ENCAMINHAR ao DAF para apuração do valor da multa imposta;
III - PUBLICAR no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 84, VII, da Lei 2.794/2003;
IV - ENCAMINHAR à empresa sancionada, por meio de ofício, a publicação do Diário Oficial do Estado.

Manaus/AM, 16 de dezembro de 2025.

ALLAN DE AZEVEDO ALVES
Secretário Executivo de Administração Penitenciária

Protocolo 254436

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

DECLARAÇÃO DE BENS 2025 - SEINFRA - Nomeação
SERVIDOR: JESSICA DIAS GIL
CARGO: ASSESSOR III, AD-3
BENS: Apto. na Av. Torquato Tapajós, N. 11901, Cond. Ideal Torquato, Bl. 20, Apto. 204 - Tarumã Açu; Carro NISSAN/KICKS S MT, Placa PHB9B45, Ano 2018/2019, Cor Prata.
A servida acima declara não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabiliza-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 254439

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa PR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 025/2022-SEINFRA, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o

cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01. 025101.004591/2025-04-SEINFRA.

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 254465

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA FEMA N.º 007 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a Portaria FEMA nº 03 de 24 de novembro de 2023 que instituiu e compôs a Equipe de Planejamento de Contratação, no âmbito deste Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA; **CONSIDERANDO** a Portaria FEMA nº 005 de 14 de agosto de 2025 que recompôs a Equipe de Planejamento de Contratação do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA;
RESOLVE:
Art. 1º RECOMPOR a Equipe de Planejamento de Contratação do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, substituindo a ex-servidora Angélica Maria Moura Burga pela servidora Luana Maria Santos Gonçalves, matrícula 231.803-2B.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da SEMA, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA

Protocolo 254462

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0335/2025-3; **oriunda do PE 248/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.002536/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 22,25,26 no valor total de R$ 4.284.295,90; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 254496

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0400/2025-1; **oriunda do PE 273/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.003148/2025); **OBJETO**: Aquisição de Fertilizante; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, item(ns) 1,2 no valor total de R$ 17.382.400,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 254497

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0417/2025-2; **oriunda do PE 736/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.006104/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: W L COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, item(ns) 3,8,9 no valor total de R$ 3.886.500,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 254498

Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET

EXTRATO Nº 026/2025 - GABSEC/SEPET

Espécie: 16º Termo Aditivo ao Contato de Gestão Nº 001/2023. Processo nº 01.01.045101.000794/2025-20; **DATA:** 27/11/2025; **PARTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL - SEPET** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**. **OBJETO:** o presente 16º termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2023 tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses de execução do " Projeto de Apoio a Implementação de Ações Práticas de Proteção da Fauna e do Bem Estar na Cidade de Manaus - Pets", **VIGÊNCIA:** O presente aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar do dia 27/11/2025 a 27/01/2026, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com sua eficácia após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado do Amazonas. **Ratificação:** ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato de gestão original, que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA
Secretária de Estado de Proteção Animal

Protocolo 254438

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 221/2025-GPRES-JUCEA - 27/11/2025

MEYRE DE SOUZA MOURÃO, mat. nº 157.959-0 A, período de **06/10/25 a 03/01/26** (90 dias), referente ao 6º Quinquênio de 01/09/2013 a 31/08/2018. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, no D.O.E.

Manaus, 27 de novembro de 2025.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 254478

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO Nº 641/2025-IPAAM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 018/2025 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM x LEÃO E XAVIER COMERCIO DE INFORMATICA LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de licença de software do programa Adobe Creative Cloud, para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, pelo prazo 12 (doze) meses, a contar de 17/12/2025 a 17/12/2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no PB. nº 015/2025, ambos constantes do processo, que se encontram rubricados pelas partes e integram o presente instrumento como se nele estivessem transcritos. **DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025**; **PROCESSO N.º 01.01.030201.008115/2025-66**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 30201; Programa de Trabalho: 18.541.3248.2208.0001; Natureza da Despesa: 33904016; Fonte de Recurso: 1.501.2010.0000.0000,

tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 15/12/2025 a Nota de Empenho nº 2025NE0001533, no **Valor Total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), sendo o Valor Total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Publique-se.**

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 254517

EXTRATO Nº 639/2025-IPAAM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 016/2025 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM x VIA AMAZONIA TURISMO E EVENTOS LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens e fornecimento de passagens terrestres (intermunicipais), para atender o IPAAM, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0028/2024-1 e-compras-AM, oriundo do Pregão Eletrônico - PE nº 376/23-CSC, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17/12/2025 a 17/12/2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no PB. nº 039/2025, ambos constantes do processo, que se encontram rubricados pelas partes e integram o presente instrumento como se nele estivessem transcritos. **DATA DA ASSINATURA:17/12./2025**; **PROCESSO N.º 01.01.030201.023995/2025-09-IPAAM**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 30201; Programa de Trabalho: 18.541.3248.2207.0001; Natureza da Despesa: 33903301; Fonte de Recurso: 1.501.2010.0000.0000, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 27/11/2025 a Nota de Empenho nº 2025NE0001496, no valor proporcional estimado de R$ 1.712,17 (um mil, setecentos e doze reais e dezessete centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado, sendo **o Valor Total Estimado de R$ 20.546,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais),. Publique-se.**

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 254520

EXTRATO Nº 638/2025-IPAAM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 015/2025 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM x VIANATUR VIANA TURISMO LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens e fornecimento de passagens fluviais (intermunicipais e balsas), para atender o IPAAM, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0026/2024-1 e-compras-AM, oriundo do Pregão Eletrônico - PE nº 376/23-CSC, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17/12/2025 a 17/12/2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no PB. nº 037/2025, ambos constantes do processo, que se encontram rubricados pelas partes e integram o presente instrumento como se nele estivessem transcritos. **DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025**; **PROCESSO N.º 01.01.030201.023992/2025-67-IPAAM**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 30201; Programa de Trabalho: 18.541.3248.2207.0001; Natureza da Despesa: 33903301; Fonte de Recurso: 1.501.2010.0000.0000, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 27/11/2025 a Nota de Empenho nº 2025NE0001495, no valor proporcional estimado de R$ 13.353,00 (treze mil e trezentos e cinquenta e três reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado, sendo o **Valor Total Estimado de R$ 160.236,00 (cento e sessenta mil, duzentos e trinta e seis reais). Publique-se.**

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 254523

PORTARIA/IPAAM/P/ Nº. 166/2025

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, e **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 0002/2022-GS/SEAD, de 24 de junho de 2022, a qual regula os procedimentos para recebimento de bens móveis considerados inservíveis no Depósito de Bens Inservíveis do Estado; **CONSIDERANDO** que será de responsabilidade da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Patrimoniais do Órgão emitir declaração do estado de conservação do bem e do grau de inservibilidade, bem como relatório declarando as condições dos bens, conforme art. 4º e no art. 5º da Instrução Normativa nº 0002/2022-GS/SEAD; **CONSIDERANDO** que a Comissão de Avaliação deve ser composta por 3 (três) servidores e em se tratando de material considerado especial (por seu risco e vulto), deverá ser convidado especialista na área para emissão de laudo de avaliação.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Patrimoniais para implementar no âmbito deste IPAAM a Instrução Normativa nº 0002/2022-GS/SEAD;

III - DESIGNAR os servidores Francisco Justino da Costa, matrícula nº 233.103-9F (Presidente); Fausto Aragão de Freitas, matrícula nº 244.586-7B (membro) e Tânia Maria Queiroz Teles, matrícula nº 051.120-0B (membro) para compor a referida Comissão;

IV-REVOGAR a Portaria IPAAM/P/Nº 047/2024.

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM, Manaus, 16 de dezembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 254524

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ERRATAS

Publicada no DOE, Edição nº 35.597 de 02 de dezembro de 2025, Poder Executivo - Seção II, pág 26. Portaria nº 743/2025-GDP/IDAM - Onde se Lê: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Leia-se: R$ 8.000,00 (oito mil reais) Publicada no DOE, Edição nº 35.597 de 02 de dezembro de 2025, Poder Executivo - Seção II, pág 26. Portaria nº 744/2025-GDP/IDAM - Onde se Lê: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Leia-se: R$ 8.000,00 (oito mil reais).**GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM.**

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 254431

PORTARIA Nº 802/2025-GDP/IDAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORETSAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 123 de 31 de outubro de 2019, **CONSIDERANDO** o Art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, bem como o que determinam a criação dos Sistemas de Controle Interno, para o exercício da fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial, conforme os artigos 70 e 74 da Constituição Federal; e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 49.244, de 01 de abril de 2024, que institui a Unidade de Controle Interno no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM; **RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados para compor a Unidade Controle Interno e exercer as atribuições inerentes às atividades de Controle Interno, especificadas no Decreto supracitado: **I-Maria do Carmo Araujo** - Coordenadora da Unidade de Controle Interno(Matrícula:176.978-2H); **II-Marlice Cristina Rodrigues**-Assessora de Controle Interno (Matrícula:254.511-0E); **III-Valdeniza Praiano De Souza** - Membro do Controle Interno (Matrícula 050.329-0B). **Art. 2º** No caso de ausência do primeiro, esta poderá ser substituída pelo segundo. **Art. 3º** Esta Portaria revoga a Portaria nº 751/2024, publicada no DOE nº 35.366 de 13 de dezembro de 2024. **Art. 4º** Esta Portaria não possui natureza remuneratória. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CERTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IDAM**, em 16 de dezembro de 2025.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 254432

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 243/2025 - 1ª Alteração

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única n.º 243/2025 - 1ª Alteração, que autoriza a perfuração de poço tubular, para captação de água subterrânea, localizada na Rua Rio Branco, nº 64-108, Centro, (Poço PN 01), nas coordenadas geográficas: 2°37'45,33''S e 56°43'48,28''O, Parintins-AM, para perfuração de poço tubular, com validade de 90 dias.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 254535

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 0349/2025-GDAF/FMT-HVD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição n° 35.598 de 03/12/2025, Poder Executivo - Seção II, pag. 34 à 35. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. À consideração do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT HVD. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE, em Manaus, 17 de dezembro de 2025;

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 254519

PORTARIA Nº0359/2025-GDP/FMT-HVD

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei n.º 14.133/21 e o art. 43, VII do Decreto 47.133/23, para acompanhar a execução dos Contratos desta FMT-HVD; **CONSIDERANDO** ainda o Memo. Nº124/2025-GCC/FMT-HVD. **RESOLVE: I - DESIGNAR** a servidora MARCIA DA COSTA CASTILHO, Fiscal Titular, no Termo de Empenho n.º2029/2024 - LIFE TEC BRASIL COM IND DE PROD P BIOTECNOLOG LTDA. Cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Equipamentos de Laboratório, com reposição de peças. Vigência: 05/12/2024 A 04/01/2025. **II - DETERMINAR** a fiel observância da legislação aplicável à matéria. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete da Presidência da FMT-HVD, em Manaus, 05 de dezembro de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 254511

PORTARIA Nº0360/2025-GDP/FMT-HVD

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei n.º14.133/21 e o art. 43, VII do Decreto 47.133/23, para acompanhar a execução dos Contratos Administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas por intermédio desta Fundação de Medicina Tropical; **CONSIDERANDO** ainda o Memo. Nº0125/2025-GCC/FMT-HVD. **RESOLVE: I - DESIGNAR** a servidora ELANE DA SILVA BEZERRA como Gestor do TERMO DE EMPENHO n.º 2029/2024 - LIFE TEC BRASIL COM IND DE PROD P BIOTECNOLOG LTDA. Cujo Objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em Equipamentos de Laboratório, com reposição de peças, conforme projeto básico. Vigência: 05/12/2024 A 04/01/2025. **II - DETERMINAR** a fiel observância da legislação aplicável à matéria. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete da Presidência da FMT-HVD, em Manaus, 05 de dezembro de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 254515

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

PORTARIA Nº. 0217/2025-GDP/FUHAM

O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "**Alfredo da Matta**" - **FUHAM**, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, instituída pelo Decreto Governamental de 17 de junho de 2003, referente ao Pregão Eletrônico nº 700/2025-CSC, para aquisição pelo menor preço por item, de materiais hospitalares (kit cirúrgico, cabo placa paciente e outros), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAM, constante no Processo nº 01.02.017303.001624/2025-97 - SIGED/FUHAM; e CONSIDERANDO ainda, que o procedimento licitatório transcorreu de acordo com o ordenamento jurídico pertinente às licitações públicas. **RESOLVE: I - HOMOLOGAR**, a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, constante do processo supramencionado; e **II - ADJUDICAR** à empresa S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA - CNPJ 14.652.133/0001-57, arrematante dos itens 01 e 04 no valor de R$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais) e à empresa E H M SATO - CNPJ 22.579.725/0001-19, arrematante dos itens 02 e 03 no valor de R$ 42.621,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos); Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta", Manaus, 17 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 254529

PORTARIA Nº. 0218/2025-GDP/FUHAM

A Diretora Administrativo-Financeira da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "**Alfredo Da Matta**" - **FUHAM**, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a aquisição, pelo critério de menor preço por item, de colposcópio destinado à modernização e ao fortalecimento dos serviços prestados pelo Setor de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), HIV/AIDS da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta (FUHAM), constante no Processo nº 01.02.017303.001126/2025-44 - SIGED-FUHAM; CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 2.794/2003 c/c art. 71 §2º da Lei 14.133/2021;**RESOLVE: I - REVOGAR**, **tornando sem efeito**, **a Portaria 0206/2025-GDP/FUHAM**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do certame licitatório que homologou a aquisição de colposcópio, via Registro de Dispensa de Licitação - RDL Nº 010/2025 - FUHAM, em favor da empresa KOLPAST C. I. LTDA - CNPJ 59.231.530/0001-93, com valor total de R$ 30.815,00 (trinta mil, oitocentos e quinze reais). Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA
Diretora Administrativo Financeira

RATIFICO, a decisão supra, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e da legislação em vigor. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta", Manaus, 17 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 254532

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

HOMOLOGAÇÃO

PA Nº 1394/2025-76. PE Nº 601/25-CSC. I - Homologação da Decisão do CSC. II - Aquisição, pelo menor preço global, de reagentes **(soro bovino fetal**, **glicemina P.A e outros)**, para atender as necessidades do Laboratório de Citogenética da Fundação HEMOAM, em favor da seguinte empresa: **TECLAB DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA**, para o **Lote Único** no valor

total arrematado de **R$ 260.067,68 (duzentos e sessenta mil sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).** Manaus, 16/12/2025.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 254456

PORTARIA Nº 446/2025-GHEMOAM. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **Processo n.º 01.02.017302.003368/2025-82-HEMOAM-SIGED**, **RESOLVE: PRORROGAR**, por dois (02) anos, de acordo com o Artigo 75, §3º, da Lei nº 1.762, de novembro de 1986, **a Licença Para Tratamento de Interesses Particulares**, **a contar de 01/05/2024 a 30/04/2026**, ao servidor **Katia Maria da Rocha Cortez**, ocupante do cargo de Técnico de Hemoterapia, matrícula nº 135.238-5 D, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 254457

PORTARIA Nº 445/2025-GHEMOAM. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos SIGED nº 01.02.017302.002663/2025-11, 01.02.017302.003680/2025-76, 01.02.017302.002788/2025-41, 01.02.017301.005029/2025-40; **RESOLVE: CONCEDER**, por três (03) meses, de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, **Licença Especial** aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	PERÍODO
ELISA LOPES MAIA	ASSISTENTE TÉCNICO	118.080-0 D	2009-2014	01/10/2025 A 29/12/2025
BRUNA FERNANDA LIMA DA COSTA	TEC. DE HEMOTERAPIA	235.587-6 A	2016-2021	15/01/2026 A 14/04/2026
ROSANGELA SANTOS DE ABREU	MÉDICO ESPECIALISTA	102.128-1 F	2010-2015	01/12/2025 A 28/02/2026
KATIA LUZ TORRES SILVA	FARMACÊU-TICO-BIOQUÍ-MICO	149.054-0 D	2020-2025	01/01/2026 A 31/03/2026

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 254459

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

EXTRATO
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 023/2025-FHAJ; **PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE e a Empresa 3M HEALTHCARE ASSISTENCIA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA: OBJETO:** Contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (TOMÓGRAFO) DE MARCA GE, PELO PERÍODO DE 12 (doze) meses, a contar de 05/12/2025 a 05/12/2026; **VALOR GLOBAL** R$ 501.760,00 (quinhentos e um mil e setecentos e sessenta reais); **VALOR MENSAL** R$ 48.813,33 (quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3311.2164.0011; Elemento de Despesa: 33903917; Fonte: 1.600.231.0.0000.0000; 2025NE00001768; 2025NE00001769 **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017305.000097/2025-83-SIGED/FHAJ.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 254514

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 044/2025 - UEA
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI; OBJETO: Contratação de fundação de apoio com vistas à prestação de serviços de suporte técnico, administrativo, financeiro e pedagógico para a execução dos recursos destinados a atender à implantação dos cursos ofertados no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - Parfor/EUA (EQUIDADE), na modalidade presencial, contemplados no Edital Capes, na forma do Termo de Referência anexo ao presente instrumento; DO PRAZO: O prazo de duração da contratação será de 55 (cinquenta e cinco) meses a contar da assinatura do contrato, sem prejuízo de vindouras prorrogações, nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021 e conforme necessidade fundamentada pela Administração; DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 3.073.451,96 (três milhões setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: Unidade Orçamentária: 011304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2698.0001; Fonte de Recurso: 1.570.2801.1464.0000; Natureza de Despesa: 33903979, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 15/12/2025, a Nota de Empenho n. 2025NE0004843, no valor de R$ 614.690,39 (seiscentos e quatorze mil seiscentos e noventa reais e trinta e nove centavos). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.028367/2025-44.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 254490

PORTARIA Nº 1439/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED Nº 01.02.011304.033984/2025-61 e **CONSIDERANDO** o que consta na Portaria Nº 1306/2025 - GR/UEA, que trata do gozo do período de férias. **RESOLVE: DESIGNAR** para responder pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA, a Vice - Reitora Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro, no período de 18/12/2025 a 25/12/2025 e o Pró-Reitor de Administração Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Júnior, no período de 26/12/2025 a 07/01/2026.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 254491

PORTARIA Nº 1440/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta do MEMO Nº 068/2025-CEONAOPE/UEA; **RESOLVE: I - CONCEDER**, à **Profa. Dra. BRIGITTE NICHTHAUSER**, matrícula nº 177.994-0 B, exercendo o cargo de Diretor de Órgão Suplementar, 15 (quinze) dias de férias referente ao exercício de 2024/2025, no período de 19/01/2026 a 02/02/2026.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 254495

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025 - FPS
O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza-FPS, na forma e nas condições do presente edital público, informa que estão abertas as inscrições para seleção de Organizações da Sociedade Civil-OSCs,

sem fins lucrativos, interessadas em firmar termo de fomento no âmbito do Estado do Amazonas, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamentação na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no Decreto Federal nº 8.726/2016, na Lei Estadual nº 3.584/2010, no Decreto Estadual nº 36.180/2015, e demais normas pertinentes à matéria.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção das Organizações da Sociedade Civil-OSCs, mediante a destinação de recursos financeiros oriundos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, para apresentação de propostas que tornem mais eficaz a execução do objeto deste Edital, celebrado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSCs para aquisição de materiais permanentes, de consumo e para remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização, durante a vigência da parceria.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente chamamento público a seleção de entidades de natureza privada, sem fins lucrativos, que realizem projetos autossustentáveis, geradores de trabalho, renda e inclusão social, projetos que desenvolvam ações relacionadas às metas prioritárias de governo, tais como redução da pobreza, combate à fome, combate ao desemprego, diminuição das desigualdades, combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, melhoria da qualidade de vida dos idosos e pessoas com deficiência; ou projetos complementares e suplementares às ações do Governo, **EXCETO** agricultura familiar e projetos das organizações da sociedade civil que trabalhem no setor primário.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

3.1.1. Entidade Privada sem Fins Lucrativos (Associação ou Fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2. Sociedades Cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

3.1.3. Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distinto das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

4.1. Declarar, conforme modelo constante no ***Anexo II*** - *Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4.2. No caso específico de **Associação ou Fundação**, conter, em seu Estatuto ou Escritura Pública, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Artigo 33, inciso III, da Lei n° 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.3. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme o Artigo 33, inciso V, alínea "*c*", da Lei n° 13.019/2014.

4.4. Para fins de atendimento ao previsto no item 4.3. não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, uma vez que será comprovada durante visita técnica.

4.5. Não será permitida a atuação em rede, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, quando não houver previsão expressa no instrumento convocatório.

4.6. A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

5. DA FASE DE SELEÇÃO

5.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
0	Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/12/2025
1	Envio das propostas/plano de trabalho pelas OSCs.	17/12/2025 a 16/01/2026
2	Avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção.	19/01/2026 a 25/03/2026
3	Homologação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção.	27/03/2026
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	30/03/2026 a 07/04/2026
5	Análise dos recursos pela Vice Presidente da Comissão de Seleção.	08/04/2026 a 15/04/2026
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/04/2026

5.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a **celebração da parceria** (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) são posteriores à etapa competitiva de julgamento das propostas/plano de trabalho, sendo exigíveis apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.3. A Entidade que não apresentar os documentos exigidos no tempo especificado no Edital será **automaticamente eliminada**.

6. ETAPA 1- DO ENVIO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO

6.1. A proposta descrita no plano de trabalho apresentado deverá ser encaminhada por meio do Protocolo Virtual do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza-FPS, no endereço eletrônico https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br, conforme Decreto Estadual 42.727/2020.

Após acesso ao site, a entidade deve criar novo processo, localizar a Secretaria de Estado da Casa Civil, clicar na aba "**FPS**" e selecionar a opção "**ENVIO DE PROPOSTAS EDITAL 003/2025**". Nesta opção será solicitada a inserção dos documentos conforme previsto nos itens 6.2.1 à 6.2.5 e documentos exigidos nos itens 8.2.1 ao 8.2.29 deste Edital.

OBS 1: Somente será considerado o envio da proposta se enviada na opção "ENVIO DE PROPOSTAS EDITAL 003/2025" conforme orientado acima.

Não utilizar outros campos como "OFICIAR AO FPS".

As instruções de utilização do Protocolo Virtual, bem como dos componentes necessários para sua aplicação estão disponíveis na página inicial do site.

OBS 2: As Organizações da Sociedade Civil-OSCs deverão possuir o certificado digital e enviar a proposta/plano de trabalho no seu CNPJ. Estará automaticamente eliminada a OSC que enviar a proposta no CPF e/ou CNPJ de algum prestador de serviço da Instituição.

OBS 3: Em caso de dificuldade de conectividade (internet), o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS disponibilizará computadores em sua sede, com acesso à internet, para que os Representantes das OSC's possam realizar o protocolo por meio eletrônico com a utilização do respectivo certificado digital.

6.1.1. O referido plano de trabalho deve ter todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, constando apenas a assinatura original (não digitalizada ou mediante certificado digital) do representante legal da OSC na última folha, devendo, ainda, a formatação da fonte e modelo estar de acordo com o **Anexo III** deste Edital, assim como todas as informações solicitadas deverão ser devidamente preenchidas e, mencionar o prazo mínimo de 08 (oito) meses e máximo de 12 (doze) meses para execução das metas do projeto.

6.1.2. O não cumprimento do item 6.1.1 acarretará na eliminação da OSC no presente Edital.

6.2. As Organizações da Sociedade Civil-OSCs deverão apresentar os seguintes documentos nas seguintes ordens, rigorosamente:

6.2.1. Ofício original de solicitação para participação no chamamento público ao Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, assinado pelo representante legal da organização, em papel timbrado da entidade e endereçado à senhora Kathelen de Oliveira Braz dos Santos / Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, nos moldes do **Anexo I**;

6.2.2. Declaração de Ciência e Concordância original conforme modelo no **Anexo II**;

6.2.3. Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ para verificação de cumprimento do requisito previsto no Art. 33, V, alínea "*a*", da Lei 13.019/2014, qual seja, o mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo na data de envio da proposta;

6.2.4. Apresentação de 03 (três) orçamentos originais de fornecedores distintos, com timbre, número do CNPJ, telefone e endereço da empresa local, podendo ser lojas físicas ou plataformas digitais, desde que possuam dentre suas atividades econômicas especificadas no CNPJ a comercialização do bem/prestação do serviço orçado.
6.2.5. Caso o fornecedor seja único e/ou fora do estado e não possuam os 3 (três) orçamentos, devem apresentar as outros meios de parametrização dos preços previstos na Lei n° 13.019 de 2014, não sendo admitidas justificativas para ausência da parametrização de preços,
6.2.6. Não serão considerados orçamentos realizados em estabelecimentos com a situação do CNPJ "baixada" ou "inativa" na Receita Federal;
6.2.7. É obrigatória a apresentação de 03 (três) orçamentos para serviços de terceiros pessoa jurídica a serem prestados na modalidade MEI
6.2.8. Não serão considerados orçamentos para prestação de serviço de terceiros pessoa jurídica na modalidade de MEI para atividades não enquadradas nessa modalidade;
6.2.9. 01 (uma) Proposta/Plano de Trabalho de acordo com o **Anexo III** e item **6.1.1**.
6.2.10. A OSC que não cumprir com os itens 6.1 a 6.2.9, ou apresentar conteúdos idênticos, denotando plágio, não receberá a visita técnica e será automaticamente eliminada.
6.2.11. Além dos itens aqui solicitados, a Organização da Sociedade Civil **deve** anexar os documentos exigidos **nos itens 8.2.1 ao 8.2.29**, ou seja, todos os documentos para uma possível celebração, que estão elencados nos citados itens, uma vez que serão analisados no momento da celebração.
6.3. Em caso de serviço de adequação de espaço físico, deverão:
6.3.1. Quando os projetos envolverem serviços de adequação de espaço físico, as seguintes planilhas orçamentárias:
6.3.2. 03 (três) orçamentos, subsidiados pela planilha orçamentária aprovada pelo FPS, devidamente assinados pelo engenheiro responsável da empresa que fornecerá a planilha, carimbado e em papel timbrado da empresa de engenharia;
6.3.3. 03 (três) cronogramas físico-financeiro, subsidiados pelo cronograma aprovado pelo FPS, devidamente assinado pelo engenheiro responsável da empresa que fornecerá o cronograma, carimbado e em papel timbrado da empresa;
6.3.4. Nas adequações físicas que necessitarem novas ligações de energia elétrica, água, esgoto, poço tubular (artesiano) a empresa deverá providenciar a aprovação dos projetos junto às concessionárias, órgãos ambientais e reguladores;
6.3.5. Apresentação de 01 (uma) planilha orçamentária, que deverá ser elaborada com a utilização das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO 2, com a inclusão do BDI de acordo com o tipo de adequação do espaço físico referida, constante na nota técnica do sistema da SEINFRA, modelo do **Anexo XII**;
6.3.6. Registro de imóvel em nome da entidade, com a certidão narrativa do imóvel atualizada e/ou, termo de comodato, termo de doação ou termo de cessão de uso. Nesses casos, a entidade deverá ficar na posse do imóvel por no mínimo 5 (cinco) anos da data da assinatura da parceria;
6.3.7. Quando os projetos envolverem serviços de adequação de espaço físico deverão ser, obrigatoriamente, assinados em todas as suas folhas por engenheiro civil e/ou arquiteto, com registro nos respectivos conselhos de classe e deverão apresentar os projetos assinados, carimbados, assim como os seguintes documentos e com o detalhamento a seguir:
a) Planta baixa, cortes, fachadas ou elevações (fachada principal, posterior, cortes com detalhamento de banheiros, cozinha, escada, rampa etc.);
b) Planta baixa demolição/construção (quando se tratar de reforma);
c) Planta de cobertura;
d) Projeto de fundação (sapatas, blocos, radier, muro de contenção, estaca etc.);
e) Projeto estrutural (vigas, lajes, armações);
f) Projeto de instalação elétrica (rede e iluminação);
g) Projeto de instalações hidro-sanitárias;
h) Projeto de instalações de telefonia e lógica;
i) Projeto de estrutura metálica (se aplicável);
j) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA (se aplicável);
k) Projeto de Estação de Tratamento de Efluentes (se aplicável);
l) Projeto de Acessibilidade (se aplicável);
m) EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto ao Meio Ambiente ou Licenciamento Ambiental Municipal (se aplicável);
n) LP (ambiental) - Licença Prévia (se aplicável).
6.3.7.1. Todos os projetos referenciados no item acima deverão ser apresentados em escala padrão 1:50, 1:75, 1:100 ou 1:200, conforme melhor adequação e visualização, em planta A1 ou A2, de acordo com a ABNT e impressos em impressora tipo plotter.
6.3.8. A Entidade deverá apresentar, **obrigatoriamente:**
a) planilha orçamentária (analítica);
b) projetos gráficos (desenhos);
c) memória de cálculo da planilha orçamentária;
d) cronograma físico-financeiro;
e) memorial descritivo da adequação do espaço físico;
f) especificações técnicas de todos os serviços elencados no orçamento;
g) composição de custo unitário (CCU) de todo e qualquer serviço inserido no orçamento que não conste na tabela do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ou Sistema Nacional de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, incluindo a cotação dos insumos cotados;
h) anotações de responsabilidade técnica (ART ou RRT) de autoria e de responsabilidade técnica do projeto e do orçamento, emitido pelo CREA ou CAU.
6.3.8.1. Enquanto os serviços de adequação de espaço físico estiverem em execução deverão ser enviados os seguintes documentos:
a) relatório fotográfico com a caracterização das fases anterior ao inicio, de execução, e de conclusão dos trabalhos;
b) termo de contrato (incluindo a planilha orçamentária contratada);
c) planilha de medições;
d) diário de obras;
e) relatório fotográfico final de conclusão da obra;
f) termo de conclusão ou do recebimento definitivo da obra;
6.3.8.2. As planilhas orçamentárias deverão seguir as tabelas em vigor no momento da apresentação da proposta/plano de trabalho, do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. O Benefício e Despesas Indiretas - BDI deve ser aplicado de acordo com o praticado pela SEINFRA e conforme o tipo de adequação do espaço físico. As composições de custo unitário (CCU) criadas deverão utilizar insumos do SINAPI ou, na ausência do insumo, cotação do referido insumo por no mínimo três empresas.
6.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta/plano de trabalho por Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ **no limite de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para aquisição de bens citados no item 09.
6.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas/plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicitamente e formalmente solicitados pelo Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza;
7. ETAPA 2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será constituída por servidores do quadro do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza;
7.2. A Proposta/Plano de Trabalho (Anexo III) será analisada pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos que atribuirá à OSC pontuação de 0 a 10, estará dividida em duas etapas, apreciando os seguintes aspectos:

ETAPA	REQUISITOS		CRITÉRIOS	TOTAL
I - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/ PLANO DE TRABALHO	APPT1	Descrição da Realidade	1. Histórico e evolução do trabalho a partir da fundação da OSC; 2. Experiência e capacidade de gestão; 3. Capacidade instalada / Recursos humanos / Fontes de Recursos; 4. Descrever as atividades produtivas, capacidade de produção de bens e/ou serviços; 5. Construir de acordo com diagnóstico situacional; 6. Situação socioeconômica do público-alvo.	1,2
	APPT2	Identificação do Objeto da Parceria	1. Descrição clara do objeto da parceria.	0,8
	APPT3	Justificativa	1. Relevância do trabalho proposto; 2. Tipo de atendimento, quantitativo de pessoas atendidas e periodicidade; 3. Habilidade do público-alvo; 4. Resultados esperados e impacto social; 5. Continuidade do projeto.	1,0

	APPT4	Objetivos (Geral / Específicos), Metas e Despesas	1. Coerência entre objetivos/ metas e objeto proposto. 2. Nexo de causalidade entre o objeto da parceria e as despesas previstas;	1,0
	APPT5	Execução das Atividades	1. Descrever as etapas do projeto/plano de trabalho, considerando a execução das ações, o cumprimento das metas e os resultados esperados, de acordo com o modelo descrito no plano de trabalho.	1,0
	APPT6	Visita Técnica	1. Estrutura Organizacional; 2. Qualidade dos serviços e ações; 3. Manutenção do espaço físico; 4. Funcionalidade dos serviços; 5. Instrumentalidade técnica dos serviços. 10. Mínimo de 70% do público alvo nas reuniões, inclusive os responsáveis dos menores de idade quando a OSC for da categoria “criança e adolescente”	5,0
		Pontuação Máxima		10,0

7.2.1. Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho:
7.2.1.1. Que obtiverem pontuação menor ou igual a **4**,**00 (quatro)** nesta etapa, **e não serão visitadas**;
7.2.1.2. Que estiverem em desacordo com o Edital (art. 16, § 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
7.2.1.3. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 6.4. deste Edital.
7.2.2. Atingindo a pontuação mínima necessária na proposta/plano de trabalho apresentada, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos fará visita técnica à Organização da Sociedade Civil - OSC, devendo estar presente o mínimo de 70% do público alvo apresentado, com o objetivo de conhecer a estrutura e funcionamento da Organização e constatar a coerência entre a proposta/plano de trabalho apresentada e a realidade da Instituição, inclusive os responsáveis dos menores de idade quando a OSC for da categoria “criança e adolescente”, com exceção das OSCs que prestam serviços de acolhimento nos Abrigos e Comunidades Terapêuticas. O não cumprimento deste requisito a OSC terá a pontuação suprimida.
7.2.3. A reunião com a finalidade de visita será comunicada com 03 (três) dias úteis de antecedência e deverá ser realizada na própria sede da OSC;
7.2.4. Realizadas as visitas, as propostas/plano de trabalho serão classificadas de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente, com base na Tabela do item 7.2.
7.2.5. O resultado da ETAPA 3 - Homologação e publicação da fase de seleção, será divulgado no site institucional: https://www.casacivil.am.gov.br/editaisfps/ e no Diário Oficial do Estado do Amazonas, devendo a OSC estar atenta à divulgação, visto não haver obrigação de comunicá-los.
7.2.6. Nos termos do Art. 18, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, por meio de ofício no Protocolo Virtual do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, no endereço eletrônico https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.2.7. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto, conforme Art. 18, § 4°, do mesmo diploma legal.
7.2.8. No caso de recurso deferido, o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza homologará e divulgará o julgamento dos recursos no seu sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	20/04/2026 a 29/05/2026
2	Homologação/Publicação do resultado pelo Conselho Deliberativo.	01/06/2026
3	Interposição de recursos contra o resultado do Conselho Deliberativo pelas OSCs participantes.	02/06/2026 a 10/06/2026
4	Análise de recursos pela Vice Presidente do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, se houver	11/06/2026 a 17/06/2026
5	Divulgação do resultado definitivo do Edital.	18/06/2026

8.2. As Organizações da Sociedade Civil-OSCs deverão apresentar os documentos abaixo selecionados juntamente com a apresentação da proposta, elencado no item 6. ETAPA 1 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS/ PLANO DE TRABALHO:

8.2.1. Procuração se for o caso;
8.2.1.1. Além da procuração, deverão ser apresentadas cópia do RG, CPF e comprovante de residência do procurador;
8.2.2. Cédula de identidade do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
8.2.3. Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
8.2.4. Comprovante de residência em nome do representante legal da organização da sociedade civil;
8.2.5. Escrituração do último exercício de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade, compreendendo os seguintes documentos, que deverão constar com título e assinatura do contador responsável pela OSC, de acordo com Art. 33, inciso IV, da Lei n° 13.019/2014:
a) Balanço Patrimonial;
b) Demonstração do Resultado do Exercício;
c) Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração de Sobras e Perdas, para, respectivamente, Organizações da Sociedade Civil e Cooperativas;
d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
e) Notas Explicativas do Balanço;
f) Certificado de Regularidade do Contador;
8.2.6. Relatório anual que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme o Art. 33, inciso V, alínea “*b*”, da Lei n° 13.019/2014;
8.2.7. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, de acordo com o Art. 34, inciso III, da Lei n° 13.019/2014;
8.2.8. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório, conforme o Art. 34, inciso V, da Lei n° 13.019/2014;
8.2.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, telefone e e-mail de cada um deles, de acordo com o Art. 34, inciso VI, da Lei n° 13.019/2014;
8.2.10. Inscrição nos respectivos conselhos estaduais e/ou municipais relacionados ao projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil;
8.2.11. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, por meio de contrato de aluguel ou termo de cessão com firmas reconhecidas em cartório, ou ainda conta de consumo, por exemplo, conforme o Art. 34, inciso VII, da Lei n° 13.019/2014;
8.2.12. Certidão negativa da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
8.2.13. Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
8.2.14. Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
8.2.15. Certidão de Débitos Trabalhistas, junto ao Ministério do Trabalho - MT;
8.2.16. Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF;
8.2.17. As Organizações Religiosas e as Cooperativas são dispensadas de ter, em suas normas de organização interna, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n° 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, devendo, porém, atender as exigências previstas na legislação específica;
8.2.18. Declaração que indique o responsável técnico (Assistente Social e/ou Psicólogo) pela execução do projeto, e de conhecimento de suas responsabilidades. A declaração deve estar acompanhada da Certidão de regularidade do Conselho Regional de Classe, telefone e e-mail, conforme

Anexo IV;
8.2.19. Declaração que indique um coordenador (nível superior) para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro, e de execução da parceria, contendo telefone e e-mail, conforme **Anexo V**;
8.2.20. Declaração que indique um contador responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da carteira de identificação do Conselho Regional de Contabilidade, certidão de regularidade, telefone e e-mail, conforme **Anexo VI**;
8.2.21. Declaração da Organização da Sociedade Civil-OSC afirmando estar adimplente junto à Administração Financeira Integrada - AFI, no Sistema de Controle de Convênios-SISCONV e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE, conforme **Anexo VII**;
8.2.22. Declaração da Organização da Sociedade Civil-OSC em que conste não possuir como dirigente membro do poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade; Ainda, que o dirigente da entidade não possua contas reprovadas em qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 anos; Inclusive, dirigente da entidade não foi julgado por pena de inabilitação de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; Por fim, que dirigente da entidade não foi julgado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos, conforme **Anexo VIII**;
8.2.23. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da lei nº 13.019/2014, bem como, prestar contas na forma dos arts, 63 a 72 da mesma lei, e art. 17,18 §1º, inciso I e II, §2º e 3º, 36, 37 e 38 da Resolução nº 12/2012 - TCE/AM, conforme **Anexo IX**;
8.2.24. Declaração de que tem conhecimento da necessidade do monitoramento da parceria e que tem disponibilidade para receber visita de monitoramento, respeitada a notificação com antecedência de 3 (três) dias úteis, conforme art. 52 §1º decreto 8.726/16, conforme **Anexo X**;
8.2.25. Certidão de Regularidade de Contas do Presidente da OSC, solicitar através do e-mail do TCE (secex@tce.am.gov.br). Atentar para a data de validade da certidão e para o fato de que esta deve ser em nome do Presidente da OSC, e não no nome da Instituição pelo qual ele é responsável;
8.2.26. Relação de todos os termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos de gestão de que trata a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e os termos de parceria de que dispõe a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, celebrados pela organização da sociedade civil celebrante ou pela organização da sociedade civil não celebrante com a administração pública de qualquer ente da Federação, que ainda estejam vigentes, conforme **Anexo XI**;
8.2.27. Declaração de ciência de obrigatoriedade de adesivagem dos bens e fixação da placa na sede da OSC que indiquem a sua origem, conforme **Anexo XIII**;
8.2.28. Comprovante atualizado de que a organização da sociedade civil esteja cadastrada no sistema de convênio - SISCONV, deverá ser efetuado no site da SEFAZ/AM, www.sefaz.am.gov.br;
8.2.29. Relatório de comprovação da oferta de alimentos, item obrigatório somente para as OSCs que solicitarem na proposta/plano de trabalho gêneros alimentícios.
8.2.30. Os documentos abaixo relacionados só deverão ser entregues e cadastrados, após a aprovação da OSC pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza:
1. Termo de abertura de conta corrente específica para recebimento dos recursos da parceria;
2. Cadastro do plano de trabalho aprovado pela ordenadora de despesa no SISCONV.
3. Nos projetos que envolvam serviços de adequação de espaço físico, os orçamentos deverão vir com suas respectivas ARTs ou RRTs de fiscalização e de contrato, de acordo com cada adequação do espaço físico, *no que couber*.
8.3. Etapa 1: Fase da Celebração: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, de que a OSC atende os requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nas hipóteses legais de impedimento e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.
8.3.1. Sendo apontada alguma irregularidade em qualquer dos documentos apresentados, bem como na Proposta/Plano de Trabalho, deverá ser emitido **Termo de Diligência** para que a entidade reapresente informações solicitadas e providencie o reenvio de documentos à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, com o prazo de resposta de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do envio do termo;
8.3.2. A entidade que não responder o Termo de Diligência dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos será **eliminada** do certame, sem exceções;
8.3.3. Finalizada a Análise Documental e da Proposta/Plano de Trabalho, será emitido parecer técnico pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, e, em seguida, um parecer jurídico da administração pública embasado em todos os requisitos acerca da viabilidade da celebração da parceria.
8.3.4. Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta/plano de trabalho por ela apresentada;
8.4. Etapa 2: Homologação/Publicação do Resultado pelo Conselho Deliberativo:
8.4.1. Concluída a Etapa 1 (análise documental e da proposta/plano de trabalho), o resultado será submetido à deliberação do Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza em reunião ordinária ou extraordinária, conforme determinação do seu Regimento Interno.
8.4.2. A administração pública divulgará o resultado pelo Conselho Deliberativo por meio do Portal Oficial da Casa Civil do Estado do Amazonas e Diário Oficial do Estado do Amazonas.
8.5. Etapa 3 e 4: Em caso de interposição de recurso contra o resultado do Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza:
8.5.1. Até 5 (cinco) dias úteis da data da publicação da Homologação pelo Conselho Deliberativo, qualquer entidade participante do Edital de Chamamento Público nº 003/2025-FPS poderá apresentar recurso ao resultado.
8.5.2. A Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento;
8.5.3. A falta da manifestação no prazo estipulado importará na decadência do Direito de impugnação.
8.6. Etapa 5: Divulgação do resultado definitivo:
8.6.1. A administração pública divulgará o resultado por meio do Portal Oficial da Casa Civil do Estado do Amazonas e Diário Oficial do Estado do Amazonas, devendo a OSC estar atenta à divulgação, visto não haver obrigação de comunicá-los.

9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. São financiáveis apenas os itens abaixo relacionados:
9.1.1. Despesas de remuneração da equipe essencial da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria; com serviços especializados de terceiros, prestados por pessoa física ou jurídica, necessários ao cumprimento do objeto da parceria.
9.1.1.1. No caso da remuneração de pessoal deverá ser apresentado parâmetros que comprovem que a remuneração prevista no Plano de Trabalho está na média praticada para o cargo/função na região de atuação da OSC;
9.1.1.2. Despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais valores trabalhistas, desde que estejam previstos no plano de trabalho;
9.1.1.3. Devem ser previstos no Plano de Trabalho os encargos trabalhistas incidentes na modalidade de contratação informada. Caso a OSC opte por pagar com recursos próprios, deverá ser apresentada declaração de responsabilidade.
9.1.2. Aquisição de bens móveis, essenciais à consecução do objeto;
9.1.3. Aquisição de materiais de consumo, necessários ao cumprimento do objeto da parceria;
9.1.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.
9.1.5. Aquisição de gêneros alimentícios para as Instituições que possuam serviço de acolhimento ou que comprovem por meio de um relatório que ofertam refeições em suas atividades, exceto distribuição de cesta básica.
9.1.6. Serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
9.1.7. Despesas com serviços especializados de terceiros (ex: adesivos, placas de entrega e frete), prestados por pessoa jurídica, necessários ao cumprimento do objeto da parceria, (não havendo previsão no projeto/plano de trabalho caberá a OSC arcar com as despesas).
9.1.8. Caso o objeto seja veículo, a aquisição dos adesivos deverá ser de acordo com o padrão estabelecido por este órgão, e que a Instituição comprove no momento da visita de auditoria às devidas condições para a guarda, com garagem própria, emplacamento, conservação e abastecimento do bem, assim como motorista devidamente habilitado na categoria do veículo almejado, sob pena de indeferimento da proposta.
9.1.9. Na ocorrência de aquisição dos bens relacionados nos itens 9.1.3. à 9.1.6, a Instituição deverá comprovar no momento da visita de auditoria o devido local de guarda do bem solicitado, sob pena de indeferimento da proposta.

9.1.10. Na ocorrência da aquisição de gêneros alimentícios, relacionado no item 9.1.6. haverá o limite de até **20**% (vinte por cento) do valor especificado no item 6.4.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. O recurso financeiro para esse Edital será de até **R$ 15.000.000**,**00 (quinze milhões de reais)**, previsto na Lei Orçamentária Anual- LOA 2026, Fonte 1.761.118, Programa 3235 - Programa Amazonas Social, Ação 2241 Apoio Financeiro a Iniciativas de Inclusão Social, a serem repassados entre as entidades aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza.

11._____ DAS VEDAÇÕES:

11.1. Estarão impossibilitadas de celebrar termo de fomento as Organizações da Sociedade Civil-OSCs que:

11.1.1. Possuem categoria de atividade mista, devendo fazer a opção por atividade do setor social, sendo vedada a participação do Edital do setor primário.

11.1.2. Caso haja repetição do projeto/plano de trabalho já fomentado anteriormente;

11.1.3. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

11.1.4. Estejam em atraso ou inadimplentes com termos de convênios ou termos de fomento celebrados com órgãos da Administração Pública Estadual ou irregular em qualquer das diligências e/ou inscritos no Sistema de Administração Financeira - AFI;

11.1.5. Estejam omissa no dever de prestar contas da parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014), na data de envio da proposta;

11.1.6. Tenham fins lucrativos;

11.1.7. O objeto social não se relacione às características deste edital;

11.1.8. Tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

11.1.9. Tenha tido as prestações de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos e enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

11.1.10. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

11.1.10.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

11.1.10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

11.1.10.3. Tenha tido as prestações de contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

11.1.11. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

11.1.11.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

11.1.11.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

11.1.11.3. Considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos *incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.*

11.1.12. No âmbito do termo de fomento já celebrado, as despesas mencionadas abaixo não poderão ser realizadas com os recursos transferidos:

11.1.12.1. Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou funcionário público do quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis especificas, ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

11.1.12.2. Aquisição de bens, equipamentos e objetos usados ou em litígio.

11.1.12.3. Aquisição de notebook, drone, câmera fotográfica, motocicleta, celular, e cadeira gamer;

11.1.12.4. Aquisição de bens imóveis;

11.1.12.5. Pagamento de passagens, hospedagens, e consultorias;

11.1.12.6. Custos indiretos, tais como: energia elétrica, telefone, internet, água, TV a cabo, aluguel de imóvel e móvel;

11.1.12.7. Materiais de expediente, higiene e limpeza, combustível e vestuários;

11.1.12.8. Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive de pagamentos e recolhimentos fora do prazo;

11.1.12.9. Realização de despesas com publicidade de qualquer natureza;

11.1.12.10. Relação de despesas para finalidades diversas não estabelecidas no termo de fomento, ainda que em caráter de emergência;

11.1.12.11. Realização de despesas em data anterior e/ou posterior ao termo de fomento;

11.1.13. É vedado o saque, a transferência ou movimentação dos recursos do Termo de fomento para qualquer outra conta bancária, não especificada no plano de trabalho e que não seja uma conta bancária da titularidade de um fornecedor ou prestador de serviços, ressalvado o disposto no artigo 53, *caput*, § 1° e § 2° da Lei n° 13.019/2014.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Todos os recursos transferidos pelo FPS estarão sujeitos ao ato de prestar contas, com embasamento e exigências cabíveis contidas na Lei n° 13.019/2014.

12.2. Será entregue Manual de Prestação de Contas às Organizações da Sociedade Civil que firmarem parcerias com o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, devendo apresentar a prestação de contas de acordo com os formulários adotados pelo FPS, através do Protocolo Virtual e Sistema de Controle de Convênios-SISCONV;

12.3. Tratando-se de termo de fomento, a instituição deverá prestar contas em conformidade com a Lei 13.019/2014;

12.4. Tratando-se de termo de fomento cujo objeto seja adequação de espaço físico, o repasse da OSC para o prestador de serviço deverá ser feito em 03 (três) parcelas. A instituição deverá prestar contas de cada parcela, anexando os documentos que comprovem a execução das despesas, a liberação da parcela subsequente ficará condicionada à execução de contas da parcela anterior. A última parcela deverá ser paga somente após a conclusão da obra;

12.5. Tratando-se de termo de fomento cujo objeto seja painel/placa solar fotovoltaico, o repasse da OSC para o prestador de serviço deverá ser feito em 02 (duas) parcelas. A última parcela deverá ser paga somente após a homologação da Amazonas Energia.

12.6. A Organização da Sociedade Civil-OSC deverá enviar a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do mencionado termo de fomento, de acordo com as normas vigentes;

12.7. Será permitida a prorrogação de prazo para a prestação de contas por até 30 (trinta) dias, desde que seja solicitado antes do término da vigência, e haja uma justificativa plausível para a necessidade de prorrogação, conforme determina o artigo 69 parágrafo 4º da Lei 13.019/2014;

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Para desempate, terá preferência a Organização da Sociedade Civil que, na seguinte ordem obtiver:

a. Projetos sociais voltados para a geração de trabalho e renda, com cursos de capacitação profissional, como por exemplo; informática, confeitaria, panificação, corte e costura, cabeleireiro, manicure e pedicure, entre outros.

b. A que nunca foi fomentada;

c. A que menos vezes foi fomentada;

d. Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho (APPT3);

e. Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho (APPT4);

f. Maior pontuação nas notas de Avaliação da Visita Técnica (APPT6);

g. Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho (APPT1);

h. Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho (APPT2).

14. DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO

14.1. As Entidades aprovadas serão classificadas seguindo a ordem decrescente da nota da seleção, observados os critérios de desempate citados no item 13 deste Edital;

14.2. Serão consideradas classificadas as entidades que atingirem a nota mínima de **7**,**0 (sete)** pontos;

14.3. Os termos serão celebrados de acordo com a classificação das entidades e com a reserva orçamentária.

15. CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

15.1. O Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza é composto pelo Presidente de Honra, Vice-Presidente e por membros e representantes de entidades e órgãos do Poder Executivo e da Sociedade Civil Organizada, a quem compete deliberar acerca dos projetos apresentados pelas organizações proponentes.

16. DOS PRAZOS

16.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no

âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
16.2. Todos os prazos constantes no Edital serão contados em dias úteis.
17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
17.1. Referente ao Edital:
17.1.1. Até 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do Edital e de seus respectivos resultados, qualquer cidadão ou organização da sociedade civil, de forma fundamentada, poderá apresentar impugnação;
17.1.2. A Vice-presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento;
17.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas/plano de trabalho;
17.2. Recurso à Homologação/Publicação pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza:
17.2.1. Até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação da Homologação pelo Conselho Deliberativo, qualquer Entidade participante do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 - FPS poderá apresentar recurso ao resultado;
17.2.2. A Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento;
17.3. A falta da manifestação no prazo estipulado importará na decadência do Direito de impugnação.
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. O Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza-FPS não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;
18.2. O não cumprimento dos prazos pela entidade ou a ausência de quaisquer documentos acarretará a eliminação da entidade;
18.3. Não haverá suspensão dos prazos durante a análise de Recursos;
18.4. A lista da classificação das propostas/plano de trabalho será divulgada no site institucional: https://www.casacivil.am.gov.br/editaisfps/ e no Diário Oficial do Estado do Amazonas, com os nomes e CNPJ das entidades selecionadas;
18.5. A OSC deverá estar atenta à divulgação de todos os resultados, visto não haver obrigação de comunicá-los,
18.6. As compras dos itens objetos do fomento deverão ser realizadas no prazo máximo de 40 (quarenta) dias do crédito em conta, e mediante autorização de compra pelo gestor técnico, sob pena de responsabilidade.
18.7. O monitoramento das OSCs será realizado a cada 03 (três) meses a partir da entrega do objeto de parceria com o Poder Público, e mediante o envio de relatório de execução parcial para monitoramento.
18.8. Não utilizar o bem objeto da parceria, até a autorização e/ou entrega oficial pelo Parceiro Público, sob pena de responsabilidade.
18.9. Esclarecimentos e informações adicionais prévias ao envio das propostas/plano de trabalho poderão ser obtidos junto ao Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS;
18.10. A celebração de termo de fomento, com entidades cujas propostas/plano de trabalho forem selecionadas, será realizada a critério do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, após deliberação do Conselho Deliberativo do FPS, que se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital Públicon° 003/2025-FPS.

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social
e Erradicação da Pobreza

Protocolo 254512

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025 - FPS
O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza-FPS, na forma e nas condições do presente edital público, informa que estão abertas as inscrições para seleção de Organizações da Sociedade Civil-OSCs, sem fins lucrativos, interessadas em firmar termo de fomento no âmbito do Estado do Amazonas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamentação na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no Decreto Federal nº 8.726/2016, na Lei Estadual nº 3.584/2010, no Decreto Estadual nº 36.180/2015, e demais normas pertinentes.
1. DA JUSTIFICATIVA
1.1. A finalidade deste edital de chamamento público é promover o desenvolvimento sustentável do setor primário, mediante o apoio financeiro às Organizações da Sociedade Civil-OSCs que atuem na implementação de projetos voltados à inclusão produtiva, geração de trabalho e renda e à melhoria das condições socioeconômicas das comunidades atendidas.
2. DO OBJETO
2.1. Constitui o objeto do presente chamamento público a concessão de recursos públicos as Organizações da Sociedade Civil-OSCs do Setor Primário, **EXCLUSIVAMENTE**, devidamente selecionadas por meio deste, visando à criação de oportunidades, melhorias no escoamento da produção e fortalecimento das ações desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil-OSCs, promovendo acessibilidade, dignidade e qualidade laboral ao trabalhador rural e, consequentemente, autossustentação da produção, valorização da matéria-prima e aumento da renda.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:
3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
3.1.2. Entidade Privada sem Fins Lucrativos (Associação ou Fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
3.1.3. Sociedades Cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e
3.1.4. Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
3.2. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs que já são fomentadas devem solicitar um objeto que dê continuidade na sequência do projeto anteriormente fomentado com o Fundo de Promoção Social.
4. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
4.1. Declarar, conforme modelo constante no *Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
4.2. No caso específico de **Associação ou Fundação**, conter, em seu Estatuto ou Escritura Pública, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Artigo 33, inciso III, da Lei n° 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
4.3. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e ou cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o Artigo 33, inciso V, alínea "c", da Lei n° 13.019/2014.
4.4. Para fins de atendimento ao previsto no item 4.3. não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, uma vez que será comprovada durante visita técnica.
4.5. Não será permitida a atuação em rede, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, quando não houver previsão expressa no instrumento convocatório.
4.6. A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.
5. DA FASE DE SELEÇÃO
5.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
0	Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/12/2025
1	Envio das propostas/plano de trabalho pelas OSCs.	17/12/2025 a 16/01/2026
2	Avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção.	19/01/2026 a 25/03/2026
3	Homologação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção.	27/03/2026

4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	30/03/2026 a 07/04/2026
5	Análise dos recursos pela Vice Presidente da Comissão de Seleção.	08/04/2026 a 15/04/2026
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/04/2026

5.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a **celebração da parceria** (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) são posteriores à etapa competitiva de julgamento das propostas/plano de trabalho, sendo exigíveis apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
5.3. A Entidade que não apresentar os documentos exigidos no tempo especificado no Edital será **automaticamente eliminada**.

6. ETAPA 1- DO ENVIO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO

6.1. A proposta descrita no plano de trabalho apresentado deverá ser encaminhada por meio do Protocolo Virtual do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no endereço eletrônico https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br, conforme Decreto Estadual 42.727/2020.
Após acesso ao site, a entidade deve criar novo processo, localizar a Secretaria de Estado da Casa Civil, clicar na aba "**FPS**" e selecionar a opção "**ENVIO DE PROPOSTAS EDITAL 004/2025**". Nesta opção será solicitada a inserção dos documentos conforme previsto nos itens 6.2.1 à 6.2.7 e documentos exigidos nos itens 8.2.1 ao 8.2.28 deste Edital.
OBS 1: Somente será considerado o envio da proposta se enviada na opção "ENVIO DE PROPOSTAS EDITAL 004/2025" conforme orientado acima.
Não utilizar outros campos como "OFICIAR AO FPS".
As instruções de utilização do Protocolo Virtual, bem como dos componentes necessários para sua utilização estão disponíveis na página inicial do site.
OBS 2: As Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão possuir o certificado digital e enviar a proposta/plano de trabalho no seu CNPJ. Estará automaticamente eliminada a OSC que enviar a proposta no CPF e/ou CNPJ de algum prestador de serviço da Instituição.
OBS 3: Em caso de dificuldade de conectividade (internet), o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS disponibilizará computadores em sua sede, com acesso a internet, para que os Representantes das OSCs possam realizar o protocolo por meio eletrônico com a utilização do respectivo certificado digital.
6.1.1. O referido plano de trabalho deve ter todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, constando apenas a assinatura original (não digitalizada ou mediante certificado digital) do representante legal da OSC na última folha, devendo, ainda, a formatação da fonte e modelo estar de acordo com o Anexo III deste Edital, assim como todas as informações solicitadas deverão ser devidamente preenchidas e, mencionar o prazo mínimo de 08 (oito) meses e máximo de 12 (doze) meses para execução das metas do projeto.
6.1.2. O não cumprimento do item 6.1.1 acarretará na eliminação da OSC no presente Edital.
6.2. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão apresentar os seguintes documentos nas seguintes ordens, rigorosamente:
6.2.1. Ofício original de solicitação para participação no chamamento público ao Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, assinado pelo representante legal da organização, em papel timbrado da entidade e endereçado à senhora Kathelen de Oliveira Braz dos Santos / Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, nos moldes do **Anexo I**;
6.2.2. Declaração de Ciência e Concordância original conforme modelo no **Anexo II**;
6.2.3. Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ para verificação de cumprimento do requisito previsto no Art. 33, V, alínea "*a*", da Lei 13.019/2014, qual seja, o mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo na data de envio da proposta;
6.2.4. Apresentação de 03 (três) orçamentos originais de fornecedores distintos, com timbre, número do CNPJ, telefone e endereço da empresa local, podendo ser lojas físicas ou plataformas digitais, desde que possuam dentre suas atividades econômicas especificadas no CNPJ a comercialização do bem/prestação do serviço orçado. Caso o fornecer seja único e/ou fora do estado e não possuam os 3 (três) orçamentos, devem apresentar as outros meios de parametrização dos preços previstos;
6.2.5. Caso o fornecedor seja único e/ou fora do estado e não possuam os 3 (três) orçamentos, devem apresentar as outros meios de parametrização dos preços previstos na Lei n° 13.019 de 2014, não sendo admitidas justificativas para ausência da parametrização de preços,
6.2.6. Não serão considerados orçamentos realizados em estabelecimentos com a situação do CNPJ "baixada" ou "inativa" na Receita Federal;
6.2.7. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP, dentro do período de validade e assinada, ou Inscrição no CAF (Cadastro Nacional de Agricultura Familiar), relativo à pessoa jurídica que está apresentando o projeto;
6.2.8. A OSC deverá possuir no mínimo 30 famílias beneficiadas, e será obrigatória a apresentação do Cartão do Produtor Primário (CPP) dos beneficiados, devendo a apresentação ser de 30 carteiras, independente da existência de quantidade superior de associados/cooperados, em caso de impossibilidade da apresentação das carteiras será aceita a Declaração expedida pelo o IDAM;
6.2.9. A OSC deverá apresentar o questionário socioeconômico familiar do público alvo total descrito no plano de trabalho, conforme modelo constante no **Anexo XIII.**
6.2.10. 01 (uma) Proposta/Plano de Trabalho de acordo com o **Anexo III** e item **6.1.1**.
6.2.11. A OSC que não cumprir com os itens 6.1 a 6.2.10, ou apresentar conteúdos idênticos, denotando plágio, não receberá a visita técnica e será automaticamente eliminada.
6.2.12. Além dos itens aqui solicitados, a Organização da Sociedade Civil **deve** anexar os documentos exigidos **nos itens 8.2.1 ao 8.2.28**, ou seja, todos os documentos para uma possível celebração, que estão elencados nos citados itens, uma vez que serão analisados no momento da celebração.
6.3. Em caso de serviço de adequação de espaço físico, deverão:
6.3.1. Quando os projetos envolverem serviços de adequação de espaço físico, as seguintes planilhas orçamentárias:
6.3.2. 03 (três) orçamentos, subsidiados pela planilha orçamentária aprovada pelo FPS, devidamente assinados pelo engenheiro responsável da empresa que fornecerá a planilha, carimbado e em papel timbrado da empresa de engenharia;
6.3.3. 03 (três) cronogramas físico-financeiro, subsidiados pelo cronograma aprovado pelo FPS, devidamente assinado pelo engenheiro responsável da empresa que fornecerá o cronograma, carimbado e em papel timbrado da empresa;
6.3.4. Nas adequações físicas que necessitarem novas ligações de energia elétrica, água, esgoto, poço tubular (artesiano) a empresa deverá providenciar a aprovação dos projetos junto às concessionárias, órgãos ambientais e reguladores;
6.3.5. Apresentação de 01 (uma) planilha orçamentária, que deverá ser elaborada com a utilização das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO 2, com a inclusão do BDI de acordo com o tipo de adequação do espaço físico referida, constante na nota técnica do sistema da SEINFRA, modelo do **Anexo XII**;
6.3.6. Registro de imóvel em nome da entidade, com a certidão narrativa do imóvel atualizada e/ou, termo de comodato, termo de doação ou termo de cessão de uso. Nesses casos, a entidade deverá ficar na posse do imóvel por no mínimo 5 (cinco) anos da data da assinatura da parceria;
6.3.7. Quando os projetos envolverem serviços de adequação de espaço físico deverão ser, obrigatoriamente, assinados em todas as suas folhas por engenheiro civil e/ou arquiteto, com registro nos respectivos conselhos de classe e deverão apresentar os projetos assinados, carimbados, assim como os seguintes documentos e com o detalhamento a seguir:
a) Planta baixa, cortes, fachadas ou elevações (fachada principal, posterior, cortes com detalhamento de banheiros, cozinha, escada, rampa etc.);
b) Planta baixa demolição/construção (quando se tratar de reforma);
c) Planta de cobertura;
d) Projeto de fundação (sapatas, blocos, radier, muro de contenção, estaca etc.);
e) Projeto estrutural (vigas, lajes, armações);
f) Projeto de instalação elétrica (rede e iluminação);
g) Projeto de instalações hidro-sanitárias;
h) Projeto de instalações de telefonia e lógica;
i) Projeto de estrutura metálica (se aplicável);
j) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA (se aplicável);
k) Projeto de Estação de Tratamento de Efluentes (se aplicável);
l) Projeto de Acessibilidade (se aplicável);
m) EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto ao Meio Ambiente ou Licenciamento Ambiental Municipal (se aplicável);
n) LP (ambiental) - Licença Prévia (se aplicável).
6.3.7.1. Todos os projetos referenciados no item acima deverão ser apresentados em escala padrão 1:50, 1:75, 1:100 ou 1:200, conforme melhor adequação e visualização, em planta A1 ou A2, de acordo com a ABNT e impressos em impressora tipo plotter.
6.3.8. A Entidade deverá apresentar, **obrigatoriamente:**
a) planilha orçamentária (analítica);
b) projetos gráficos (desenhos);
c) memória de cálculo da planilha orçamentária;
d) cronograma físico-financeiro;

e) memorial descritivo da adequação do espaço físico;
f) especificações técnicas de todos os serviços elencados no orçamento;
g) composição de custo unitário (CCU) de todo e qualquer serviço inserido no orçamento que não conste na tabela do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ou Sistema Nacional de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, incluindo a cotação dos insumos cotados;
h) anotações de responsabilidade técnica (ART ou RRT) de autoria e de responsabilidade técnica do projeto e do orçamento, emitido pelo CREA ou CAU.

6.3.8.1. Enquanto os serviços de adequação de espaço físico estiverem em execução deverão ser enviados os seguintes documentos:
a) relatório fotográfico com a caracterização das fases anterior ao início, de execução, e de conclusão dos trabalhos;
b) termo de contrato (incluindo a planilha orçamentária contratada);
c) planilha de medições;
d) diário de obras;
e) relatório fotográfico final de conclusão da obra;
f) termo de conclusão ou do recebimento definitivo da obra;

6.3.8.2. As planilhas orçamentárias deverão seguir as tabelas em vigor no momento da apresentação da proposta/plano de trabalho, do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. O Benefício e Despesas Indiretas - BDI deve ser aplicado de acordo com o praticado pela SEINFRA e de acordo com o tipo de adequação do espaço físico. As composições de custo unitário (CCU) criadas deverão utilizar insumos do SINAPI ou, na ausência do insumo, cotação do referido insumo por no mínimo três empresas.

6.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta/plano de trabalho por Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ **no limite de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para aquisição de bens citados no item 09.

6.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas/plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicitamente e formalmente solicitados pelo Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza;

7. ETAPA 2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será constituída por servidores do quadro do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza;

7.2. A Proposta/Plano de Trabalho (Anexo III) será analisada pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos que atribuirá à OSC pontuação de 0 a 10, estará dividida em duas etapas, apreciando os seguintes aspectos:

ETAPA	REQUISITOS		CRITÉRIOS	TOTAL
I - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/ PLANO DE TRABALHO	APPT1	Descrição da Realidade	1. Histórico e evolução do trabalho a partir da fundação da Osc; 2.Informar serviços e ações oferecidos em prol dos associados/cooperados e comunidade e se possuem parcerias em execução; 3. Situação socioeconômica do público-alvo; 4. Descrever forma de escoamento e comercialização; 5. Membros da Diretoria/ Recursos humanos; 6. Capacidade instalada; 7. Descrever as atividades produtivas e capacidade de produção;	1,6
	APPT2	Identificação do Objeto da Parceria	1. Descrição clara do objeto da parceria.	0,2
		Justificativa	1. Número de associados ou cooperados da Oscs e setor de atuação do público-alvo; 2. Relevância de realizar o projeto proposto; 3. Descrever claramente como e para que será utilizado cada um dos bens solicitados;	
	APPT3		4. Justificar como será a guarda, manutenção e segurança do bem solicitado; 5. Descrever o impacto social do objeto; 6. Descrever como se dará a continuidade do projeto após o termino do fomento.	1,2
	APPT4	Objetivos (Geral / Específicos), Metas e Despesas	1. Descrever claramente o objetivo principal do projeto; 2. Descrever 03 (três) objetivos específicos a serem alcançados com o projeto; 3. Descrever 03 (três) metas que deverão ser quantitativas, mensuráveis e ter prazo. 4. Nexo de causalidade entre o objeto da parceria e as despesas previstas;	0,9
	APPT5	Execução das Atividades	1. Descrever o quantitativo de pessoas diretamente, indiretamente de famílias que serão beneficiadas com o projeto; 2. Descrever a execução das ações para o alcance dos objetivos, resultados esperados a curto, médio e longo prazo e cumprimento de metas; 3. Descrever os parâmetros de resultados, meios de verificação e período de coleta.	1,1
	APPT6	Visita Técnica	1. Estrutura Organizacional; 2. Funcionalidade dos serviços; 3. Manutenção do espaço físico; 4. Viabilidade da execução da parceira. 5. Mínimo de 70% do público alvo nas reuniões.	5,0
		Pontuação Máxima		10,0

7.2.1. Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho:

7.2.1.1. Que obtiverem pontuação menor ou igual a **4,00 (quatro)** nesta etapa, **e não serão visitadas**;

7.2.1.2. Que estiverem em desacordo com o Edital (art. 16, § 2º, incisos I, II, III do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

7.2.1.3. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 6.4. deste Edital (art. 16, § 2º, incisos IV do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.2.2. Atingindo a pontuação mínima necessária na proposta/plano de trabalho apresentada, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos fará visita técnica à Organização da Sociedade Civil - OSC, devendo estar presente o mínimo de 70% do público alvo apresentado, com o objetivo de conhecer a estrutura e funcionamento da Organização e constatar a coerência entre a proposta/plano de trabalho apresentada e a realidade da Instituição. O não cumprimento deste requisito a OSC terá a pontuação suprimida.

7.2.3. A reunião com a finalidade de visita será comunicada com 03 (três) dias úteis de antecedência e deverá ser realizada na própria sede da OSC;

7.2.4. Realizadas as visitas, as propostas/plano de trabalho serão classificadas de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente, com base na Tabela do item 7.2.

7.2.5. O resultado da ETAPA 3 - Homologação e publicação da fase de seleção, será divulgado no site institucional: https://www.casacivil.am.gov.br/editaisfps/ e no Diário Oficial do Estado do Amazonas, devendo a OSC estar atenta à divulgação, visto não haver obrigação de comunicá-los.

7.2.6. Nos termos do Art. 18, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, por meio de ofício no Protocolo Virtual do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, no endereço eletrônico https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.2.7. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto, conforme Art. 18, § 4°, do mesmo diploma legal.

7.2.8. No caso de recurso deferido, o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza homologará e divulgará o julgamento dos recursos no seu sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	20/04/2026 a 29/05/2026
2	Homologação/Publicação do resultado pelo Conselho Deliberativo	01/06/2026
3	Apresentação de recursos contra o resultado do Conselho Deliberativo pelas OSCs participantes	02/06/2026 a 10/06/2026
4	Análise de recursos pela Vice Presidente do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza	11/06/2026 a 17/06/2026
5	Divulgação do resultado definitivo	18/06/2026

8.2. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão apresentar os documentos abaixo selecionados juntamente com a apresentação da proposta, elencado no item 6. ETAPA 1 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS/ PLANO DE TRABALHO:

8.2.1. Procuração se for o caso;

8.2.1.1. Além da procuração, deverão ser apresentadas cópia do RG, CPF e comprovante de residência do procurador;

8.2.2. Cédula de identidade do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

8.2.3. Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da organização da sociedade civil;

8.2.4. Comprovante de residência em nome do representante legal da organização da sociedade civil;

8.2.5. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade, compreendendo os seguintes documentos, que deverão constar com título e assinatura do contador responsável pela OSC, de acordo com Art. 33, inciso IV, da Lei n° 13.019/2014:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração de Sobras e Perdas, para, respectivamente, Organizações da Sociedade Civil e Cooperativas;

d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

e) Notas Explicativas do Balanço;

f) Certificado de Regularidade do Contador;

8.2.6. Relatório anual que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme o Art. 33, inciso V, alínea "*b*", da Lei n° 13.019/2014;

8.2.7. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, de acordo com o Art. 34, inciso III, da Lei n° 13.019/2014;

8.2.8. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório, conforme o Art. 34, inciso V, da Lei n° 13.019/2014;

8.2.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, telefone e e-mail de cada um deles, de acordo com o Art. 34, inciso VI, da Lei n° 13.019/2014;

8.2.10. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, por meio de contrato de aluguel ou termo de cessão com firmas reconhecidas em cartório, ou ainda conta de consumo, por exemplo, conforme o Art. 34, inciso VII, da Lei n° 13.019/2014;

8.2.11. Certidão negativa da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

8.2.12. Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.13. Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.14. Certidão de Débitos Trabalhistas, junto ao Ministério do Trabalho - MT;

8.2.15. Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF;

8.2.16. As Organizações Religiosas e as Cooperativas são dispensadas de ter, em suas normas de organização interna, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n° 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, devendo, porém, atender as exigências previstas na legislação específica;

8.2.17. Declaração/comprovante que indique possuir técnico de nível superior ou médio com formação na área específica do projeto, bem como, prestador de serviços ou técnico disponibilizado por parceiros, contendo telefone e e-mail, conforme **Anexo IV**;

8.2.18. Currículo Vitae e comprovante de inscrição no Conselho do técnico mencionado no item anterior;

8.2.19. Declaração que indique um profissional responsável pelo controle administrativo, financeiro, e de execução da parceria, contendo telefone e e-mail, conforme **Anexo V**;

8.2.20. Declaração que indique um contador responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da carteira de identificação do Conselho Regional de Contabilidade, certidão de regularidade, telefone e e-mail, conforme **Anexo VI**;

8.2.21. Declaração da Organização da Sociedade Civil-OSC afirmando estar adimplente junto à Administração Financeira Integrada - AFI, no Sistema de Controle de Convênios-SISCONV e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE, conforme **Anexo VII**;

8.2.22. Declaração da Organização da Sociedade Civil-OSC em que conste não possuir como dirigente membro do poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade; Ainda, que o dirigente da entidade não possua contas reprovadas em qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 anos; Inclusive, dirigente da entidade não foi julgado por pena de inabilitação de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; Por fim, que dirigente da entidade não foi julgado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos, conforme **Anexo VIII**;

8.2.23. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da lei nº 13.019/2014, bem como, prestar contas na forma dos arts, 63 a 72 da mesma lei, e art. 17,18 §1º, inciso I e II, §2º e 3º, 36, 37 e 38 da Resolução nº 12/2012 - TCE/AM, conforme **Anexo IX**;

8.2.24. Declaração de que tem conhecimento da necessidade do monitoramento da parceria e que tem disponibilidade para receber visita de monitoramento, respeitada a notificação com antecedência de 03 (três) dias úteis, conforme art. 52 §1º decreto 8.726/16, conforme **Anexo X**;

8.2.25. Certidão de Regularidade de Contas do Presidente da OSC, solicitar através do e-mail do TCE (secex@tce.am.gov.br). Atentar para a data de validade da certidão e para o fato de que esta deve ser em nome do Presidente da OSC, e não no nome da Instituição pelo qual ele é responsável;

8.2.26. Relação de todos os termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos de gestão de que trata a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e os termos de parceria de que dispõe a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, celebrados pela organização da sociedade civil celebrante ou pela organização da sociedade civil não celebrante com a administração pública de qualquer ente da Federação, que ainda estejam vigentes, conforme **Anexo XI**;

8.2.27. Declaração de ciência de obrigatoriedade de adesivagem dos bens e fixação da placa na sede da OSC que indiquem a sua origem, conforme **Anexo XIV.**

8.2.28. Comprovante atualizado de que a organização da sociedade civil esteja cadastrada no sistema de convênio - SISCONV poderá ser efetuado no site da SEFAZ/AM, www.sefaz.am.gov.br;

8.2.29. Os documentos abaixo relacionados só deverão ser entregues e cadastrados, após a aprovação da OSC pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza:

1. Termo de abertura de conta corrente específica para recebimento dos recursos da parceria;
2. Comprovante do cadastro do plano de trabalho aprovado no SISCONV.
3. Nos projetos que envolvam serviços de adequação de espaço físico, os orçamentos deverão vir com suas respectivas ARTs ou RRTs, de acordo com cada adequação do espaço físico, *no que couber*.

8.3. Etapa 1: Fase da Celebração: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, de que a OSC atende os requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

8.3.1. Sendo apontada alguma irregularidade em qualquer dos documentos apresentados, bem como na Proposta/Plano de Trabalho, deverá ser emitido **Termo de Diligência** para que a entidade reapresente informações

solicitadas e providencie o reenvio de documentos, à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, com o prazo de resposta de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do envio do termo;

8.3.2. A entidade que não responder o Termo de Diligência dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos será **eliminada** do certame, sem exceções;

8.3.3. Finalizada a Análise Documental e da Proposta/Plano de Trabalho, será emitido parecer técnico pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, e, em seguida, um parecer jurídico da administração pública embasado em todos os requisitos acerca da viabilidade da celebração da parceria.

8.3.4. Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta/plano de trabalho por ela apresentada;

8.4. Etapa 2: Homologação/Publicação do Resultado pelo Conselho Deliberativo:

8.4.1. Concluída a Etapa 1 (análise documental e da proposta/plano de trabalho), o resultado será submetido à deliberação do Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza em reunião ordinária ou extraordinária, conforme determinação do seu Regimento Interno.

8.4.2. A administração pública divulgará o resultado pelo Conselho Deliberativo por meio do Portal Oficial da Casa Civil do Estado do Amazonas e Diário Oficial do Estado do Amazonas.

8.5. Etapa 3 e 4: Em caso de interposição de recurso contra o resultado do Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza:

8.5.1. Até 5 (cinco) dias úteis da data da publicação da Homologação pelo Conselho Deliberativo, qualquer entidade participante do Edital de Chamamento Público nº 004/2025 -FPS poderá apresentar recurso ao resultado.

8.5.2. A Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento;

8.5.3. A falta da manifestação no prazo estipulado importará na decadência do Direito de impugnação.

8.6. Etapa 5: Divulgação do resultado definitivo:

8.6.1. A administração pública divulgará o resultado por meio do Portal Oficial da Casa Civil do Estado do Amazonas e Diário Oficial do Estado do Amazonas, devendo a OSC estar atenta à divulgação, visto não haver obrigação de comunicá-los.

9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. São financiáveis apenas os itens abaixo relacionados:

9.1.1. Aquisição de materiais de consumo, necessários ao cumprimento do objeto da parceria.

9.1.2. Despesas com serviços especializados de terceiros (ex: adesivos, placas de entrega, frete), prestados por pessoa física ou jurídica, necessários ao cumprimento do objeto da parceria.

9.1.3. Aquisição de bens móveis, essenciais à consecução do objeto;

9.1.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.

9.1.5. Serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.2. Caso o objeto seja veículo/embarcação, a aquisição dos adesivos deverão ser de acordo com o padrão estabelecido por este órgão, e que a Instituição comprove no momento da visita de auditoria às devidas condições para a guarda, com garagem própria, emplacamento, conservação e abastecimento do bem, assim como motorista devidamente habilitado na categoria do veículo almejado, sob pena de indeferimento da proposta.

9.3. Na ocorrência de aquisição dos bens relacionados nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4, a Instituição deverá comprovar no momento da visita de auditoria o devido local de guarda do bem solicitado, sob pena de indeferimento da proposta.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. O recurso financeiro para esse Edital será de até **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, previsto na Lei Orçamentária Anual- LOA 2026, Fonte 1.761.118, Programa 3235 - Programa Amazonas Social, Ação 2009 de Apoio Financeiro de Iniciativas de Geração de Emprego, Renda e Exercício da Cidadania, a serem repassados entre as entidades aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza.

11._____ DAS VEDAÇÕES:

11.1. Estarão impossibilitadas de celebrar termo de fomento as Organizações da Sociedade Civil-OSCs que:

11.1.1. Possuem categoria de atividade mista, devendo fazer a opção por atividade do Setor Primário, sendo vedada a participação do Edital Social.

11.1.2. Caso haja repetição do projeto/plano de trabalho já fomentado anteriormente;

11.1.3. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

11.1.4. Estejam em atraso ou inadimplentes com termos de convênios ou termos de fomento celebrados com órgãos da Administração Pública Estadual ou irregular em qualquer das diligências e/ou inscritos no Sistema de Administração Financeira - AFI;

11.1.5. Esteja omissa no dever de prestar contas da parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014), na data de envio da proposta;

11.1.6. Tenham fins lucrativos;

11.1.7. O objeto social não se relacione às características deste edital;

11.1.8. Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

11.1.9. Tenha tido as prestações de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos e enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

11.1.10. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

11.1.10.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

11.1.10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; Tenha tido as prestações de contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

11.1.11. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

11.1.11.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

11.1.11.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

11.1.11.3. Considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos *incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.*

11.1.12. No âmbito do termo de fomento já celebrado, as despesas mencionadas abaixo não poderão ser realizadas com os recursos transferidos:

11.1.12.1. Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou funcionário público do quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis especificas, ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

11.1.12.2. Aquisição de bens, equipamentos e objetos usados ou em litígio;

11.1.12.3. Aquisição de veículos utilitários com 03 (três) lugares ou mais e/ou cabine dupla, motocicleta, quadriciclo, barcos de madeira, lanchas e botes com 04 (quatro) lugares ou mais, máquina marítima, notebook, drone, câmera fotográfica, celular, cadeira gamer e insumos;

11.1.12.4. Aquisição de bens imóveis;

11.1.12.5. Pagamento de pessoal, agentes de capacitação, horas máquinas, passagens, hospedagens, alimentação e consultorias;

11.1.12.6. Custos indiretos, tais como: energia elétrica, telefone, internet, água, TV a cabo, aluguel de imóvel e móvel;

11.1.12.7. Materiais de expediente, higiene e limpeza, gêneros alimentícios, combustível e vestuários;

11.1.12.8. Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive de pagamentos e recolhimentos fora do prazo;

11.1.12.9. Realização de despesas com publicidade de qualquer natureza;

11.1.12.10. Relação de despesas para finalidades diversas não estabelecidas no termo de fomento, ainda que em caráter de emergência;

11.1.12.11. Realização de despesas em data anterior e/ou posterior ao termo de fomento;

11.1.13. É vedado o saque, a transferência ou movimentação dos recursos do Termo de fomento para qualquer outra conta bancária, não especificada no plano de trabalho e que não seja uma conta bancária da titularidade de um fornecedor ou prestador de serviços, ressalvado o disposto no artigo 53, *caput*, § 1° e § 2° da Lei n° 13.019/2014.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Todos os recursos transferidos pelo FPS estarão sujeitos ao ato de prestar contas, com embasamento e exigências cabíveis contidas na Lei n° 13.019/2014.

12.2. Será entregue Manual de Prestação de Contas às Organizações da Sociedade Civil que firmarem parcerias com o Fundo de Promoção Social

e Erradicação da Pobreza, devendo apresentar a prestação de contas de acordo com os formulários adotados pelo FPS, através do Protocolo Virtual e Sistema de Controle de Convênios-SISCONV;
12.3. A instituição deverá prestar contas em conformidade com a Lei 13.019/2014;
12.4. Se o objeto for adequação de espaço físico, o repasse da OSC para o prestador de serviço deverá ser feito em 03 (três) parcelas. A instituição deverá prestar contas de cada parcela, anexando os documentos que comprovem a execução das despesas, a liberação da parcela subsequente ficará condicionada à execução de contas da parcela anterior. A última parcela deverá ser paga somente após a conclusão da obra;
12.5. Tratando-se de termo de fomento cujo objeto seja painel/placa solar fotovoltaico, o repasse da OSC para o prestador de serviço deverá ser feito em 02 (duas) parcelas. A última parcela deverá ser paga somente após a homologação da Concessionária de Energia.
12.6. A Organização da Sociedade Civil-OSC deverá enviar a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do mencionado termo de fomento, de acordo com as normas vigentes;
12.7. Será permitida a prorrogação de prazo para a prestação de contas por até 30 (trinta) dias, desde que seja solicitado antes do termino da vigência, e haja uma justificativa plausível para a necessidade de prorrogação, conforme determina o artigo 69 parágrafo 4º da Lei 13.019/2014;
13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
13.1. Para desempate, terá preferência a Organização da Sociedade Civil na seguinte ordem:
a. A que apresentar projetos de novas culturas do Setor Primário;
b. A que nunca foi fomentada;
c. A que menos vezes foi fomentada;
d. Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho (APPT3);
e. Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho (APPT4);
f. Maior pontuação nas notas de Avaliação da Visita Técnica (APPT6);
g. Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho (APPT1);
h. Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho (APPT2).
14. DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO
14.1. As Entidades aprovadas serão classificadas seguindo a ordem decrescente da nota da seleção, observados os critérios de desempate citados no item 13 deste Edital;
14.2. Serão consideradas classificadas as entidades que atingirem a nota mínima de **7,0 (sete)** pontos;
14.3. Os termos serão celebrados de acordo com a classificação das entidades e com a reserva orçamentária.
15. CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
15.1. O Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza é composto pelo Presidente de Honra, Vice-Presidente e por membros e representantes de entidades e órgãos do Poder Executivo e da Sociedade Civil Organizada, a quem compete deliberar acerca dos projetos apresentados pelas organizações proponentes.
16. DOS PRAZOS
16.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
16.2. Todos os prazos constantes no Edital serão contados em dias úteis.
17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
17.1. Referente ao Edital:
17.1.1. Até 05 (cinco) dias da data de publicação do Edital e de seus respectivos resultados, qualquer cidadão ou organização da sociedade civil, de forma fundamentada, poderá apresentar impugnação;
17.1.2. A Vice Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição em até 5 (cinco) dias da data do recebimento;
17.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas/plano de trabalho;
17.2. Recurso à Homologação/Publicação pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza:
17.2.1. Até 05 (cinco) dias da data da publicação da Homologação pelo Conselho Deliberativo, qualquer Entidade participante do Edital 004/2025 - FPS poderá apresentar recurso ao resultado;
17.2.2. A Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição em até 5 (cinco) dias da data do recebimento;
17.3. A falta da manifestação no prazo estipulado importará na decadência do Direito de impugnação.
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. O Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza-FPS não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;
18.2. O não cumprimento dos prazos pela entidade ou a ausência de quaisquer documentos acarretará a eliminação da entidade;
18.3. Não haverá suspensão dos prazos durante a análise de Recursos;
18.4. A lista da classificação das propostas/plano de trabalho será divulgada no site institucional: https://www.casacivil.am.gov.br/editaisfps/ e no Diário Oficial do Estado do Amazonas, com os nomes e CNPJ das entidades selecionadas;
18.5. A OSC deverá estar atenta à divulgação de todos os resultados, visto não haver obrigação de comunicá-los,
18.6. As compras dos itens objetos do fomento devem ser realizadas no prazo máximo de 40 (quarenta) dias do crédito em conta, e mediante autorização de compra pelo gestor técnico, sob pena de responsabilidade.
18.7. O monitoramento das OSCs será realizado a cada 03 (três) meses a partir da entrega do objeto de parceria com o Poder Público, e mediante o envio de relatório de execução parcial para monitoramento.
18.8. Não utilizar o bem objeto da parceria, até a autorização e/ou entrega oficial pelo Parceiro Público, sob pena de responsabilidade.
18.9. Esclarecimentos e informações adicionais prévias ao envio das propostas/plano de trabalho poderão ser obtidos junto ao Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS;
18.10. A celebração de termo de fomento, com entidades cujas propostas/plano de trabalho forem selecionadas, será realizada a critério do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, após deliberação do Conselho Deliberativo do FPS, que se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital Público N° 004/2025 - FPS.

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social
e Erradicação da Pobreza

Protocolo 254513

PORTARIA Nº 202/2025 - GFPS
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Processo nº 01.01.011101.013890/2025-17;
Considerando o Termo do Fomento nº. 067/2021, Edital 001/2020-FPS firmado entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Associação Bom Jesus da Resex Arapaxi;
Considerando que a parceira privada teve as contas rejeitadas por ser concluída irregulares, na forma do art. 69, §5º, III, lei 13.019/2014;
Considerando a Lei 13.019/2014 e resolução nº 12/2012 - TCE/AM.
R E S O L V E:
I - Constituir Comissão de Tomada de Contas para apurar irregularidades no Processo supracitado, constituída pelos servidores nomeados na Portaria Permanente n º 011/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 17/04/2024 e Portaria Permanente n º 029/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 06/02/2025.
II - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do Relatório conclusivo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO FPS, em Manaus, 16 de dezembro de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social
e Erradicação da Pobreza

Protocolo 254445

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 13/2025 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de avaliação de bens móveis (máquinas, equipamentos e veículos), imóveis urbanos e rurais; serviços topográficos/geor-

referenciamento de glebas e imóveis urbanos e rurais, além de Assistência Técnica com elaboração e/ou respostas a quesitos e/ou consultoria, em caráter temporário, eventual, sem exclusividade, para atender as necessidades da AFEAM;
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com período de 21.10.2025 a 21.10.2026, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O preço global estimado dos serviços descritos no anexo A do Termo de Referência, dos quais a Contratada foi credenciada é de R$ 159.381,42 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), será realizado após o recebimento do objeto, na forma e mediante as condições constantes do item 8 do termo de referência, de 8.4.2025, que é parte integrante deste contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 21.10.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 254479

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 1/2025, DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023 - AFEAM.
DISTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
DISTRATADA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS.
OBJETO: Constitui objeto do presente distrato a RESCISÃO AMIGÁVEL do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2023-AFEAM, viabilizar o acesso ao financiamento de Microcrédito da AFEAM, com recursos do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, para o público atendido pela ADS que desenvolvem atividades empreendedoras do setor primário e serviços da economia do Estado do Amazonas.
PRAZO: A partir de 26.11.2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016.
DATA: 26.11.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 254469

EXTRATO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 2/2025 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS.
OBJETO: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA viabilizar o acesso ao financiamento de Microcrédito e Crédito de Varejo da AFEAM, com recursos do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, para o público atendido pela ADS, que desenvolvem atividades empreendedoras e produtivas da economia do Estado do Amazonas, dos setores secundário e terciário.
PRAZO: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 5 (cinco) anos, de 28.11.2025 a 28.11.2030.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 28.11.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 254472

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 16/2025 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: E F EVENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de eventos para atender ao almoço de confraternização de final de ano da AFEAM.
PRAZO: O prazo de execução do serviço será até o dia 4.12.2025, ou seja, o prazo final para desmontar o evento. O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses, a iniciar-se da data de assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado é de R$ 179.940,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e quarenta reais), e será realizado após cada prestação de serviço de fornecimento efetuado conforme a demanda da CONTRATANTE, em até 10 (dez) úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e ateste do fiscal técnico do contrato, que se dará mediante a apresentação dos documentos elencados no subitem 6.3 do Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016, Decreto estadual nº 39.032, de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 21.11.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 254476

EXTRATO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD.
OBJETO: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA viabilizar o acesso ao financiamento de Microcrédito da AFEAM, com recursos do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, para o público da atividade pela SEPCD, que desenvolvem atividades empreendedoras e produtivas da economia do Estado do Amazonas dos setores secundário e terciário.
PRAZO: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 5 (cinco) anos, de 20.11.2025 a 20.11.2030.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 20.11.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 254480

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9/2022 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo:
a) Prorrogar o prazo de vigência em 12 (doze) meses;
b) Reajustar do valor do contrato, no percentual de 0,02022%.
PRAZO: De 12 (doze) meses, período de 22.12.2025 a 22.12.2026.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado deste Segundo Termo Aditivo é de R$ 359.261,94 (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), será pago em 1 (uma) parcela, nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Quarta do instrumento de origem.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC/AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 19.11.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 254481

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2/2025 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.
CONTRATADO: AIQON SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: a) Prorrogar, pela primeira vez, o prazo de vigência do Contrato nº 2/2025-AFEAM, por mais 12 (doze) meses; b) Reajustar os valores praticado no Contrato nº 2/2025-AFEAM, no percentual de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento), com base no IPCA acumulado de outubro/2024 a setembro/2025.
PRAZO: De 12 (doze) meses, de 11.1.2026 a 11.1.2027.
VALOR GLOBAL: O valor global dos serviços é de R$ 78.877,50 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago após o fornecimento do objeto.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016, Decreto estadual nº 39.032, de 2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 27.11.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 254482

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

Espécie: Primeiro Termo de Aditamento à ATA/SRP N.º 021/2024; Processo N.º 812/2024; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e MDASC Obras de Alvenaria Ltda (CNPJ: 42.919.727/0001-17); Objeto: Prorrogação por 12(doze) meses com renovação dos quantitativos, cujo o objeto do pregão supra é a Contratação pelo Sistema de Registro de Preços de empresa especializada em serviços de engenharia, de forma continuada e por demanda, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços, para execução de manutenção corretiva e preventiva predial, instalações elétricas, serviços mecânicos e restauro predial, nas dependências das edificações administrada pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Manual de Licitações e Contratos da AADC; Valor: R$ 9.935.102,91 (Nove milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e dois reais e noventa e um centavos); Registra esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC que o instituto do Sistema de Registro de Preços gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto a eventual contratação, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços registrados; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 26/11/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 254483

EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 334/2025

Espécie: Contrato N.º 334/2025. Processo N.º 1926/2025. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Ecoart Soluções Ltda (CNPJ: 11.781.576/0001-50). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Locação de Equipamentos de Sonorização, com fornecimento de material, montagem, desmontagem e manutenção, para atender as necessidades dos eventos e espaços culturais apoiados e/ou administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, na capital e interior do Estado do Amazonas. Fundamento: Manual de Licitações e Contratos da AADC, Lei N.º 40.674/2019 e subsidiariamente a Lei N.º 14.133/2021. Valor: Item 01 R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e quantitativo de 300, Item 02 R$ 16.435,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) e quantitativo de 30, Item 03 R$ 33.535,00 (Trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais) e quantitativo de 25. Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 30/11/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 254484

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025-AADC.

Espécie: Ata de Registro de Preços N.º 027/2025-AADC; Processo N.º 2350/2025-18; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e ODM Locação de Veículos Máquinas e Equipamentos Eireli - Epp (Cnpj: 63.735.047/0001-13) e Loca 92 Locação de Veículos Ltda (Cnpj: 39.526.971/0001-05); Objeto: Contratação de pessoa jurídica, através do sistema de registro de preços, especializada no serviço de locação de veículos (tipo van, sedan, médio/ sedan executivo, hatchback, pick up e motocicleta), para atender as necessidades da sede e dos espaços culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006; Para o lote 01, com o valor unitário de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), com um quantitativo de 20 (vinte), lote 04, com o valor unitário de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com o quantitativo de 20, lote 06, com o valor unitário de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com o quantitativo de 25 (vinte e cinco) e LOCA92 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 39.526.971/0001-05, para o lote 02, com o valor unitário de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com um quantitativo de 20 (vinte), lote 03, com o valor unitário de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com o quantitativo de 20 (vinte), lote 05, com o valor unitário de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com o quantitativo de 20 (vinte). Registra esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC que o instituto do Sistema de Registro de Preços gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a contratante a discricionariedade do ato de contratação; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura da ATA/SRP: 12/12/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 254486

EXTRATO - CONTRATO AADC N.º 334-1/2025

Espécie: Contrato N.º 334-1/2025. Processo N.º 1928/2025. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Ecoart Soluções Ltda (CNPJ: 11.781.576/0001-50). Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, por meio do sistema de registro de preços, em Locação de Camarim Climatizado, incluindo montagem e desmontagem da estrutura, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, no Estado do Amazonas. Fundamento: Manual de Licitações e Contratos da AADC, subsidiariamente a Lei N.º 14.133/2021, no Decreto Federal 10.024/2019 e na Lei Complementar N.º 123/2006 . Valor: Item 01 R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) e quantitativo de 350. Dotação Orçamentária: CG 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 30/11/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 254489



quarta-feira
17
dez/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.607 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para o seguinte certame:
Processo Licitatório n.º 128/2025, Pregão Presencial - SRP n.º 064/2025.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Médicos Clínicos, Especialistas e Exames por Imagem, para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Apuí.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Abertura: 29 de dezembro de 2025 às 08:30:min (Horário Local).
Local da Sessão: Sala de Reunião de Licitação, Av. 13 de Novembro, nº925, Centro.
Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do dia 12 de dezembro de 2025 nos Portais: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais, na plataforma de compras pública do Município de Apuí, http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/, no Portal de transparência pública do Município de apuí; https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.
Instruções como retirar o edital: https://encurtador.com.br/eptSk
Regência legal: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021 https://encurtador.com.br/ltFJ8, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 https://encurtador.com.br/atFLM, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 https://encurtador.com.br/agjwI, https://encurtador.com.br/fhlTV (Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006), https://encurtador.com.br/8LMMY (Lei Complementar 147/2014).

Apuí-AM, 11 de dezembro de 2025

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Protocolo 253928

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N.º 051/2022.

Espécie: Termo de Aditivo à Carta Contrato n.º 051/2022
Dispensa de Licitação nº 013/2022
Processo Licitatório n.º 085/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, inscrita no CNPJ nº 22 .812.960/0001-99.
Locador: José Adão Alves, inscrito no CPF nº 190.627.532-72.
Objeto: Termo Aditivo à Carta Contrato nº 051/2022, referente à locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Defensoria Pública no Município de Apuí/AM.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Vigência: a partir de 19 de dezembro de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), permanecendo inalterado o valor contratual.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos - SEMAD.

Apuí/AM, 16 de dezembro de 2025.

Pelo município Contratante / Prefeitura Municipal de Apuí-AM
ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo 254326

Borba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE BORBA/AM comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO, NO TERMO DE CONVÊNIO N.° 898384/2020 E TERMO DE APOSTILAMENTO N.° 01 DPCN/2025., que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s): Fornecedor J B RABELO LTDA CNPJ 28.871.419/0001-38 Lote(s) Vencido(s) 01 Total Geral: 187.201,27 cento e oitenta e sete mil duzentos e um reais e vinte e sete centavos
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Protocolo 253307

Itacoatiara

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - PMI

O município de Itacoatiara torna público que a licitação referente a Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - PMI da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA DA UBS FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, foi declarada **deserta** na data da sessão pública realizada em 04/11/2025 às 10h00 (horário Brasília), por meio da plataforma Licitanet, a presente demanda será republicada nas mesmas condições e especificações do edital original, permanecendo inalterados todos os seus termos. O edital reeditado esta disponivel no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro - Itacoatiara/AM - CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00 do dia 08/01/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00 do dia 08/01/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 17 de dezembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Protocolo 254493

Maués

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL COMUM Nº 90.032/2025

A PREFEITURA DE MAUÉS, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, do Pregão Eletrônico nº 90.032/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 06 de janeiro de 2026 às 09h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica

especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura aquisição de material permanente, em específico equipamentos de processamento de dados e equipamentos de uso médico-hospitalar, destinado a reestruturação e modernização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/.

MAUÉS/AM, 09 de dezembro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Protocolo 254045





quarta-feira
17
dez/2025

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.607 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Policlínica Codajás

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - POLICLÍNICA CODAJÁS
PROCESSO N.º 01.01.017104.000150/2025-77

PARTES: POLICLÍNICA CODAJÁS e Amarildo Dos S. Figueiredo LTDA, CNPJ nº 32.770.774/0001-98. OBJETO: Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Indenização pelo serviço de Portaria para a POLICLÍNICA CODAJÁS, em JANEIRO de 2025 - RI nº 2025RI0000001. VALOR GLOBAL: R$ 66.629,08 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e oito centavos). Programa de Trabalho 10.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 33909301, Fonte do orçamento vigente. Manaus, 12/12/2025.

THIAGO MARTINS DA SILVA
Diretor da unidade Policlínica Codajás

Protocolo 254440

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - POLICLÍNICA CODAJÁS
PROCESSO N.º 01.01.017104.000371/2025-45

PARTES: POLICLÍNICA CODAJÁS e UNIMAIS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTD, CNPJ nº 10.206.624/0001-13. OBJETO: Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Indenização pelo serviço de Limpeza e Conservação para a POLICLÍNICA CODAJÁS, em JUNHO de 2025 - RI nº 2025RI0000019. VALOR GLOBAL: R$ 60.667,98 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos.). Programa de Trabalho 10.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 33909301, Fonte do orçamento vigente. Manaus, 12/12/2025.

THIAGO MARTINS DA SILVA
Diretor da unidade Policlínica Codajás

Protocolo 254441

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - POLICLÍNICA CODAJÁS
PROCESSO N.º 01.01.017104.000315/2025-00

PARTES: POLICLÍNICA CODAJÁS e UNIMAIS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTD, CNPJ nº 10.206.624/0001-13. OBJETO: Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Indenização pelo serviço de Limpeza e Conservação para a POLICLÍNICA CODAJÁS, em MAIO de 2025 - RI nº 2025RI0000017. VALOR GLOBAL: R$ 60.667,98 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos.). Programa de Trabalho 10.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 33903934, Fonte do orçamento vigente. Manaus, 12/12/2025.

THIAGO MARTINS DA SILVA
Diretor da unidade Policlínica Codajás

Protocolo 254442

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - POLICLÍNICA CODAJÁS
PROCESSO N.º 01.01.017104.000223/2025-20

PARTES: POLICLÍNICA CODAJÁS e A DOS SANTOS F. LTDA, CNPJ nº 33.934.600/0001-86. OBJETO: Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Indenização pelo serviço de Limpeza e Conservação para a POLICLÍNICA CODAJÁS, em MARÇO de 2025 - RI nº 2025RI0000010. VALOR GLOBAL: R$ 60.666,98 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos.). Programa de Trabalho 10.302.3305.2224.0011, Natureza de Despesa 33903901, Fonte do orçamento vigente. Manaus, 12/12/2025.

THIAGO MARTINS DA SILVA
Diretor da unidade Policlínica Codajás

Protocolo 254443

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - POLICLÍNICA CODAJÁS
PROCESSO N.º 01.01.017104.000221/2025-31

PARTES: POLICLÍNICA CODAJÁS e Amarildo Dos S. Figueiredo LTDA, CNPJ nº 32.770.774/0001-98. OBJETO: Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Indenização pelo serviço de Portaria para a POLICLÍNICA CODAJÁS, em 01 A 20 de MARÇO de 2025 - RI nº 2025RI0000013. VALOR GLOBAL: R$ 44.419,38 (quarenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos). Programa de Trabalho 10.302.3305.2224.0011, Natureza de Despesa 33903020, Fonte do orçamento vigente. Manaus, 12/12/2025.

THIAGO MARTINS DA SILVA
Diretor da unidade Policlínica Codajás

Protocolo 254444

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - POLICLÍNICA CODAJÁS
PROCESSO N.º 01.01.017104.000220/2025-97

PARTES: POLICLÍNICA CODAJÁS e UNIMAIS SOLUÇÃO EM GESTAO DE SAUDE E OBRAS DE ALVENARIA LTDA, CNPJ nº 10.206.624/0001-13. OBJETO: Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Indenização pelo serviço de Limpeza e Conservação para a POLICLÍNICA CODAJÁS, em ABRIL de 2025 - RI nº 2025RI0000020 de 05/08/2025. VALOR GLOBAL: R$ 60.666,98 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos.). Programa de Trabalho 10.302.3305.2224.0011, Natureza de Despesa 33903901, Fonte do orçamento vigente. Manaus, 12/12/2025.

THIAGO MARTINS DA SILVA
Diretor da unidade Policlínica Codajás

Protocolo 254446

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - POLICLÍNICA CODAJÁS
PROCESSO N.º 01.01.017104.000212/2025-40

PARTES: POLICLÍNICA CODAJÁS e ANGULO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 18.027.588/0001-32. OBJETO: Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Indenização pelo serviço de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, serviços de manutenção em bebedouros, serviços de manutenção em geladeira/freezer e frigobar para a POLICLÍNICA CODAJÁS, em MARÇO de 2025 - RI nº 2025RI0000011. VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Programa de Trabalho 10.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 33909301, Fonte do orçamento vigente. Manaus, 12/12/2025.

THIAGO MARTINS DA SILVA
Diretor da unidade Policlínica Codajás

Protocolo 254448

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - POLICLÍNICA CODAJÁS
PROCESSO N.º 01.01.017104.000169/2025-13

PARTES: POLICLÍNICA CODAJÁS e A DOS SANTOS F. LTDA, CNPJ nº 33.934.600/0001-86. OBJETO: Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Indenização pelo serviço Limpeza e Conservação para a POLICLÍNICA CODAJÁS, em FEVEREIRO de 2025

- RI nº 2025RI0000004. VALOR GLOBAL: R$ 60.666,98 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos.). Programa de Trabalho 10.302.3305.2224.0011, Natureza de Despesa 33903901, Fonte do orçamento vigente. Manaus, 12/12/2025.

THIAGO MARTINS DA SILVA
Diretor da unidade Policlínica Codajás

Protocolo 254449

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - POLICLÍNICA CODAJÁS
PROCESSO N.º 01.01.017104.000165/2025-35

PARTES: POLICLÍNICA CODAJÁS e Amarildo Dos S. Figueiredo LTDA, CNPJ nº 32.770.774/0001-98. OBJETO: Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Indenização pelo serviço de Portaria para a POLICLÍNICA CODAJÁS, em FEVEREIRO de 2025 - RI nº 2025RI0000002. VALOR GLOBAL: R$ 66.629,08 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e oito centavos). Programa de Trabalho 10.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 33909301, Fonte do orçamento vigente. Manaus, 12/12/2025.

THIAGO MARTINS DA SILVA
Diretor da unidade Policlínica Codajás

Protocolo 254451

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - POLICLÍNICA CODAJÁS
PROCESSO N.º 01.01.017104.000160/2025-02

PARTES: POLICLÍNICA CODAJÁS e ANGULO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 18.027.588/0001-32. OBJETO: Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Indenização pelo serviço de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, serviços de manutenção em bebedouros, serviços de manutenção em geladeira/freezer e frigobar para a POLICLÍNICA CODAJÁS, em FEVEREIRO de 2025 - RI nº 2025RI0000008. VALOR GLOBAL: R$ R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Programa de Trabalho 10.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 33909301, Fonte do orçamento vigente. Manaus, 12/12/2025.

THIAGO MARTINS DA SILVA
Diretor da unidade Policlínica Codajás

Protocolo 254452

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - POLICLÍNICA CODAJÁS
PROCESSO N.º 01.01.017104.000159/2025-88

PARTES: POLICLÍNICA CODAJÁS e ANGULO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 18.027.588/0001-32. OBJETO: Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Indenização pelo serviço de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, serviços de manutenção em bebedouros, serviços de manutenção em geladeira/freezer e frigobar para a POLICLÍNICA CODAJÁS, em JANEIRO de 2025 - RI nº 2025RI0000007. VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Programa de Trabalho 10.302.3305.2224.0011, Natureza de Despesa 33903020, Fonte do orçamento vigente. Manaus, 12/12/2025.

THIAGO MARTINS DA SILVA
Diretor da unidade Policlínica Codajás

Protocolo 254454

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - POLICLÍNICA CODAJÁS
PROCESSO N.º 01.01.017104.000152/2025-66

PARTES: POLICLÍNICA CODAJÁS e A DOS SANTOS F. LTDA, CNPJ nº 33.934.600/0001-86. OBJETO: Liquidação do valor devido, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Indenização pelo serviço de Limpeza e Conservação para a POLICLÍNICA CODAJÁS, em JANEIRO de 2025 - RI nº 2025RI0000003. VALOR GLOBAL: R$ 60.666,98 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos.). Programa de Trabalho 10.302.3305.2224.0011, Natureza de Despesa 33903901, Fonte do orçamento vigente. Manaus, 12/12/2025.

THIAGO MARTINS DA SILVA
Diretor da unidade Policlínica Codajás

Protocolo 254455

Associações

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 159/2025 - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 159/2025 - CEE/AM de 26/11/2025

Suspender, temporariamente, as atividades escolares da **Educação Básica** da **Escola do Futuro - ADCAM**, localizada na Rua Leonora Armstrong, n.º 9, São José IV, Manaus/AM, pelo período de 2 (dois) anos, a contar do ano letivo de 2026. **Determinar** que o acervo documental da vida escolar dos alunos, fique sob a guarda da instituição, que se responsabilizará pela expedição e assinatura dos documentos escolares. **Orientar** que, caso a instituição queira retornar as atividades escolares, informe a este Conselho Estadual de Educação do Amazonas - CEE/AM. **Ressaltar** que, expirado o prazo da suspensão temporária e não havendo solicitação de retorno às atividades escolares por parte da Instituição, este CEE/AM emitirá resolução de encerramento, conforme preceitua o Art. 32, § 4º da Resolução nº 66/2022-CEE/AM. **Determinar** que, após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino deve, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publicar o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 254283

Empresas Privadas

PARQUE DA LARANJEIRAS - I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, torna público que recebeu do IPAAM, **a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 362/2025**, que autoriza o lançamento de efluentes, localizado na Av. Professor Nilton Lins, nº 4175, Flores, Saída da ETE, nas coordenadas geográficas 03°03'35,35" S e 59°59'40,34" W, Manaus-AM, **com validade de 05 anos.**

Protocolo 253918

ESCOLAS IDAAM - UNIDADE MORADA DO SOL

As Escolas IDAAM, Reconhecido pelo Parecer 048/90 - CEE/AM de 12.07.1990 divulga a 1ª lista dos concludentes do Ensino Médio do ano letivo de 2025.

TURMA 23 "A"

Ana Beatriz Guimarães De Farias, Antonio Alves Neto, Ayra Melissa Pereira Angelo, Carla Eduarda Rodrigues Corrêa, Clarisse Souza Galdino De Lima, Davi Henrique Vasconcelos Lima, Estefany Sosa Diaz, Gabriela Paola Araújo Da Silva Maia, Giulia Coêlho Karlsson, Guilherme Barroncas De Freitas, Iran Ricardo Paes Barreto Lima Amorim, Isabela Cruz Franco, Isabela Kimiê Guerra Nakamura, Isabella Batista Queiróz, Jéssica Martins Dias Gomes, João Vinícius Nina Costa, Luiz Eduardo Araujo Lamas, Maria Clara Moura Rodrigues, Maria Eduarda Maia Prado, Maria Gabriela Roriz Fernández, Mariana Cordeiro Da Camara, Mariana Narciso Lee, Miguel De Mendonça Menezes Bueno Da Silva, Nicole Frota Alencar, Sara Satie Rocha Hanada, Saul Melo Sabbá De Queiroz, Sophia Rodrigues Dias Leão.

TURMA 23 "B"

Alan Max Coutinho Coelho Junior, Antonio Cleiton Catai Neves, Beatriz Oliveira Carvalho, Bianca Melgueiro Nonato, Eric Stone De Almeida, Guilherme Oliveira De Souza, Gustavo Souza De Melo, Hosana Maria Harraquian Da Silva Teles, Iara Davila Serrao Rabelo, Isabela Dos Santos Felipe, Júlia Karam Mafra, Juliana Matos Do Nascimento, Kyara Pyetra Fonseca Pereira, Lais Andrade Izidro Da Silva, Loren Sophie Gomes Dos Anjos, Lucas Marquioli Moreira, Luiz Felipe Sousa Palheta,
Maria Clara Câmara Romão, Maria Eduarda Da Silva E Silva, Mario Ruy Ferreira De Carvalho Neto, Matheus Martins De Castro Paiva, Pedro Victor Figueiredo Nascimento, Renato Washington De Alencar Bartholo Filho, Sophia Ferreira Veras, Stefany Gomes Hofstetter, Tiago Santiago Rego Dos Santos, Vinícius Negreiros Carvalho, Yassana Daniella Fonseca Urrelo.

Manaus, 23 de Dezembro de 2025.

CÉLIA REGINA CARRARA DA CUNHA
Diretora Geral - Escolas IDAAM

Protocolo 254144

ESCOLAS IDAAM - UNIDADE CACHOEIRINHA

As Escolas IDAAM, Reconhecido pela Resolução 006/2017 - CEE/AM de 24.01.2017 divulga a 1ª lista dos concludentes do Ensino Médio do ano letivo de 2025.

TURMA 23 "A"

Ana Clara Oliveira De Sá, Anna Júlia Guimarães Nunes, Athos Manzano, Camilla Carolline Alves Farias, Carlos Benjamin Chavez Alvarado Ii, Daniel Souza De Carvalho Filho, David Fonseca Pereira, Fernanda Coêlho Maia,

Gabriel Anjos Cruz, Gabriele Azevedo De Paula Oliveira, Guilherme Araújo Mendonça Silva, Guilherme Eduardo Souza Alves, Gustavo Mendonça Miranda, Henrique Barbosa De Vasconcelos, Isabela Maiden Tavares Braga, Isabela Martins De Albuquerque, Isabella Cidrônio Ramos, Izabelle Colares Dos Santos, João Pedro Freitas Barreira, Julia Aguiar Brandao De Matos, Laura De Araujo Zborowski, Leonardo Nogueira Scrignoli, Lucas Ferreira De Figueiredo, Manuela Lobato Rocha, Marcela Beatriz Ferreira De Souza, Marcelo Henrique De Souza Moura, Maria Clara Dantas Azulay, Maria Fernanda Nogueira Da Cruz, Maria Fernanda Souza Mussa, Maurício Passos Da Silva, Moisés Amutares Soares Filgueira, Nícolas Eduardo Polônia Barros, Nicole Ádria Martins De Lima, Nicole Christian De Oliveira Rego, Pedro Affonso Rodrigues Da Silva, Pedro Antonio Mota Mesquita, Pedro Raphael Moura Da Silva, Pietro Araújo De Oliveira Lima, Rebeca Beatriz Guerra Cruz, Renata Vitória Braga De Lima, Ricardo Peixoto Lira Pereira, Sofia Pinheiro Mendes, Talita Ramos Santana, Vitoria Gabrielle Da Silva Aredo, Yasmin Oliveira De Noronha.

Manaus, 23 de Dezembro de 2025.

CÉLIA REGINA CARRARA DA CUNHA
Diretora Geral - Escolas IDAAM

Protocolo 254147

ESCOLAS IDAAM - UNIDADE TORQUATO TAPAJÓS

As Escolas IDAAM, Reconhecido pela Resolução 029/2021 - CEE/AM de 16.04.2021 divulga a 1ª lista dos concludentes do Ensino Médio do ano letivo de 2025.

TURMA 23 "A"

Alice Palheta Monteiro, Ana Vitória Silva De Aquino, Davi De Oliveira Marinho, Erica Pinheiro Da Silva, Fernanda Silva De Oliveira, Gabriel Bessa Jezini, Giovanna Araujo Oliveira, Gustavo Melo Oliveira Souza, Gustavo Rodrigues Villa Real Dos Santos, Hillary Souza Dos Santos, Iago Moreira Da Silva, Igor De Almeida Oliveira, Ingrid Letícia Rego Moreira, Joao Paulo De Almeida Pereira, José Carlos Monteiro Pereira,
Júlia Machado De Jesus, Júlia Vasques Cavalcante, Karinny Picanço De Oliveira Pinho, Letícia Araújo De Vasconcelos, Lucas Daniel Figueirêdo Corrêa, Lucas De Carvalho Souto, Maria Fernanda De Souza Figueiredo, Mateus Freitas Da Costa, Mateus Sales Castro, Misael De Oliveira Pontes, Pedro Henrique Pinheiro De Oliveira, Pedro Rodrigues Lustosa Neto, Pedro Souza Da Cunha, Robert Arthur Campos Loureiro, Samuel Silva De Oliveira Nagata, Sarah Cristina Pinheiro Barbosa, Sophia Maciel Martins, Tiago Ricelle Lima Ferreira, Vitor Miranda Resende Leite, Ygor Gutierrz Pereira Nascimento.

Manaus, 23 de Dezembro de 2025.

CÉLIA REGINA CARRARA DA CUNHA
Diretora Geral - Escolas IDAAM

Protocolo 254149

ESCOLAS IDAAM - UNIDADE CIDADE NOVA

As Escolas IDAAM, Reconhecido pela Resolução 110/2014 - CEE/AM de 03.12.2014 divulga a 1ª lista dos concludentes do Ensino Médio do ano letivo de 2025.

TURMA 23 "A"

Alan Soares Barata, Ana Beatriz Albuquerque Bandeira, Ana Beatriz Campos Silva, Ana Clara Da Silva Gottfried, Cecília Matos Simião, Celine De Castro Santos, Emanuelly Gadelha Lima, Gabryel Vieira Ferreira, Guilherme Guedes Ferreira, Gustavo Lima Gomes, João Victor Alves Fernandes, Jorge Lucas Gomes Amaral, Júlia Silva Moraes, Júlia Simões Azevedo, Karla Kamilla De Macedo Campos, Luís Antônio De Melo Vasconcelos, Maria Eduarda Lima Taveira, Maria Eduarda Prestes Quintino, Maria Fernanda Souza Morais, Matheus Henrique Brandão Vieira, Matheus Lima Da Silva, Paula Christina Oliveira Da Silva Rocha, Pedro Arthur Belmont Ribeiro, Pedro Nícollas Pachêco Palha, Sofia Manuele Da Silva Sousa, Suzane Da Silva Oliveira, Thayandra Rocha De Oliveira, Wildison Gonçalves Marques Júnior.

Manaus, 23 de Dezembro de 2025.

CÉLIA REGINA CARRARA DA CUNHA
Diretora Geral - Escolas IDAAM

Protocolo 254151

ESCOLAS IDAAM - UNIDADE DJALMA BATISTA

As Escolas IDAAM, Reconhecido pelo Parecer 048/90 - CEE/AM de 12.07.1990 divulga a 1ª lista dos concludentes do Ensino Médio do ano letivo de 2025.

TURMA 23 "A"

Aimèe Cavalcante Da Silva, Alvaro Henrique Gaia De Souza Leao, Amanda Dos Santos Augusto Ruiz, Ana Clara Falcão Gonella, Anny Elizabeth Flores Ayres, Beatriz Marie Da Costa Neves, Caio Lucas Mendes De Souza, Camila Katsumi Sato, Clara Aparecida Rodrigues De Melo Souza, Enzo Arruda Machado E Souza, Felipe Batista Guerra, Felipe Braga Araujo, Gabriel Rodrigues Fregapani, Gabriela Diva De Almeida Mariano, Gabrielle Petrucio Barros Da Silva, Harley Leonam Furtado Ferreira, Heitor Oda Carvalhal De Oliveira, Isaac Nunes Gonçalves, Ivan Marques Valerio, João Matheus Façanha Lima, João Miguel Mêne Cohen, Julia Espindola Paiva, Julia Monteiro Moura França Cruz, Jullie Eduarda D' Arrigo Forero, Kauan Pompeu Costa, Klaus Oliveira Stremel, Leonardo Dorseles De Souza Barroso, Lucas Trezza Borja, Maria Clara Da Silva Paz, Maria Eduarda Oliveira De Queiroz Paula Da Silva, Maria Fernanda Brandão De Oliveira, Maria Fernanda Vieira Jatobá Cavalcanti, Maria Luisa Nina, Maria Luíza De Aquino Afonso, Mateus Gondim Da Silva Chaves, Matheus Alanís Costa, Matheus Barros Veloso, Myllena Mota Campos, Osvaldo Vieira De Queiroz Neto, Rebeca Fabrícia Fernandes De Castro, Sofia Dos Santos Salviano.

TURMA 23 "B"

Abel Vinícius Lima De Oliveira, Alana Victoria Costa Mar, Alessandra Rendeiro De Souza, Ana Karla Vieira Leal, Ana Luísa De Araujo Lima, Ariela Fernandez Negreiros Araújo, Bárbara Ribeiro Tetenge, Beatriz Dos Santos Lopes, Daniel Aguiar De Souza, Daniel Concy De Sousa Carvalho, Daphine Gabriela Mendonça Bacelar, Eduardo Da Costa Bravo, Emanuele Vitoria Soares Da Silva, Enzo Ryan Simões Vieira, Guilherme Paiva Orlando, Guilherme Taveira Lima, Isaque Ferreira Pereira, Izabelle Louise Monteiro Brelaz Teles, Joana Dirce Pinheiro Moreira, João Felipe Cavalcanti Azevedo, Julio Cesar Gularte Porto, Lara Rayssa Monteiro Waughan, Larissa De Souza Duarte, Leandro Rafael Pereira Da Costa, Letícia Vitoriano De Asevedo, Lorena Da Silva De Piza, Lorenzo Dos Santos Viegas, Marcos Henrique Barbosa Xavier, Maria Clara Coelho Vieira, Maria Eduarda Pimentel De Brito, Mariana Evangelista Liberato, Matheus Fernando Dos Santos Lira, Miguel Costa De Sousa, Murilo Santos Caggy, Pedro Gabriel Da Silva Montenegro, Rafael Oliveira Nunes, Rafaela Cerquinho Da Silveira, Rayanne Machado Neves, Sarah Beatriz Do Nascimento Almeida, Sofia De Oliveira Lyra, Tiago Lemos Luthi, Tiago Souza De Miranda, Victor Gabriel Pinheiro Gonçalves, Victoria Ribeiro Cordeiro, Yanara De Fátima Andrade Melo, Yasmin Dolzanis Barroso.

TURMA 23 "C"

Alice Lucas Ferreira, Ana Manuella Pereira Justo, Anny Yuna Fujihara, Beatriz Braga Serra De Britto, Beatriz Rocha De Sousa Gomes, Bernardo Luis Lins Garcia, Bruna Giovanna Carvalho De Medeiros, Caio Fábio Rocha De Aguiar, Clara Cardoso Perrone, Clara Manoela Montenegro De Sá, Daniel Bezerra Ferreira Filho, Daniel Fonseca Monteiro, Danielly Beatriz Pinheiro De Carvalho, Davi Castanhola Marques Cassiano, Eduardo Cordeiro Fragoso, Gabriel De Carvalho Barros Martins, Gabriel Martins Borges Pedroso, Gabrielly Amaro De Souza Cardoso, Geovanna Cristina Bastos Marialva, Giovanna Rodrigues Botelho, Guilherme Reis Correa Maciel, Guilherme Velasco Vasconcellos, Gustavo Gomes Pereira, Helena Zanin Mello, Isabelle Eduarda Dos Santos Ferreira, Italo Vinicius De Souza Oliveira, Jéssica Pinheiro De Souza, Julio Cesar Dos Santos Seixas, Karina Bianca Sales De Mello, Larissa Da Silva Monteiro, Larissa Yeung De Siqueira Lau, Letícia Alencar De Sousa Gomes, Letícia Gomes Ferreira, Lourenco Santiago Nunes Ramos Batista Fernandes, Lucas Varjão De Souza, Marcos André Souza Sales, Maressa Rissa Montenegro Guimaraes, Maria Eduarda Barbosa Carreira, Maria Luíza Albuquerque Dutra, Miguel Romero Marques Mantere, Nicholas Pietro Soares Braga,
Paulo Ricardo Pinheiro Dos Santos, Pedro Senna De Oliveira, Sabrina Dantas Stulano, Thaeme Julie Menezes De Oliveira, Vanessa Seixas Da Silva Malveira, Victor Botelho De Souza, Vinícius Nobre Vieira Pantoja, Vinicius Santos De Medeiros.

Manaus, 23 de Dezembro de 2025.

CÉLIA REGINA CARRARA DA CUNHA
Diretora Geral - Escolas IDAAM

Protocolo 254152

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DE SÓCIOS EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

O Instituto Médico de Clínica e Pediatria do Estado do Amazonas LTDA, CNPJ 04.812.092/0001-65, convoca todos os seus sócios a participarem da Reunião de Sócios Extraordinária Virtual a ser realizada no dia 23/12/2025, às 19h30min, por meio do aplicativo Google Meet, cujo "link" para participação será enviado pelos meios oficiais de comunicação da sociedade. Pautas: 1) Aprovação da distribuição dos lucros e dividendos acumulados até o exercício de 2025; 2) Definição do cronograma de pagamentos no período de 2026 a 2028; 3) Especificações de eventualidades e ajustes relacionados às condições financeiras da empresa e mudanças tributárias; 4) O que houver. Esta Reunião de Sócios Extraordinária Virtual poderá permanecer temporariamente em aberto e ter continuidade em outra data se for necessário.

Manaus, 12 de dezembro de 2025.

DIEGO JHONATHAN M. MARTINS DOLZANE
Diretor Presidente - IMED-AM

Protocolo 254303

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
AVISO DE NOVA DATA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **NOVA DATA** da **CONCORRÊNCIA Nº 012/2025 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL JUNTOS AS ENCOSTAS - DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DE MANAUS/AM, que será realizada no **dia 06/01/2026**, **às 09h00 (horário Manaus) / 10h00 (horário Brasília)**.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Protocolo 254426

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DENIZARD RIVAIL
CNPJ: 84.664.721/0001-96
LISTA DE ALUNO FORMANDO/2025

Alana Queiroz Sabat, Alex Cacau Albuquerque Melo, Alistair Carvalho Humphrey, André Vinicius Pereira de Andrade, Andréia Ellen Miller da Cunha, Angelo Lucas Araújo Cardoso da Silva Junior, Anna Beatriz Costa e Costa, Antônio Miguel Monteiro Maia Bueno Ximenes, Bruna Sakura Tokuho, Bruno Samã Nogueira Freitas, Carla Bianca de Freitas Nogueira, Cauan Nunes Araújo Oliveira, Diana Azevedo Lemos, Ellen Fernanda Santos Marques, Eufrásio Alves Bezerra Júnior, Fabricio Araújo Sampaio Filho, Gabriel do Carmo Cruz, Giovanne Rodrigues Amorim Filho, Guilherme Santos Cavalcante, Gustavo Nery Menezes, Isaac Abdias Oliveira Retondano, João Gabriel Moreira Soares, João Pedro Cardozo Viégas Tabosa, Kauã Santos Alves, Laura Emília da Silva Bernaola, Lucas Kaleu Fernandes de Vasconcelos,Lúcius Galúcio Barros Mota, Luís Ernesto Pereira Castro, Luís Henrique da Silva Risuenho, Luiza Helena de Andrade Cambrussi, Marcos Antonio Spethmann Quiroga Filho, Maria Clara Paes Teixeira Siqueira, Maria Luiza Soprano Correa, Matheus de Oliveira Biscaro, Natália da Silva Vieira, Nicolas Farias Kladt Spolidoro, Nicolle Ponce dos Santos, Nicoly da Silva Pacheco, Ruan Carlos de Vasconcelos, Samuel Hudson Silva de Figueiredo, Stephanie Nobre Wanderley, Thais Regina Muller Santos, Thiago Portela do Nascimento Lira, Yasmin Nascimento da Silva

VERALÚCIA GOMES SERQUEIRA
Diretora

Protocolo 254471

WHIRLPOOL S/A.
OUTORGA DE USO DO RECURSO HÍDRICO N.º 035/2022 1ª ALTERAÇÃO

Whirlpool S/A., torna público que recebeu do IPAAM, **a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 035/2022 1ª Alteração**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada Torquato Tapajós, nº 7.500, km 12, Colônia Terra Nova, nas coordenadas geográficas: 03º00'48,10''S e 60º0144,30''O, Manaus-AM, **com validade de 569 Dias.**

Protocolo 254488

J COSTA FONSECA NAVEGAÇÃO ME, torna Público que recebeu do IPAAM **A LICENÇA DE OPERAÇÃO**, **N 022/2024**, que autoriza a comercialização de combustível derivados de Petróleo (GASOLINA, DIESEL, E ÓLEO LUBRIFICANTE, localizada na Rua João Pereira, 40, Comunidade do Caburi, Parintins Amazonas, para **COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTIVEIS COM VALIDADE DE 02 ANOS**.

Protocolo 254504

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI
RESENHA 030/2025 - PORTARIA n. 008/2025 - MURAKI

O Diretor Executivo da Fundação Muraki, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que a sessão pública de licitação fora declarada deserta e não haver tempo hábil para a sua devida repetição; CONSIDERANDO a necessidade da contratação dos serviços, em caráter de urgência, para entrega no dia 8 de janeiro de 2026, avisando atender o projeto Inovação e Aperfeiçoamento Acadêmico; CONSIDERANDO o dispositivo no art. 75, VIII da Lei n°. 14.133/21, que preceitua sobre as possibilidades de inexigibilidade de licitação; CONSIDERANDO o parecer n°. 32/2025, emanado pela consultoria jurídica desta Fundação e o que mais consta no processo administrativo n. 014/2025 - MURAKI; RESOLVE CONTRATAR a empresa JNC LTDA, registrada no CNPJ sob o n°. 26.259.555/0001-46, pelo valor global de R$ 340.400,00 (trezentos e quarenta mil e quatrocentos reais) tudo nos termos da Lei n°.14.133/21. Manaus/AM, 17 de dezembro de 2025

FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA JUNIOR
Diretor Executivo

Protocolo 254516

